

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 270, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 413/2018

AV 381/2018

PLS 73/1993

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.985, de 24 de novembro de 2015, que autoriza a Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 413

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 342, de 17 de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão e Amigos do Caminhoneiro Itabaianense, no município de Itabaiana – SE;

2 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas - MG;

3 - Portaria nº 4.985, de 24 de novembro de 2015 – Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm), no município de Wenceslau Guimarães – BA;

4 - Portaria nº 5.850, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM, no município de São Sebastião do Passé – BA;

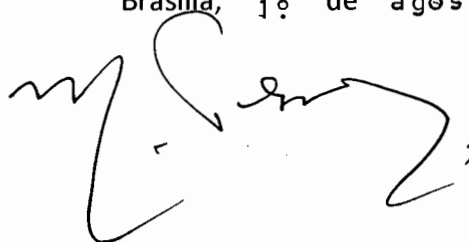
5 - Portaria nº 1.524, de 10 de maio de 2016 – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Tabocal e Região – Apprucot, no município de Santo Antônio do Jacinto – MG;

6 - Portaria nº 2.052, de 7 de junho de 2017 – Instituto Movimento da Comunidade, no município de Mairiporã – SP;

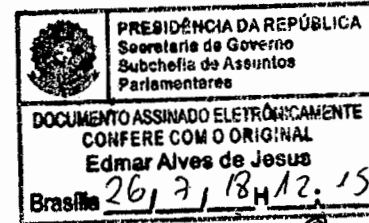
7 - Portaria nº 2.888, de 7 de junho de 2017 – Associação da Radio Comunitária Batalha FM, no município de Batalha – AL; e

8 - Portaria nº 5.418, de 28 de setembro de 2017 – União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas, no município de Palmas – TO.

Brasília, 1º de agosto de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. S. S.', is written over the date line.

EM nº 00247/2018 MCTIC



Brasília, 23 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 4985/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053992/2010-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (WG Fm)**, com sede à Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

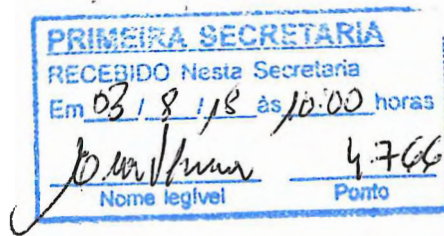
ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/11/2015, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0793026** e o código CRC **25C03FF2**.



Aviso nº 381 - C. Civil.

Em 1º de agosto de 2018.

MSC 415/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOCO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

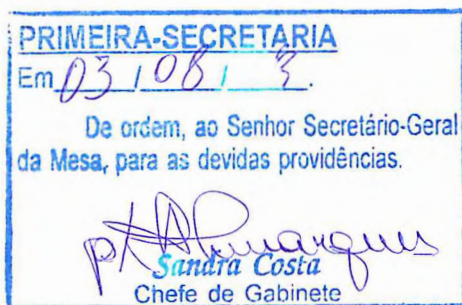
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 342, de 2011, 2.229, 4.985 e 5.850, de 2015; 1.524, de 2016; 2.052, 2.888 e 5.418, de 2017.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



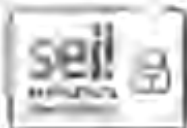
Secretaria-Geral da Mesa
03/08/2018 11:49
Ponto: 4553
Ass.: [Signature]
1ª Sec.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.053992/2010-14
Interessado:	Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães
Setor:	CGRC_OUT
CNPJ:	15.507.467/0001-08
Serviço:	Rádiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Wenceslau Guimarães
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/05/2018, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2999183** e o código CRC **C432572F**.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 2999183

**DIEGO
FERNANDES
CARNEIRO SILVA**

Assinado de forma digital por DIEGO FERNANDES
CARNEIRO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF,
cn=DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Dados: 2018.06.12 15:11:50 -03'00'



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.053992/2010-14**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/08/2014, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0105834** e o código CRC **03571309**.



**Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS**

M. 025
1203
9
seção

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053992/2010-14

SEAP/3CE

13/10/2010-15:58

**A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.626.812 / 0001-
26, com sede na Rua D. Pedro I, nº 70, CEP: 45.460-000 - Bairro Dr. Pantaleão Soares
de Mello, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, telefone (75) 3626-
3314, correio eletrônico - infra_enlace@terra.com.br, com endereço para
correspondência na Rua Vasco Filho, 165, Centro, CEP: 44001-400, Feira de Santana -
Ba, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no
órgão competente, vem, através de seu bastante procurador abaixo assinado, Sr. Uelito
Everaldo Souza Ribeiro, respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atendimento ao
Aviso de Habilitação 2/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da
Norma nº. 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária,
aprovada pela Portaria MC nº. 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial
da União de 26 subsequente.

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Procuração.
2. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
junto ao Ministério da Fazenda-CNPJ/MF.
3. Estatuto Social, devidamente registrado.
4. Ata de Constituição da entidade, devidamente registrada.
5. Ata de eleição da Diretoria em exercício devidamente registrada atualizada.
6. Relação contendo nome de todos os associados, pessoas naturais e jurídicas.
7. Prova de nacionalidade e maioridade dos Diretores.
8. Declaração assinada pelo representante legal, especificando o endereço
completo da sede da Entidade.
9. Declaração assinada pelo representante legal de que todos os seus dirigentes
residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana
da localidade.

**Rua Dom Pedro I, 70 Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau
Guimarães / Ba- CEP: 45 460-000**

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

29, 10, 10

Luana

10. Declaração dos Diretores para o cumprimento das Normas estabelecidas para o referido serviço.
11. Declaração assinada pelo representante legal de que a Entidade não é executante de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais mediante assinaturas, bem como de que a Entidade não tem como integrante no seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
12. Declaração assinada pelo representante legal constando a denominação de fantasia da emissora.
13. Declaração assinada pelo representante legal de que o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto do subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1. da Norma Complementar nº. 1/2004.
14. Declaração assinada pelo representante legal da Entidade confirmando as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.
15. Declaração assinada pelo representante legal de que a Entidade apresentará projeto técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento caso seja selecionado.
16. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1. Manifestação de apoio Individual, contendo o nome, número da identidade, endereço de domicílio ou residência, CEP e assinatura de cada declarante.
2. Manifestação de apoio Coletivo, apresentado sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, nº. da identidade, endereço do domicílio ou residência, CEP e assinatura do declarante.
3. Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, CEP e do representante legal.
4. Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral, convocada

**Rua Dom Pedro I, 70 Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau
Guimarães / Ba- CEP: 45.460-000**



**Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS**

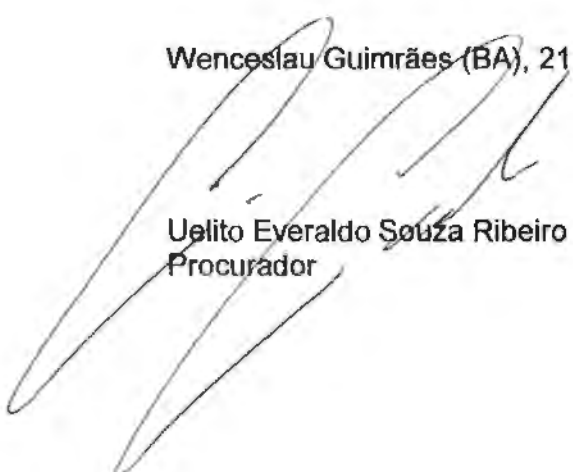
especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

1. Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.
2. Declaração legal da entidade requerente para fins de instrução do processo, em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar 01/2004.

N. Termos
Pede Deferimento

Wenceslau Guimarães (BA), 21 de setembro de 2010.



Uelito Everaldo Souza Ribeiro
Procurador

**Rua Dom Pedro I, 70 Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau
Guimarães / Ba- CEP: 45.460-000**

114
seg

**Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS**

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1. Procuração	X	
2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda- CNPJ/MF.	X	
3. Estatuto Social, devidamente registrado.	X	
4. Ata de Constituição da entidade, devidamente registrada.	X	
5. Ata de eleição da Diretoria em exercício devidamente registrada atualizada.	X	
6. Relação contendo nome de todos os associados, pessoas naturais e jurídicas.	X	
7. Certidão de feito criminal da justiça Estadual e Federal, dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.	X	
8. Prova de nacionalidade e maioria dos Diretores.	X	
9. Declaração assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da Entidade.	X	
10. Declaração assinada pelo representante legal de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade.	X	
11. Declaração dos Diretores para o cumprimento das Normas estabelecidas para o referido serviço.	X	
12. Declaração assinada pelo representante legal de que a Entidade não é executante de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais mediante assinaturas, bem como de que a Entidade não tem como integrante no seu quadro diretivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	X	
13. Declaração assinada pelo representante legal constando a denominação de fantasia da emissora.	X	
14. Declaração assinada pelo representante legal de que o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto do subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1. da Norma Complementar nº. 1/2004.	X	
15. Declaração assinada pelo representante legal da Entidade confirmando as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	X	
16. Declaração assinada pelo representante legal de que a Entidade apresentará projeto técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento caso seja selecionado.	X	

**Rua Dom Pedro I, 70 Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau
Guimarães / Ba- CEP: 45.460-000**



REC. 5
5034

**Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS**

17. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.	X	
--	---	--

II- MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	SIM	NÃO
1. Manifestação de apoio Individual, contendo o nome, número da identidade, endereço de domicílio ou residência, CEP e assinatura de cada declarante.		X
1.1. Soma das manifestações individuais apresentadas		

	SIM	NÃO
2. Manifestação de apoio Coletivo, apresentado sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, n°. da identidade, endereço do domicílio ou residência, CEP e assinatura do declarante.	X	
2.1. Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivo, sob a forma de abaixo-assinado.	538	

	SIM	NÃO
3. Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, CEP e do representante legal.	X	
3.1. Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.	34	

	SIM	NÃO
4. Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	X	
4.1. Soma das manifestações constantes da Ata de Assembléia Geral	12	

**Rua Dom Pedro I, 70 Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau
Guimarães / Ba- CEP: 45.460-000**

e

MA
FE
CO
SS - 8803

III- ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	SIM	NÃO
1. Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	X	

	SIM	NÃO
2. Declaração legal da entidade requerente para fins de instrução do processo, em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar 01/2004.	X	



**Rua Dom Pedro I, 70 Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau
Guimarães / Ba- CEP: 45.460-000**

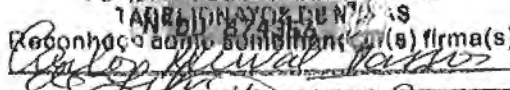
7
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
8

(



Wenceslau Guimaraes

COOPS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.626.812/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WG FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R D PEDRO I	NÚMERO 70	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.460-000	BAIRRO/DISTRITO DR PANTALEAO SOARES DE MELLO	MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARAES	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 05/10/2010 às 11:35:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
GUIMARÃES – AMOS**



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2010, às dez horas, na Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello – CEP: 45.460-000 - Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, reuniram-se os senhores **Carlos Durval Passos da Silva**, CPF nº 144.432.875-15, RG nº 00.717919-72, SSP/BA, Brasileira, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Benedito Rosário Gomes, 200 – CEP: 45.460-000, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, **Sra. Magda Magali Silva Souza**, CPF nº 001.294.085-22, RG nº 08167077-07 SSP/BA, Brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Benedito Rosário Gomes, 200 – CEP: 45.460-000, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, **Sr. Felipe Durval Dias da Silva**, CPF nº 021.944.715-29, RG nº 09.859695-04 SSP/BA, Brasileira, solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Benedito Rosário Gomes, 200 – CEP: 45.460-000- Centro, Wenceslau Guimarães/BA, **Sr. Amarildo José Bomfim Pereira**, CPF nº 234.308.935-34, RG nº 01.600435-30 SSP/BA, Brasileira, maior, solteiro, Agente Administrativo, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, s/n, Bairro Pantaleão – CEP: 45.460-000 - Wenceslau Guimarães/BA, **Sr. Marcos Antônio Bomfim Pereira**, Brasileira, maior, casado, Professor, CPF nº 382.302.325-04, RG nº 02031286-56, SSP/BA, estabelecido na Rua São Joaquim, s/n, Centro – CEP: 45.460-000- Wenceslau Guimarães/BA, **Sra. Rosemary Jesus da Silva**, Brasileira, maior, solteira, Secretária, CPF nº 956.243.255-68, RG nº 05799541-96, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, s/n, Bairro Pantaleão – CEP: 45.460-000- Wenceslau Guimarães/BA, **Sr. Agnelo Firmino da Silva**, Brasileira, maior, casado, Agricultor, CPF nº 124.161.695-72, RG nº 01.892527-82, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 31, Centro – CEP: 45.460-000- Wenceslau Guimarães/BA, **Sr. Fernando Severino de Andrade**, Brasileira, divorciado, maior, Advogado, CPF nº 054.874.984-15, RG nº 910.872 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nestor Lopes da Silva, 1ª Travessa, nº 8, Parque Turístico, CEP: 45.450-000 – Gandú/BA, **Sr. Anderson da Silva Souza**, Brasileira, maior, casado, Agente Administrativo, CPF nº 966.834.065-53, RG nº 6034978-61, SSP-Ba, residente e domiciliado na Rua Maria Carvalho s/n, Centro, CEP: 45.460-000 - Wenceslau Guimarães/BA, **Sr. Edson Dias de Almeida**, Brasileira, maior, casado, Técnico Agrícola, CPF nº 088.837.775-49, RG nº 01819085-57, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Otaviano Santos Lisboa, 188, Centro, CEP: 45.460-000 - Wenceslau Guimarães/BA, **Sra. Elisete Ferreira Nunes da Silva**, Brasileira, maior, casada, Professora, CPF nº 194.812.415 - 72 RG nº 01415563-07, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, nº 31, Centro – CEP: 45.460-000 - Wenceslau Guimarães/BA e o **Sr. Roberto Cardoso de Souza**, Brasileira, maior, casado, Agente Administrativo, CPF nº 132.239.765-15, RG nº 01159922-78, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua São Roque, s/n, CEP: 45.460-000 – São Roque, Wenceslau Guimarães/BA, todos com o objetivo de constituir uma Associação para melhor integrar a Comunidade e principalmente explorar os serviços de Radiodifusão Comunitária na localidade e outros afins. A pedido dos presentes assumiu os trabalhos da Mesa o **Sr. Carlos Durval Passos da Silva**, que convidou a **Sr. Amarildo José Bomfim Pereira** para secretariar a sessão. O **Sr. Carlos** foi o primeiro a usar a palavra, expressando o pensamento de todos quanto à necessidade de se organizarem para atuar de forma mais conveniente na comunidade, onde todos atuam de há muito. As

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - M. 10

dificuldades idênticas, empiricamente resolvidas por cada um, terão agora um lastro onde a experiência poderá ser repassada, beneficiando a todos das soluções encontradas, havendo um motivo que os reúnam para tentar dirimir vários problemas. Foi salientado pelos presentes ser gratificante organizarem-se adequadamente, em vista das perdas de recursos no âmbito intelectual e financeiro que vêm se verificando, dado que os esforços individuais não podem alcançar as metas que a Associação agora alcançará. Os presentes foram unânimes em apoiar o nome da **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**. Vários aspectos de ações a serem empreendidas foram debatidos, chegando os presentes à conclusão de que a Associação que ora se estabelece terá uma atuação extremamente benéfica à Localidade de Dr. Pantaleão de Mello e Bairros Adjacentes e aos seus membros, redundando sua extensão para o Município de Wenceslau Guimarães. Em seguida foi feita a leitura do Estatuto da Associação, sua discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, o qual será encaminhado, em quatro vias de igual teor, para os registros e arquivamentos legais, passando a fazer parte integrante desta Ata e a seguir transcrita: **Estatuto Social da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS. Capítulo I - Da Constituição, Sede, Foro e Duração.** Art. 1º - Com a denominação de Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS – fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e administração na cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, à Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello – CEP: 45.460-000, como Associação de representação da comunidade, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica. **Capítulo II - Das Finalidades e Objetivos** - Art. 2º - São finalidades da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães: prioritariamente, a execução do serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, de acordo com a legislação específica, bem como a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e das Associações civis, com o ideal de difusão educacional, cultural, artístico, esportivo, informativo e comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão de pensamento, do pluralismo de ideias de organização e de livre iniciativa, que visem a construir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade. **Parágrafo único** - A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, esta associação se propõe a: I - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II - Oferecer mecanismo à formação e integração, da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V - Permitir a Capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. VI - Respeitar preferencialmente das finalidades educativas, artísticas, culturais, e informativas em benefícios do desenvolvimento Geral da comunidade atendida; VII - Promover as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; VIII - Respeitar os valores éticos e sócios da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IX - Não discriminar raça, religião, sexo preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; X - Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se façam necessários, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados. XI - Desenvolvimento e estimular em seus associados o espírito associativo e a franca e efetiva colaboração. XII - Promover de todas as formas, de maneira sadia e elevada, a

integração social da comunidade que representa, por meio de palestras, cursos de aperfeiçoamento e reuniões cívicas - sociais: XIII - Organizar missões empresaria, com objetivo de parcerias comerciais e técnico - Industriais da Associação: XIV - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação da informação e institucionalização do direito de comunicar: XV - Obter junto ao poder publico autorização para execução de serviços de radiodifusão de caráter local; XVI - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionado as comunidades e seus interesses: XVII - Promover para seus integrantes cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão e observada a legislação vigente: XVIII - Prestar assessoramentos na área radiofônica, a entidade sindicais, comunitárias religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos: XIX - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos Comunitários. § 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 2º - Será obrigatória pluralidade de opiniões e versão; de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e afirmativa, divulgando, sempre, as diferenças interpretadas relativas aos fatos noticiados; § 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordado na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio comunitária. **Dos Associados - Art. 3º** - O quadro social compor-se-á por um numero ilimitado de associados. **Art. 4º** - Haverá as seguintes categorias de associados: I - Fundadores: as que constarem na ata de fundação; II - Contribuintes: São todas as que forem admitidas após a fundação, não classificadas nas outras classes. **Parágrafo único** - Os associados deverão pagar a jóia de admissão e contribuição a serem fixada pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral por maioria simples de votos dos presentes. **Art. 5º** - A admissão do quadro social implica na adesão a toda a disposição deste Estatuto e do Regimento Interno. **Art. 6º** As novas associadas serão admitidas mediante subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à avaliação e deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas necessárias. Entretanto a sua ratificação se dará em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria. **Seção I. - Dos deveres e Direitos dos Associados - Art. 7º** - São deveres e obrigações de todos os associados: a) Auxiliar a **AMOS** na realização de seus respectivos fins; b) Não prejudicar moral, legal ou economicamente a **AMOS**; c) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados; d) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências; e) Comparecer às Assembleias Gerais, tomar parte nas deliberações e votar, ressalvados os casos tratados no Art. 43º. Usar ativamente dos serviços prestados pela **AMOS**; f) Comunicar mudanças de endereços, alteração no contrato social ou fato relevante; g) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza política, racial, religiosa ou pessoal nas dependências da **AMOS** ou nas reuniões promovidas pela Diretoria; h) Preparar os seus procedimentos da qualidade para fins de credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela **AMOS**; i) Estar escrito e participar regularmente, quando necessário, de programa de controle externo da qualidade; j) Implantar um sistema de controle interno da qualidade; k) Atender às normas de padronização da **AMOS**; l) Participar dos grupos de trabalho, obedecidos de atendimento a comunidade, e ao sistema da qualidade, elaborada pelos os rodízios estabelecidos em reunião; m) Acatar todas as decisões emanadas da Assembleia Geral; n) Obter, com a devida antecedência,

autorização da Diretoria para levar convidados às reuniões da Associação; d) Promover e facilitar o intercâmbio de informações entre associados. **Parágrafo único** – Os associados da **AMOS**, não responderão pelas dívidas e obrigações sociais da mesma.

Art. 8º - O associado que estiver em dia com as contribuições e demais terá o direito de; a) Utilizar-se de todos os serviços da **AMOS**, nas condições e limites estabelecidos no Estatuto e Regime Interno; b) Votar e ser votado para cargos eletivos; c) Sugerir à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse social; d) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da **AMOS**, e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da **AMOS**, os livros e peças do balanço geral; e) Demitir-se do quadro social quando lhe convier, obedecendo ao disposto no Art. 13, deste Estatuto; f) Recorrer de todas as penalidades que lhe forem impostas; g) Gozar de outros direitos ou regalias que a **AMOS**, proporcionar, além das já explicitada e nas condições em que os forem; h) Ter acesso à contabilidade da Associação, obedecendo às normas estabelecidas no presente Estatuto e no Regime Interno; i) Aprovar e reprovar a inclusão de novos associados; j) Ter acesso a toda negociação do grupo; k) Apresentar para debate, idéias e projetos de interesse da **AMOS**; l) Beneficiar-se de acordos e facilidades obtidas pelo grupo; m) Ter acesso a toda informação que chegue à associação; n) Convocar Assembleia Geral através de no mínimo 1/5 dos associados. § 1º - Aos associados poderão ser fornecidas carteiras de identidade social conforme sua categoria. § 2º - Participam e votam nas Assembleias Geral em igualdade de direito de votos, associados quites com a tesouraria, a partir da data em que completarem 6 (seis) meses como integrantes do quadro de associados. § 3º - Só poderão ser aceitos como representantes das associadas junto a **AMOS** pessoas pertencentes a seus quadros societários ou que detenham procuração legal de seus representantes.

Seção II - Da Suspensão, Eliminação e demissão dos Associados. **Art. 9º** - O associado poderá ter suspenso os seus direitos, por deliberação da Diretoria quando; I – Incidir em concordata, até a sua reabilitação; II – Falta ao cumprimento de obrigações junto a **AMOS**. Nesta hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá a associada pagar seus débitos, com as combinações legais, ficando revogada a suspensão. **Art. 10** – A pena de eliminação do associado que ocorrerá em virtude de falência, ou de infração à lei, a este Estatuto ou ao Regimento Interno, será aplicado por decisão da Diretoria, depois de notificada. Os motivos que a determinaram deverão constar da Ata da reunião de Diretoria. § 1º - Além de outros, motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que; a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **AMOS** ou que colida com os seus objetivos; b) Levar a **AMOS** a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraído; c) Faltar ao programa das contribuições durante 3 (três) meses consecutivos; d) Deixar de cumprir de forma reiterada, compromissos com fornecedores e/ou clientes; e) Voltar a infringir disposição da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno, das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral, depois de notificada; f) Não atender às recomendações dos Conselhos de Ética e da Qualidade; g) Falta a três reuniões sucessivas ou 6 alternadas sem a devida justificativa no período de um ano; h) Fazer negociações paralelas que venham a prejudicar Associação; i) Não acatar a decisão da maioria em Assembleia Geral; j) Faltar com os princípios éticos nos processos de negociação; k) Operar com marcas estranhas à associação ou não permitidas por ela; l) Faltar com o decoro; m) Praticar Concorrência predatória; n) Esconder informações obtidas na associação. § 2º - Cópia autenticada da decisão será remetida à interessada, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 3º - A eliminação de associados caberá recursos voluntários, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral. **Art. 11** – O pedido de demissão será sempre a pedido do associado, feito por escrito e só será concedido aos associados quites com as obrigações para com a **AMOS**, devendo a sua aceitação constar de Ata de Reunião de Diretoria que deliberar sobre o pedido. **Art. 12**

– Em caso de demissão ou eliminação, o associado não terá direito à restituição da joia de inscrição, ou a qualquer outro valor pago anteriormente. **Parágrafo único** – A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromisso da AMOS, ocorre até o desligamento, perdura para os demitidos e eliminados até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Da Organização Econômica - Art. 13** – A receita da AMOS será constituída por: I. Contribuição; II. Pagamento de Joia; III. Subvenções de terceiros destinados a atividades fins da associação. **Art. 14** – As despesas atenderão à realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria. **Art. 15** – Anualmente, a Diretoria elaborará uma proposta orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral. **Dos Órgãos de Direção - Art. 16** – A direção da AMOS será exercida por uma Diretoria, um Conselho Comunitário e um Conselho Fiscal, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente. **Parágrafo único** – Os Diretores e Conselheiros serão as pessoas físicas, representantes legais dos associados. **Art. 17** – A duração do mandato dos membros do órgão de direção será de 04 (quatro) anos. **Art. 18** – Todos os Diretores e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento. **Art. 19** – Perderá automaticamente o mandato, o Diretor ou Conselheiro que, sem motivo justificado e previamente comunicado ao Diretor Presidente, deixar de comparecer, em cada ano, sucessivamente, a três, ou, alternadamente, a quatro reuniões dos órgãos de direção. Após a penúltima falta, o Diretor que estiver no exercício da presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte. **Seção I - Da Diretoria - Art. 20** - A AMOS será administrada por uma Diretoria constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Operações, todos representantes legais dos associados, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, três quintos dos ocupantes, não podendo permanecer na direção por mais de 3 (três) mandatos consecutivos. **Art. 21** – A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se, neste caso, a assinatura de, no mínimo, dois conselheiros. **Parágrafo único** – As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que trata este artigo, deverá constar de Ata, lavrada no livro próprio, lida e aprovada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos Presentes. **Art. 22** – Compete à Diretoria: a) Cumprir e fazer cumprir disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as decisões das Assembleias; b) elaborar o Regimento Interno; c) Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem; d) Admitir, suspender e eliminar aos associados; e) Obter recursos de terceiros para atender os objetivos da associação; f) Elaborar o orçamento do exercício anual; g) Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimento, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir pessoal; h) Designar os estabelecimentos bancários a que se devam recolher os numerários e valores; i) Contrair obrigações, adquirir alienar bens imóveis da AMOS, ceder direitos e constituir mandatários, desde que aprovado pela maioria dos diretores; j) Contrair obrigações, adquirir e alienar bens imóveis da AMOS, com autorização da Assembleia Geral; k) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão; l) Propor à assembleia geral a admissão do associado honorário; m) Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios e balancetes mensais e anuais. **Art. 23** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações; a) Supervisionar todas as atividades da AMOS; b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa; c) Assinar cheque bancários, conjuntamente com Diretor Administrativo e Financeiro ou, na falta deste, com qualquer Diretor; d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou na falta deste, com qualquer outro Diretor, Contratos e demais documentos constitutivo de obrigações; e) Convocar as reuniões de diretoria, bem

como as Assembleias Gerais; f) Representar ativa e passivamente a **AMOS** em juízo e fora dele, constituindo advogado sempre que necessário; g) Acompanhar os resultados do plano de atividade da **AMOS**; h) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária Relatório de Balanço Geral; i) Conduzir Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os interesses da Associação. § 1º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimento pelo Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro ou pelo Secretário, nesta ordem. § 2º - Ocorrendo 1 (um) ou mais vagas na Diretoria, o restante de seus membros convocarão a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

Art. 24 – Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: I - Assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de ausência do presidente ou vacância do cargo; II – Elaborar, consolidar e submeter à Diretoria as propostas para o Regimento Interno; III - Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; IV - Zelar pela correspondência da **AMOS**, responsabilizado-se pela sua guarda e integridade; V – Assinar, conjuntamente com o Presidente ou outros Diretores, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; VI - Participar da elaboração do programa de atividades e do Regime Interno; VII - Ter sobre sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à **AMOS**; VIII - Assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, cheques e quaisquer outros documento ou títulos de créditos, pelos quais resultem responsabilidade pecuniária para a **AMOS**, desde que aprovado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral; IX - Elaborar e controlar o projeto relativo à área financeira e contribuir para o desenvolvimento do regimento interno e do plano de atividades; X - Conduzir conjuntamente com o Presidente os interesses da Associação.

Parágrafo único – No período em que o Diretor Administrativo e Financeiro exercer a Presidência ou estiver ausente, será substituído pelo Secretário.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Operações: I - Implantar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; II - gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; III - promover a integração da comunidade como serviço prestado.

Art. 26 - Ao Secretário: a) Redigir, de acordo com o Presidente e, conjuntamente, assinar as comunicações de interesse da **AMOS**; b) Representar a **AMOS**, quando determinado pela Diretoria, junto a entidades e repartições, sobre assuntos de interesse da **AMOS**; c) Propagar a **AMOS** junto à mídia; d) Superintender os serviços de recepção à visitante; e) Participar, junto à Diretoria Administrativa, da elaboração do programa de atividade e do Regime Interno; f) Coletar, tratar e divulgar as informações de interesse da **AMOS**; g) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas e impedimentos.

Do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal - **Art. 27** – O Conselho Comunitário, será eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composta por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação de emissora, com visto ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário devesse organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 28 – A administração da **AMOS** será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 06 (seis) membros, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas um terço de seus componentes, não podendo permanecer no cargo por mais 03 (três) mandatos consecutivo. § 1º Só poderão fazer parte do Conselho Fiscal os associados fundadores

e contribuintes e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e sociais. § 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os membros da Diretoria. **Art. 29** - compete ao Conselho Fiscal: a) Apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; b) Recomendar à diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços; c) Emitir parecer sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação. § 1º - Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, empregados, independentes de autorização da Diretoria, porém sem que lhes caiba o direito de interferir na administração da **AMOS**. § 2º - O Conselho Fiscal não poderá, a qualquer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis da sede da **AMOS**, para serem analisados. § 3º - O Conselho Fiscal pode contratar assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria interna e externa, correndo as despesas por conta da **AMOS**, desde que aprovado pela Assembleia Geral. **Art. 30** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros. § 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentro dos seus membros, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário. § 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral. § 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, de votos, ou por unanimidade na falta de um dos Conselheiros, e constará de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes. § 5º - Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a **AMOS**, pelos prejuízos causados às (pessoas) empresas associadas ou terceiro, resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei, ou do Estatuto. **Art. 31** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria ou o restante dos seus membros, convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Do Processo Eleitoral** - **Art. 32** - As eleições para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária. **Art. 33** - O Edital de Convocação e as circulares aos associados para a Assembleia geral Ordinária em que se realizará a eleição da Diretoria, serão publicados em jornal de maior circulação da região ou serão entregues aos associados mediante assinatura de protocolo de recebimento, e expedidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Art. 34** - A inscrição de nomes de representantes legais dos associados concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes de sua realização. § 1º - O prazo mínimo para inscrição de nomes dos representantes legais dos associados correspondente ao Conselho Fiscal, quando não houver eleição da Diretoria, será de 10 (dez) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária. § 2º - Só será aceita a inscrição de nomes de representantes legais do associado, mediante autorização assinada pelo candidato. **Da Assembleia Geral** - **Art. 35** - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos associados quites e no pleno gozo de seus direitos; é o órgão supremo da **AMOS** e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da **AMOS** e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, competindo-lhe privativamente destituir os administradores e reformar o estatuto. § 1º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas pela maioria simples de votos das associadas presentes. § 2º - Os Associados Honorários poderão tomar parte nas deliberações e debates, entretanto não terão direito a voto. **Art. 36** - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente. § 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou

ainda, pela maioria absoluta das associadas. § 2º - Não poderá participar da Assembleia o associado que: I - Não atender ao explicitado no Art. 8º, §2º e §3º; II - Esteja infringindo qualquer disposição contida nos itens do Art. 7º deste Estatuto. Art. 37 - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira reunião, e de uma hora para a segunda reunião. **Parágrafo Único** - As duas convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. Art. 38 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais constarão obrigatoriamente: a) A denominação da AMOS, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o Caso; b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização; c) A sequência ordinal das convocações; d) A ordem dos dias do trabalho, com devidas especificações; e) O número de associados na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação; f) A assinatura do responsável pela convocação. § 1º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais comumente frequentadas pelos representantes das associações e comunicados por circulares às associadas, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita o registro do recebimento. § 2º - No caso da convocação ser feitas por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários dos documentos que a solicitaram. Art. 39 - O "quorum", para instalação das Assembleias Gerais, é o seguinte: I - 50% (cinquenta por cento) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; II - Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em condições de votar, em segunda convocação. **Parágrafo Único** - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este Artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença. Art. 40 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por um presidente eleito pelos presentes à Assembleia Geral, que escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Os ocupantes de cargos sociais presente, deverão ser convidados a participar da mesa. Art. 41 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros representantes de associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas. No entanto, não ficarão privadas de tomar parte nos respectivos debates. Art. 42 - Nas Assembleias gerais em que forem discutidos os Balanços das contas, o Diretor Presidente da AMOS, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique representante de uma outra associada para presidir os trabalhos e a votação da matéria. § 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, demais diretores e Conselheiros Fiscais presentes, deixarão a mesa, e permanecerão no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. § 2º - O presidente da Assembleia Geral escolherá, entre os representantes dos associados, um secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluído na ata. § 3º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, em que a votação será sempre pelo voto secreto. § 4º - O que ocorrer nas Assembleias Gerais, deverá constar da Ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinado ao final dos trabalhos, pelo presidente da Assembleia, pelo Secretário e por quantos associados presentes à Assembleia Geral. § 5º - As deliberações nas assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar tendo, cada associado presente, direito a um só voto. Procurações serão permitidas desde que feita a um outro associado e que não excedam a uma Procuração por associado presente à Assembleia Geral. § 6º Prescreve em três anos a ação para anular as deliberações das assembleias Gerais, viciadas por erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomada como

violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **Seção I - Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 43** – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: I – Prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço Geral; Plano de atividade da AMOS para o ano seguinte; Outros assuntos de interesses da AMOS. II - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; III - Quaisquer assuntos de interesse da AMOS. **Parágrafo Único** – Aprovação do Relatório, Balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvadas os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto. **Seção II - Da Assembleia Geral Extraordinária - Art. 44** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AMOS, constante do Edital de convocação, excetuando-se os contidos nos incisos "I" e "II" do art. 43. **Dos livros Art. 45** – A AMOS deverá ter os seguintes livros: I - Matrícula ou Cadastro dos associados; II - Atas das Assembleias Gerais; III - Atas das Reuniões de Diretoria; IV - Atas dos associados nas Assembleias Gerais; V - Presença dos associados nas Assembleias Gerais; VI - Outros fiscais e contábeis obrigatórios. **Parágrafo Único** – É facultado a adoção de livros em folhas soltas, fichas ou sistema informatizado. **Dos Conselhos de Ética e Qualidade. Art. 46** – A AMOS criará conselho de ética e qualidade para supervisionar, avaliar e propor ações e regulamentos no sentido de preservar a ética no relacionamento entre os associados, bem como pela implantação e manutenção de sistemas que garantam a qualidade dos produtos e serviços prestados. **Parágrafo Único** – A forma de constituição, bem como o detalhamento das atribuições dos Conselhos de ética e de Qualidade, está definida no Regimento Interno. **Art. 47** – A dissolução da AMOS, fora dos casos previstos pela lei, somente será decidida mediante deliberação de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para este fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto de dois terços dos associados. **Parágrafo Único** – O seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, a critério da segunda Assembleia de que trata este Artigo. **Art. 48** – Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, em Assembleia Geral convocada para esta finalidade, pela maioria absoluta de votos das associadas quites. **Art. 49** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei. **Art. 50** - O presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Wenceslau Guimarães. **Art. 51** – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro. **Wenceslau Guimarães (BA), 01 de setembro de 2010.** Colocado em votação os Estatutos Sociais, acima transcrito, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em consequência, foi declarada fundada e constituída a **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**. Em seguida, foi iniciada a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2010/2014. Foram eleitos por aclamação os seguintes membros: para Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Carlos Durval Passos da Silva; para vice-presidente a Sra. Rosemary Jesus da Silva; para Diretora Administrativo e Financeiro a Sra. Magda Magali Silva Souza; para Diretor de Operações o Sr. Felipe Durval Dias da Silva; para Secretário o Sr. Amarildo José Bomfim Pereira. O Conselho Fiscal, com mandato para o mesmo período, foram eleitos: o Sr. Marcos Antonio Bomfim Pereira, Presidente; o Sr. Anderson da Silva Souza e Sr. Edson Dias de Almeida, membros efetivos. Foram indicados para suplentes do Conselho Fiscal, respectivamente, a Sra. Elisete Ferreira Nunes da Silva e o Sr. Roberto Cardoso de Souza. Por indicação do Presidente da mesa foi aprovado o nome fantasia da Emissora de Rádio Comunitária que será "WG FM". Em ato contínuo foram considerados empossados nos respectivos cargos, todos

os membros eleitos da Diretoria. Em seguida, foi franqueada pelo Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela se utilizou, o Presidente da Mesa agradeceu a confiança depositada e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que fiz em quatro vias de igual teor. A seguir, reaberta a sessão, cuja ata, depois de lida e aprovada por todos, foi assinada pelo Presidente da mesa, por mim **Amarildo José Bomfim Pereira** que secretariei os trabalhos, e por todos os demais presentes, que passaram a ser considerados membros fundadores da **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAUGUIMARÃES - AMOS**. Wenceslau Guimarães (BA), 01 de setembro de 2010.

Amarildo José Bomfim Pereira
Secretário "ad-hoc"

Magda Magali Silva Souza
Diretora Administrativa e Financeira

Carlos Durval Passos da Silva
Presidente da Diretoria Executiva

Rosemary Jesus da Silva
Vice-Presidente

Felipe Durval Dias da Silva
Diretor de Operações

Conselho Fiscal

Marcos Antonio Bomfim Pereira
Conselheiro-Presidente

Elisete Ferreira Nunes da Silva
Membro Suplente

Anderson da Silva Souza
Membro Efetivo

Roberto Cardoso de Souza
Membro Suplente

Edson Dias de Almeida
Membro Efetivo

Sócios Fundadores:

Agnelo Firmino da Silva

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca - Wenceslau Guimarães - Bahia

Prenotado no protocolo

Registrado no Livro nº

Observações:

19
1988 - 9094

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 12.626.812/0001-26, com sede à Rua Dom Pedro I nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello CEP 45.460-000, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, pretendente ao Serviço de Radiodifusão na localidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, através de seu dirigente legalmente constituído,, RELACIONA, pela presente, para fins de prova perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, todos os seus associados, conforme abaixo:

NOME – Carlos Durval Passos da Silva
CARGO – Presidente da Diretoria Executiva -
CPF- 144.432.875 - 15
RG – 00.717.919-72 SSP-BA
ENDEREÇO- Rua Benedito Rosário Gomes 200, Centro, CEP 45.460-000
Wenceslau Guimarães – Bahia.

NOME – Magda Magali Silva Souza
CARGO – Diretora Administrativa e Financeira
CPF – 001.294.085 – 22
RG – 08.167077-07 SSP-BA
ENDEREÇO – Rua Benedito Rosário Gomes nº 200, Centro, CEP 45.460-000
Wenceslau Guimarães – Bahia.

NOME – Felipe Durval Dias da Silva
CARGO – Diretor de Operações
CPF – 021.944.715 – 29
RG – 09.859695-04 SSP-BA
ENDEREÇO – Rua Benedito Rosário Gomes nº 200, Centro, CEP – 45.460-000
Wenceslau Guimarães – Bahia.

NOME – Rosemary Jesus da Silva
CARGO – Vice Presidente
CPF – 956.243.255 – 68
RG – 05.799541-96 SSP-BA
ENDEREÇO – Rua Dom Pedro I s/n Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello CEP 45.460-000 Wenceslau Guimarães – Bahia

20
SSC - 2000

CPF - 234.308.935 - 34

ENDEREÇO - Rua Dom Pedro I s/n Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello CEP 45.460-000

CARGO - CONSELHEIRO - PRESIDENTE

RG - 02.031286-56 SSP-BA

Wenceslau Guimarães – Bahia.

CARGO – MEMBRO EFETIVO

RG - 6034978-61 SSP-BA

Wenceslau Guimarães — Bahia.

CARGO – MEMBRO EFETIVO

RG - 01.819085-57 SSP-BA

Wenceslau Guimarães – Bahia.

CARGO – MEMBRO SUPLENTE

RG-01.415563-07 SSP-BA

Wenceslau Guimarães – Bahia.

CARGO – MEMBRO SUPLENTE

RG-01159922-78 SSP-BA

Wenceslau Guimarães – Bahia.

Presidente

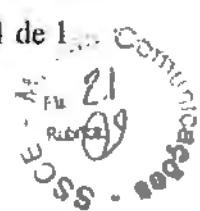
2010 FORUM DESEMB. MÁRIO ALDIAN
TABELIONATOS DE NOTAS

Reconheço como semelhante(s) firma(s)

W. Guimarães

EM TESTEMUNHO

Hildebrando Rosário dos Santos
Rua Claviano Lisboa, s/nº WND-011 - Manaus - AM



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 11075

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 144.432.875-15**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

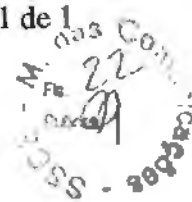
Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Ilhéus - BA, 20h38, 12/10/2010.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 11077

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

AMARILDO JOSÉ BOMFIM PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 234.308.935-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Ilhéus - BA, 20h43, 12/10/2010.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 11079

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 021.944.715-29**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Ilhéus - BA, 20h45, 12/10/2010.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 11080

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSEMARY JESUS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 956.243.255-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Ilhéus - BA, 20h46, 12/10/2010.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 11078

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MAGDA MAGALI SILVA SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 001.294.085-22**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Ilhéus - BA, 20h44, 12/10/2010.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br

26
Comunicação

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME**

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

CERTIDÃO passada a pedido verbal de pessoa interessada,
na forma abaixo.

Eu, **Iraci Nunes Sena**, Analista Judiciária Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que, revendo os livros do acervo deste Cartório, deles verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL** em nome de **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA**, brasileiro, capaz, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, nascido em 02/12/1956, filho de José Vicente da Silva e D. Maria do Carmo Passos da Silva, residente e domiciliado na rua Benedito Rosário Gomes, nº.200, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia, portador da Cédula de Identidade RG. nº.0071791973-SSP-BA e CPF nº.144.432.875-15. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. Eu, *Sena* Iraci Nunes Sena, Analista Judiciária Designada, digitei, assino e subscrevo.

Sena.
Iraci Nunes Sena
Analista Judiciária Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Pça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

CERTIDÃO passada a pedido verbal de pessoa interessada,
na forma abaixo.

Eu, **Iraci Nunes Sena**, Analista Judiciária Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que, revendo os livros do acervo deste Cartório, deles verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL** em nome de **AMARILDO JOSÉ BOMFIM PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Funcionário Público Municipal, nascido em 03/05/1962, filho de José Bomfim Pereira e D. Maria Valdomira Sales Bomfim, residente e domiciliado na rua D. Pedro I, s/nº., bairro Pantaleão Soares de Melo, Wenceslau Guimarães-Bahia, portador da Cédula de Identidade RG. nº.0160043530-SSP-BA e CPF nº.234.308.935-34. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. Eu, *Sena* Iraci Nunes Sena, Analista Judiciária Designada, digitei, assino e subscrevo.

Sena
Iraci Nunes Sena
Analista Judiciária Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

28
106
9

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

CERTIDÃO passada a pedido verbal de pessoa interessada,
na forma abaixo.

Eu, **Iraci Nunes Sena**, Analista Judiciária Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que, revendo os livros do acervo deste Cartório, deles verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL** em nome de **FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, estudante, nascido em 27/05/1987, filho de Carlos Durval Passos da Silva e D. Maria Quitéria Dias da Silva, residente e domiciliado na rua Benedito Rosário Gomes, nº.200, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 0985969504-SSP-BA e CPF nº.021.944.715-29. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. Eu, *Sena* Iraci Nunes Sena, Analista Judiciária Designada, digitei, assino e subscrevo.

Sena
Iraci Nunes Sena
Analista Judiciária Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

CERTIDÃO passada a pedido verbal de pessoa interessada,
na forma abaixo.

Eu, **Iraci Nunes Sena**, Analista Judiciária Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que, revendo os livros do acervo deste Cartório, deles verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL** em nome de **ROSEMARY JESUS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, Secretária, nascida em 07/10/1977, filha de Amancio Ferreira da Silva e D.Jaci Maria de Jesus, residente e domiciliada na rua D. Pedro I, s/nº., bairro Pantaleão Soares de Melo, Wenceslau Guimarães-Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.0579954196-SSP-BA e CPF nº.956.243.255-68. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. Eu, *Sena* Iraci Nunes Sena, Analista Judiciária Designada, digitei, assino e subscrevo.

Sena
Iraci Nunes Sena
Analista Judiciária Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180



C E R T I D ã O

CERTIDÃO passada a pedido verbal de pessoa interessada,
na forma abaixo.

Eu, **Iraci Nunes Sena**, Analista Judiciária Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que, revendo os livros do acervo deste Cartório, deles verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL** em nome de **MAGDA MAGALIDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, solteira, Comerciante, nascida em 06/06/1974, filha de Nestor do Rosário Souza e D. Ana Silva Souza, residente e domiciliado na rua Benedito Rosário Gomes, nº.200, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.0816707707-SSP-BA e CPF nº.001.294.085-22. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. Eu, *Sena* Iraci Nunes Sena, Analista Judiciária Designada, digitei, assino e subscrevo.

Sena
Iraci Nunes Sena
Analista Judiciária Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Pça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
FAX: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ATIVIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 985969504 SSP BA

CPF 021.944.715-29 **DATA NASCIMENTO** 27/05/1987

FILIAÇÃO
 CARLOS DURVAL PASSOS
 DA SILVA
 MARIA QUITERIA DIAS DA
 SILVA

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO 93641976631 **VALIDADE** 01/06/2014 **1ª EMISSÃO** 20/07/2005

ASSINATURA DO PORTADOR
Felipe Durval Dias da Silva

LOCAL SALVADOR, BA **DATA EMISSÃO** 07/06/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]
 65371115103
 BA506176463

PROVISÃO PLASTIFICAR
 312282603

ACED DE AUTENTICIDADE

**AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA**

FÓRUM DESEMB. HENRIQUE ALBIAN
 Rua de Aviação Santos, Lisboa, s/n
 Wenceslau Guimarães-BA

ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ
 W. Guimarães-BA, 14 de 10 de 2010

[Assinatura]
 Lindelbrando Rosário dos Santos

5.000
Cajonete Duos Aguas

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05799541 96 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2003

NOME ROSEMARY JESUS DA SILVA

FILIAÇÃO AMANCIO FERREIRA DA SILVA JACI MARIA DE JESUS

NATURALIDADE GANDU BA DATA DE NASCIMENTO 07/10/1977

DOC ORIGEM CFR-NAS CM-GANDU BA

DST-SEDE L-A02 F-285 R-017131

CPF 956243255 68

SALVADOR-BA *Paula M. da O. Freitas Bonav*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

Rosemary Jesus da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORUM DE SEME MARIANO ALBIAN
Rua Otaviano Santos, s/n
Mendesland, Bahia, s/n

ESTA CONFERÊNCIA DO J. NAL DOU FE
W. Guim. 10 de 2010

[Assinatura]
Mendesland, Bahia, s/n

SSCE - M. des. Co.
[Assinatura]

M. dos Com
35
19
1998

08167077 07 06/06/94

MAGDA MAGALIDA DA SILVA SOUZA /

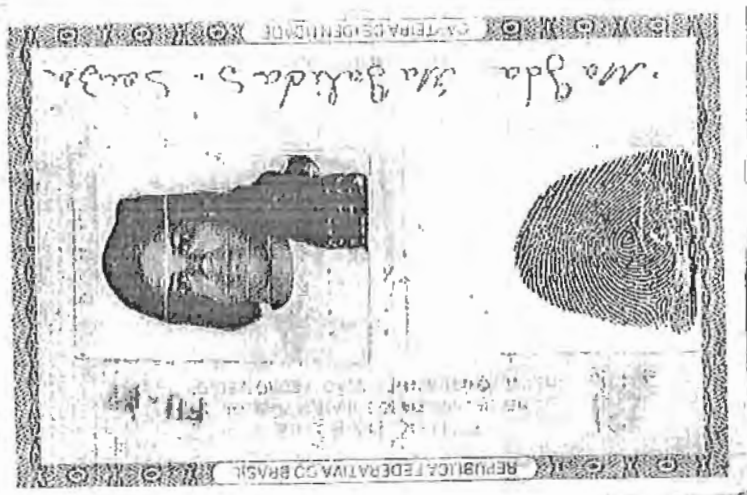
NESTOR DO ROSARIO SOUZA

ANA SILVA SOUZA

TAPERUA BA / 06/06/97

CER-NAS CM-W GUIMARAES BA

DST-SEDE L-01A F-172 R-004328



SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº 00 64345

FÓRUM DE SEMB. MA. O ALBIAN

Rua Otaviano Santos L. 100a, s/n

Wenceslau Guimarães-BA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ

W. Guimarães-BA 14 de 10 de 2010

Hildefrando Rosário dos Santos

FELICIAZ

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MAGDA MAGALI DA SILVA SOUZA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/03/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MAGDA MAGALI DA SILVA SOUZA

Nº de Inscrição

001294085-22

Data do Nascimento

06/06/74



FÓRUM DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, s/n
Wenceslau Guimarães-BA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ
W. Guimarães-BA, 14 de 10 de 2010

Hidelbranda Rosário dos Santos
EST. 11.212

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE

A Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS, CNPJ nº. 12.626.812/0001-26, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Wenceslau Guimarães, através de seu dirigente legalmente constituído, DECLARA, pela presente, para fins de prova perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que o endereço completo da sede é:

Rua D. Pedro I nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello

Wenceslau Guimarães - Bahia

Estado CEP – 45.460-000

Wenceslau Guimarães (BA), 21 de setembro de 2010 .

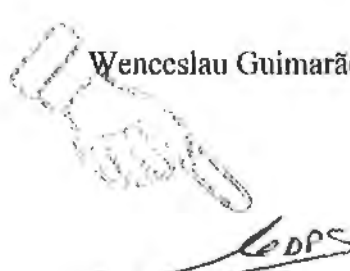

Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875 - 15

SELO DE AUTENTICIDADE
FORUM DESEMO. MÁRIO ALI
TAB. LIONATO DE MOTA
Reconheço como semelhante a(s) assinatura(s)
144.432.875
W. Guimarães 07/10/2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Hidelbrando Rosário dos Santos
Rua Cláudio Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES

Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS, CNPJ nº. 12.626.812/0001-26, com sede à Rua Dom Pedro I nº 70 Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, CEP 45.460-000, Município de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia, pretendente a Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Wenceslau Guimarães Bahia, através de seu dirigente legalmente constituído, DECLARA, pela presente, para fins de prova perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Wenceslau Guimarães – (BA), 21 de setembro de 2010


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875 - 15


FORUM DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
TABELONATOS DE NOTAS
Reconheço com a minha assinatura a(s) _____
W. Guimarães
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
Hidelfundo Rosário dos Santos
Rua Ovídio Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES

Os abaixo firmados diretores da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS, CNPJ nº. 12.626.812/0001-26, com sede à Rua Dom Pedro I nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, CEP 45.460-000, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, pretendente ao serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, DECLARAM, pela presente, para fins de prova perante o MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que todos se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o referido serviço.

Wenceslau Guimarães (BA), 21 de setembro de 2010

Carlos
NOME - Carlos Durval Passos da Silva
CARGO - Presidente da Diretoria Executiva
CPF - 144.432.875 - 15
ENDEREÇO - Rua Benedito Rosário Gomes 200, Centro, CEP 45.460-000
Wenceslau Guimarães - Bahia.

Magda Magali Silva Souza
NOME - Magda Magali Silva Souza
CARGO - Diretora Administrativa e Financeira
CPF - 001.294.085 - 22
ENDEREÇO - Rua Benedito Rosário Gomes nº 200, Centro, CEP 45.460-000
Wenceslau Guimarães - Bahia.

Felipe Durval Dias da Silva
NOME - Felipe Durval Dias da Silva
CARGO - Diretor de Operações
CPF - 021.944.715 - 29
ENDEREÇO - Rua Benedito Rosário Gomes nº 200, Centro, CEP - 45.460-000
Wenceslau Guimarães - Bahia.

Rosemary Jesus da Silva
NOME - Rosemary Jesus da Silva
CARGO - Vice Presidente
CPF - 956.243.255 - 68

ENDEREÇO - Rua Dom Pedro I s/n Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães - Bahia

Amarildo José Bonfim Pereira
NOME - Amarildo José Bonfim Pereira
CARGO - Secretário
CPF - 234.308.935 - 34

ENDEREÇO - Rua Dom Pedro I s/n Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello CEP 45.460-000



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS, CNPJ nº. 12.626.812/0001-26 com sede à Rua D. Pedro I, nº 70, CEP 45.460-000 – Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello Município de Wenceslau Guimarães, Estado Bahia, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Wenceslau Guimarães, Estado Bahia, através de seus dirigentes legais constituído, DECLARA, pela presente, para fins de prova perante ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante no seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Wenceslau Guimarães (BA), 21 de setembro de 2010.


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875-15

SELO DE AUTENTICIDADE
RUM DESEMB. MAR J. L. BIAN
TABELIONATOS DE A. AS
Rec. cont. CO. DO NOT. 881181 2010
No. 674444
W. Guimarães 21/9/2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Hilopolbrando Rosário dos Santos
Rua Cláudio Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

41
RIC
08
secre

DECLARAÇÃO DE NOME DE FANTASIA

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS, CNPJ nº 12.626.812/0001-26, com sede à Dom Pedro I nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, através de seu dirigente legalmente constituído, DECLARA, pela presente, para fins de prova perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que utilizará a denominação de fantasia abaixo mencionada:

WG - FM

Wenceslau Guimarães – BA, 21 de setembro de 2010


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875 - 15

SELLO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
FORUM E SEM. NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço como verdadeiro o(s) _____ ma(s)

W. Guimarães 07/10/2010
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
Hidelbrando Rosário dos Santos
Rua Otaviano Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

43

DECLARAÇÃO SOBRE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO SISTEMA IRRADIANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS, com sede na Rua D. Pedro I, nº 70, CEP: 45.460-000 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, pretendente ao Serviço de Radiodifusão na Localidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, através do seu dirigente legalmente constituído, DECLARA, pela presente, para fins de prova perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que confirma as coordenadas geográficas e o endereço para instalação do sistema irradiante, conforme abaixo discriminados:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE: 13S4113

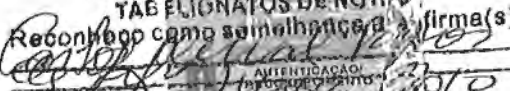
LONGITUDE: 39W2846

ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE:

Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro, Dr. Pantaleão Soares de Mello, CEP - 45.460-000, Wenceslau Guimarães – Bahia.

Wenceslau Guimarães (BA), 21 de setembro de 2010.


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875-15

FORUM DE SEMD. MARIA ALV. N.
TABELIONATOS DE NOT. S.
Reconheço como semelhante a(s) firma(s)

W. Guimarães
EM TESTEMUNHO 674349 D. VERDADE
Hildebrando Romário dos S. I. S.
Rua Otaviano Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

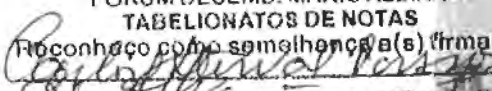
R: 44

DECLARAÇÃO SOBRE PROJETO TÉCNICO

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 12.626.812/0001-26, com sede à Rua Dom Pedro nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello CEP - 45.460-000, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, pretendente ao Serviço de Radiodifusão na localidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, através de seu dirigente legalmente constituído, DECLARA, pela presente, para fins de prova perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.

Wenceslau Guimarães – (BA), 21 de setembro de 2010


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875 - 15

FORUM DESEMB. MÁRIO ALBIAN
TABELIONATOS DE NOTAS
Reconheço como semelhante a(s) firma(s)

W. Guimarães 04/10/2010
EM TESTEMUNHO DA VERDADE Nº 674424
Hildebrando Rosário dos Santos
Rua Otaviano Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Prefeitura Municipal de
 Niterói, 15 de Maio de 2014.

RECEBIMOS do Sr. [nome] a quantia de R\$ [valor]

para o pagamento de [descrição]

Valor em letras: [valor em letras]

Assinatura: [assinatura]

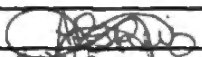
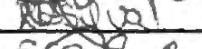
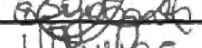
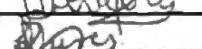
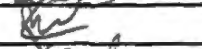
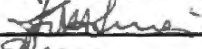
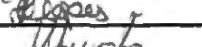
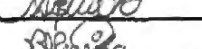
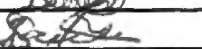
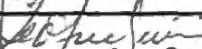
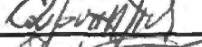
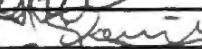
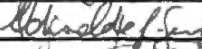
1 - [descrição]

2 - [descrição]

Assinatura: [assinatura]

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO

Nós, abaixo assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - Ba, que tem por interesse executar os serviços de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendida à prestação do serviço.

Nº	NOME	RG	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
1	Ana Paula Santos Reis	0938834045	Rua Maria Cantalho	45.460-000	
2	Thiara Rafaela Gomes Silva	0938894614	Mo. Carvalho	45.460-000	
3	Eliezer S. Gomes	07915895-10	Aliança	45.460-000	
4	Daniela Santos Oliveira	0878422357	Plínio Silva	45.460-000	
5	Elaine Poliana Oliveira	0986034002	Rua Santo Antonio	45.460-000	
6	Chantalles dos S.	1101663018	R. Antenor N. Ladeira	45.460-000	
7	Raimundo Jr. de Almeida	1202020	Rua Benedito Rosário Gomes 120	45.460-000	
8	Clara Trêça Salazar	081368844	Rua São Joaquim	45.460-000	
9	Marcelo Silva Almeida	09458608-47	RUA 3 TRAV. 2A BAIRRO ALIANÇA	45.460-000	
10	Bianca Loren Santiago Dias	0985978090	Rua São Joaquim - Centro	45.460-000	
11	Evangelina J. Santos	0791589993	R. Br. 101 Centro W.G.	45.460-000	
12	Valdir Santos Lopes	6034916-69	TRA. SÃO JOAQUIM Nº 42	45.460-000	
13	Rosângela Carla Gomes Araújo	12898221-74	Rua D. Pedro I	45.460-000	
14	Rafaelton Souza Vasco	0557824265	RUA SÃO JOSE 45	45.460-000	
15	Isabella Lavigne G. Nunes	1017586691	Rua Plínio Silva	45.460-000	
16	Rosângela Silva Gomes	1162237821	São José	45.460-000	
17	Orlando Souza A. Junior	1138987549	Rua Santo Antonio, 90, Centro	45.460-000	
18	Christiane L. Pontes	0384358292	Rua João de Carquilha	45.460-000	
19	Roberto Augusto S. de Sá	0945530101	Rua Santo Antonio	45.460-000	
20	GLAYSON DE SOUZA SILVA	0874017314	Rua CARLEIA CUMPRIDA	45.460-000	
21	MURILLO, GABRIEL M. LOPES	0938154106	TRV. SÃO JOAQUIM	45.460-000	
22	Artur Silva de Sá	01646030508	RUA SÃO JOAQUIM Nº 167	45.460-000	
23	Odineide dos Santos	1467315-06	RUA BENEDITO ROSÁRIO GOMES	45.460-000	
24	Paulo Roberto	1166041-70	Parque M. 61 C. WDU	45.460-000	
25	Alfredo Alves	07232865-31	Bairro São José	45.460-000	
26	ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO	0860223000	AVA MARIA CANTALHO Nº 91	45.460-000	

27	Vailson Pires da Silva	07231864-30	Rua Manoel Carvalho, 114	45.460-000	Plínio
28	Antonio Silva Farias	246091428-32	Barrão José Rinas	45.460-000	Plínio
29	Leandro Gomes Pereira	0191569918	Bairro Velha Souza 98	45.460-000	Leandro Gomes Pereira
30	Cláudio Alves da Silva	05578279-57	Rua Manoel Carvalho, 120	45.460-000	Cláudio Alves da Silva
31	José Bonfim Mariano Junior	0871246165	Rua Benedito Rosário Gomes, 120	45.460-000	José Bonfim Mariano Junior
32	Rafael Menezes Cunha	0346578515	Rua São Joaquim	45.460-000	Rafael Menezes Cunha
33	Sérgio Sousa Costa	01917545-70	Rua São José I, 163	45.460-000	Sérgio Sousa Costa
34	Rosmary Jéssy da Silva	05799541-96	Rua Cantale, 261	45.460-000	Rosmary Jéssy da Silva
35	Celia Fernanda Gomes Nunes	09860600-03	Rua Plínio Silva, 237	45.460-000	Celia
36	Antonio Pires Barbosa	02164002-52	Faz. Imbaúna da Moura	45.460-000	Antonio Pires Barbosa
37	MARINETOY SILVA	1521678	RUA JOSÉ GOMES 22	45.460-000	Marineteo Silva
38	Guicema da Silva Santos	1329246500	RUA SÃO JOSÉ N° 73	45.460-000	Guicema
39	Gláucia M.B. dos Santos	4438321396	RUA SÃO JOSÉ N° 3	45.460-000	Gláucia
40	Camila Neves de Souza	0970294284	RUA Plínio Silva n° 108	45.460-000	Camila
41	Stênio de Mota Santos	1423229460	RUA Plínio Silva n° 108	45.460-000	Stênio
42	Silvana Santos Nascimento	1492854874	RUA Plínio Silva N° 108	45.460-000	Silvana Nascimento
43	Kandina Idre Lopes	14230686-02	RUA Plínio Silva n° 108	45.460-000	Kandina
44	Uana Dias Silva de Carvalho	0871315874	R- N° Carvalho 37	45.460-000	Uana
45	Luís Fagner Nogueira da Silva	09860434-19	RUA São Joaquim 31	45.460-000	Luís Fagner
46	Tania Helena F. de Souza	1353468780	RUA Plínio Silva n° 108	45.460-000	Tania
47	Luciana Soares da Nascimento	1411462572	Nascimento b/c Guimaraes	45.460-000	Luciana
48	Frederico M. Santos	02579528-70	RUA O Tardeio S. Lisboa 214	45.460-000	Frederico
49	Antonio Marcos Freitas de Souza	101757683-86	Avonida Rio das Almas	45.460-000	Antonio
50	Marcos Lima Santos	03598744	RUA Projeta da 03	45.460-000	Marcos
51	Quana Carvalho Menezes	07799322-50	RUA R de Novembro 49 - C. Souza	45.460-000	Quana
52	Apriecerlan Franca Silva	0403977932	Av. Esplado José de Souza	45.460-000	Apriecerlan
53	Paulina B. da Silva	0469254713	RUA MARIA CARVALHO	45.460-000	Paulina
54	Marielene Santos	0603496890	RUA BURELOR	45.460-000	Marielene
55	Staldemir A. dos Santos	1256069825	RUA São José 2	45.460-000	Staldemir
56	Dimiela Almeida	08713181-13	RUA M. Veloso David Ribeiro	45.460-000	Dimiela
57	Maricene B. dos Santos	0878405020	RUA M. Carvalho	45.460-000	Maricene
58	Sandra Alves da Silva	0713665637	RUA S. Pedro I	45.460-000	Sandra
59	Terezinha de Jesus da Silva	02690980	RUA São Joaquim N° 205	45.460-000	Terezinha
60	Celso de Al. Al.	0263451702	Avonida Rio das Almas	45.460-000	Celso
61	Silvana S. Nascimento	1329289811	B. João Romão N° 14	45.460-000	Silvana

62	Valuim Vidal Santos	08774278-01	Rua Rio dos Pinhos	45.460-000	Silva
63	Leidiana da S. Botas	491572625	Rua Maria Corvalho	45.460-000	Botas
64	Elisiane M. da Silva dos Santos	12.085967-05	Rua Plínio Silva	45.460-000	Santos
65	Valuim Mivis Santana	08598746-49	Faz. São João	45.460-000	Silva
66	Paulo da Silva Pinheiro	085.79044820	Rua Maria Corvalho	45.460-000	Pinheiro
67	Karenine Vilas Boas dos Anjos.	1162258900	R. Otaviano S. Lisboa, 110	45.460-000	Kozanjos
68	Mônica Bely da Silva	0604042056	Rua São José	45.460-000	Mis
69	Imado M. Silva	3.098.700	Rua São José	45.460-000	Silva
70	Silvaneu de Jesus Santos	08.113156-02	Rua São Joaquim	45.460-000	Santos
71	Fátima Bomfim Cardosa	07062895-52	RUA PROTEÇÃO 3 BAIRRO ALIANÇA	45.460-000	Cardosa
72	Alexandre Guilherme Gomes de Almeida	07231797-40	R. Otaviano Santos Lisboa	45.460-000	Almeida
73	Paulo da S. Costa	5438951853	R. Santa Antonia	45.460-000	Costa
74	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	067020282	R. SÃO JOSE 135. R. CENTRO	45.460-000	Perreira
75	Paulo Sérgio Jesus dos Santos	0934796290	Rua São Joaquim, 117	45.460-000	Santos
76	Grimaldo B. Barreto de Souza	0817730457	Rua do Boqueirão S/Nº	45.460-000	Barreto de Souza
77	WAGNER GRAYQUE M. B. PEREIRA	1161859454	RUA CORUJAS LISBOA 234	45.460-000	Grayque
78	EDNAN DE JESUS	09231157-61	Rua Rio dos Amores - Centro	45.460-000	Jesus
79	Paulo Paulo Batista	09387082-52	Rua São João Travessa I	45.460-000	Paulo
80	Imado José d. A. M. V. T.	08624472-83	Rua São Joaquim N.º 02	45.460-000	Imado
81	Wagner de Jesus Gomes	3566351-04	Av. OSVALDO SOUZA, 30	45.460-000	Gomes
82	Wagner Santana Corvalho	09477002-69	R. Cecília Souza R. Luis Viana nº32	45.460-000	Corvalho
83	ROBERTO GUNDA	01122758-67	R. PLÍNIO SILVA S/N	45.460-000	Gunda
84	VIVONIL BATISTA RAMOS	0689574	Rua Plínio Otaviano S. Lisboa 110	45.460-000	Batista Ramos
85	Wagner Karine Bato Karima	1486515206	Rua Otaviano Santos Lisboa 110	45.460-000	Karine Bato Karima
86	KONVALDO DA SILVA SIOMONTO	6433814	R. OTAVIANO S. LISBOA S/N	45.460-000	Siomonto
87	Maria Ferreira dos Santos	0222340243	RUA BR 501 Nº 76	45.460-000	Ferreira
88	TALSON GOMES NUNES	04156778-15	Rua São José	45.460-000	Nunes
89	MARLOS ANUNCIADO ALUNHO	9393666-49	RUA PROTEÇÃO 16 N.º 11 ALIANÇA	45.460-000	Alunho
90	NILTON MOREIRA G. SOBRINHO	03921547-07	RUA PROTEÇÃO 17 Nº 11	45.460-000	Sobrinho
91	Erasmate Palma dos Santos	0890829403	Bairro Aliança Nº 88	45.460-000	Palma dos Santos
92	Wilton Souza de Jesus	1228952105	Rua São José I	45.460-000	Souza de Jesus
93	Magnolia Jesus dos Santos	07202.331-0	Rua Cecília Souza 273	45.460-000	Jesus dos Santos
94	Wagner / Carlos M. Silva	074016142	AVENIDA RIO DOS AMORES	45.460-000	Wagner
95	Wailana Lima Reis	15258524-93	Bairro Pontealva	45.460-000	Reis
96	ALEX DE CARA MORAIS	06489837-78	BAIRRO SÃO JOSÉ	45.460-000	Moraes

97	Opina Santos da Costa Fontes	0701982440	R. D. Pedro I, 56 - Centro	45.460-000	Opina Santos da Costa Fontes
98	Sônia da Cruz Silva	5500612	R. Jacutibo, s/n - Aliança	45.460-000	Sônia da Cruz Silva
99	Sailane da Cruz Silva	1587694187	Rua do Comércio, 14 - Centro	45.460-000	Sailane da Cruz Silva
100	Olívia Francisco da Costa	1671792	R. Orlando Souza, 38 - Centro	45.460-000	Olívia Francisco da Costa
101	Elise Alves dos Santos	0285948270	Rua Plínio Silva, 12 - Centro	45.460-000	Elise Alves dos Santos
102	Edson Martins Bispo da Silva	0245594744	Rua Sta Lucia s/n. Sta Lourença	45.460-000	Edson Martins Bispo da Silva
103	Eli Batista dos Santos	0807656704	Rua da Br 101, s/n. Centro	45.460-000	Eli Batista dos Santos
104	Emil Batista dos Santos	1594722889	R. Maria Carvalho, 10 - Centro	45.460-000	Emil Batista dos Santos
105	Antônio Santos Soares	1274249	Rua Velha Souza, 15 - C. Souza	45.460-000	Antônio Santos Soares
106	Ednaldo da Cruz da Silva	13576357-01	Pantaleão S. Melo, 12 - Centro	45.460-000	Ednaldo da Cruz da Silva
107	Luciene S. Silva Jesus	1445632829	R. Benedito R. Gomes, 15 - Centro	45.460-000	Luciene S. Silva Jesus
108	M ^{te} APARECIDA B. DOS SANTOS	130383839	Av. Circular, 17 - Centro	45.460-000	M ^{te} APARECIDA B. DOS SANTOS
109	Yonuxia Bonete dos Santos	0944878989	R. Benedito R. Gomes, Centro	45.460-000	Yonuxia Bonete dos Santos
110	Edna Bonete dos Santos	1118810643	Av. José, 3 - José II	45.460-000	Edna Bonete dos Santos
111	Elisio Bispo dos Santos	1445639912	Rua Jacutibo, s/n. Aliança	45.460-000	Elisio Bispo dos Santos
112	Marlinda Gonçalves Bispo	0712074490	Rua Plínio Silva, 37 - Centro	45.460-000	Marlinda Gonçalves Bispo
113	Roberta Zangela B. Romão	0782023886	Rua Plínio Silva, 15 - Centro	45.460-000	Roberta Zangela B. Romão
114	Reilda Paula dos Santos	0540674990	Av. Circular s/n. Centro	45.460-000	Reilda Paula dos Santos
115	Elmora Batista dos Santos	0679804226	R. Nelson D. Ribeiro, 14 - Centro	45.460-000	Elmora Batista dos Santos
116	Elinalva Ribeiro dos Santos	1329300211	Rua Nelson D. Ribeiro, s/n.	45.460-000	Elinalva Ribeiro dos Santos
117	Geolma de Jesus Machado	1594825067	R. Pantaleão B. Leal Souza	45.460-000	Geolma de Jesus Machado
118	Glúcia Santos Reis	1165915286	R. M ^{te} Carvalho, 56 - Centro	45.460-000	Glúcia Santos Reis
119	Maria Lucia Reis Ribeiro	0939420381	Rua Nair Lopes Jenkins - Centro	45.460-000	Maria Lucia Reis Ribeiro
120	Samuel Soares Brandão	0708670890	R. Maria Carvalho	45.460-000	Samuel Soares Brandão
121	Janete Amoreira dos Santos	0723217688	R. Pantaleão S. Melo	45.460-000	Janete Amoreira dos Santos
122	Cherissa Alves dos Santos	1796546	R. Joaquim Silva	45.460-000	Cherissa Alves dos Santos
123	Regiane dos Santos Costa	1369206561	R. Cecília Souza	45.460-000	Regiane dos Santos Costa
124	Valdineia de Jesus Mata	1345072821	R. Jordão Edson	45.460-000	Valdineia de Jesus Mata
125	Alivalda Souza dos Santos	0812433084	R. Franca Jenkins	45.460-000	Alivalda Souza dos Santos
126	Ednara Souza dos Santos	0756668808	R. Plínio Silva	45.460-000	Ednara Souza dos Santos
127	Laurenço dos S. Oliveira	6480989	R. Maria Carvalho	45.460-000	Laurenço dos S. Oliveira
128	Eli Jesus Santana	1007769300	São José I	45.460-000	Eli Jesus Santana
129	Marli Pereira Santana	01342099583	R. Br 101	45.460-000	Marli Pereira Santana
130	Delcilene Silva Costa	0379200631	R. Benedito Rosário Gomes	45.460-000	Delcilene Silva Costa
131	Elisamar de S. Fontes	08226895-96	R. Pantaleão Soares de M.	45.460-000	Elisamar de S. Fontes

132	Benice Bevedo dos Santos	02 308 896 626	End. José, 46	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
133	Flávia Sônia Torres Guimarães	1819031-64	Rua Rosário Gomes nº 113	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
134	EDÉLIO VIDAL VILAS BOAS	07803633-02	Rio Preto	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
135	Onice Sousa Pessoa	0538816063	São Joaquim N.º 28	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
136	Lucas Akylé (ass. do advogado)	08614425-70	Rua 09 de Maio 545-5152-01 S/N	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
137	Demétrio dos Santos Leão	0345527232	Rua São Joaquim	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
138	Orilson F. dos Santos	1410993568	Rua BR 101	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
139	Adeiriz Ramos Vióerio	0774589582	Rua M.º Carvalho	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
140	Maria Inês Barros F. Nunes	4.397.287	AV. Rio das Almas	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
141	Luiz Antônio Bastos Sampaio Soares	938743254	Rio Antônio Franco Junqueira	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
142	Jana Karine Cy. de Almeida	0540644226	Rua Otaviano S. Lisboa, 91	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
143	M.º Santos S. de Jesus	0432459359	Pantaleão	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
144	Guilmar d. Santos	01329300364	São Roque	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
145	Prof. Claudio Sousa Reis	0557831636	R. 15 de Agosto (Cachá Sanga)	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
146	Orlando da Silva Pereira	34.605742-5	PLÍNIO SILVA	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
147	Paulo José da Silva	0223104808	R. Aliança	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
148	Rita de Cássia Santos	0789942925	R. Maria Linscolho	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
149	Josilene Sampaio de Oliveira	0709330790	R. Roberto José da Silva	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
150	Luiz Carlos Vidal Carvalho	0713663260	R. Dr. Jol nº 3 1.º andar	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
151	Orilson B. Santos	0723193487	R. Maria Carvalho	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
152	Ernildo Subirama da Silva	02914854-06	R. São Joaquim	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
153	Edna Alves da Silva	081249380	R. Maria Carvalho	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
154	Antônio Nery de Azevedo	1.415.580	RUA 3, TV 2A, 124	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
155	Paulo Roberto da Silva	0932763781	RUA D. Pedro I	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
156	Andréia S. de Jesus	0858011000	Rua D. Pedro I	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
157	Roseli de F. Bomfim	5.038.227	Rua Plínio Silva	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
158	Helio de Jesus Melo	14.62073514	Rua São José I Travessa	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
159	Nikellia Silva Aguiar	09858615-76	Rua 3 Travessa A Aliança	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
160	Joelma Pereira dos Santos	1430294072	Rua 3 Travessa A Aliança	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
161	Orilson Pereira de Lima	29372133-6	Rua 1.º Travessa São José	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
162	Ant.º Heloísa N. dos Santos	09387680-77	Rua São José II Travessa	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
163	Maria do Amparo Santos	3518263	Propriedade 7, Aliança	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
164	Beltrão B. Santos	0887377564	R. Bela Vista	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
165	Maria Helena da Silva	01244930-09	Rua São Romão	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>
166	Magda Magali S. Souza	08167077-07	Rua Benedito R. Gomes Nº 201	45.460-000	<i>[Handwritten signature]</i>

202	João dos Santos	0205374760	Paraná de N. Esperança	45.460-000	João dos Santos
203	Elizete Santo Alvim	0238235119	Nova Esperança	45.460-000	Elizete S. Alvim
204	João dos Santos Alvim	02382260	Nova Esperança	45.460-000	João dos Santos Alvim
205	Marlene Ribeiro dos Santos	14207273-25	Nova Esperança	45.460-000	Marlene Ribeiro dos Santos
206	Marcelo Pereira de Souza	13182685-X	Nova Esperança	45.460-000	Marcelo P. Souza
207	Lucilene Conceição Silva	4130669	Nova Esperança	45.460-000	Lucilene Conceição Silva
208	João de Jesus	16375855-78	Nova Esperança	45.460-000	João de Jesus
209	Edina Fortunato dos Santos	07231832-52	Nova Esperança	45.460-000	Edina Fortunato dos Santos
210	João Vitor de Assis	15666174-80	Nova Esperança	45.460-000	João Vitor dos Santos de Assis
211	Hamilton Vasconcelos de Assis	3-879.800	Nova Esperança	45.460-000	Hamilton das Chagas de Assis
212	Maria Antonia de Jesus	07342396-37	Nova Esperança	45.460-000	Maria Antonia de Jesus
213	Leopoldina de Jesus Araújo	04039690-13	Nova Esperança	45.460-000	Leopoldina de Jesus Araújo
214	Lygia Vasconcelos	2-556.136	Nova Esperança	45.460-000	Lygia Vasconcelos
215	Helena Lúcia S. F.	04009519-32	Nova Esperança	45.460-000	Helena
216	Maria Conceição Jesus Santos	05404151-11	Nova Esperança	45.460-000	Maria Conceição Jesus Santos
217	Emília Bispo dos Santos	05578427-51	Nova Esperança	45.460-000	Emília Bispo dos Santos
218	Eliziane de Jesus Santos	0789952483	Nova Esperança	45.460-000	Eliziane de Jesus Santos
219	Bernadete de Jesus dos Santos	14954475-88	Nova Esperança	45.460-000	Bernadete de Jesus dos Santos
220	Rogério Santos Souza	15658931-15	Nova Esperança	45.460-000	Rogério Santos Souza
221	Maria Ribeiro dos Santos	03440492-99	Nova Esperança	45.460-000	Maria Ribeiro dos Santos
222	Ordeide dos S. Pereira	15322072-51	Nova Esperança	45.460-000	Ordeide dos S. Pereira
223	Waldes dos S. Pereira	16331917-02	Nova Esperança	45.460-000	Waldes dos S. Pereira
224	Marta dos S. Pereira	1562935364	Nova Esperança	45.460-000	Marta dos S. Pereira
225	Umbelina dos S. Alves	3-440.489	Nova Esperança	45.460-000	Umbelina dos S. Alves
226	Domingo R. de Silva Pereira	09858425-12	Nova Esperança	45.460-000	Domingo R. de Silva Pereira
227	Jamir dos Santos	11-813.1787	Nova Esperança	45.460-000	Jamir dos Santos
228	Anna Maria Pantoja de Souza	03479134-58	Nova Esperança	45.460-000	Anna Maria Pantoja de Souza
229	Edymem F. dos Santos	0789953021	Nova Esperança	45.460-000	Edymem F. dos Santos
230	Lucilene dos Santos	008779382-29	Nova Esperança	45.460-000	Lucilene dos Santos
231	Emília dos Santos	5-478.514	Nova Esperança	45.460-000	Emília dos Santos
232	Ana Lucia Benedita dos Santos	11111812-23	Nova Esperança	45.460-000	Ana Lucia Benedita dos Santos
233	Pedro Batista Marzeca CP	122-436.205-53	Nova Esperança	45.460-000	Pedro Batista Marzeca
234	Leidiane dos Santos	2-190311	Nova Esperança	45.460-000	Leidiane dos Santos
235	Orvaldo dos Santos	4-039.679	Nova Esperança	45.460-000	Orvaldo dos Santos
236	Emília dos Santos	4-039.679	Nova Esperança	45.460-000	Emília dos Santos

237	EDINEIA MORAES FERREIRA	090291781	Rua São José I T	45.460-000	Edineia Moraes da Silva
238	LUCIDALVA VIEIRA PINHEIRO	0559553048	Bairro Aliança	45.460-000	Lucidalva Vieira Pinheiro
239	JOÃO BATISTA JESUS PEREIRA	9966.269	Benedito Rosário Gomes	45.460-000	João Batista de Jesus Pereira
240	IVARI FERREIRA SOARES	11614595-12	Cecília Souza	45.460-000	Ivar de Jesus Soares
241	JURANDIR PEREIRA DE OLIVEIRA	002409975-90	João Romão	45.460-000	Jurandir Pereira Soares
242	ELIECO BRITO FERREIRA	1209104389	São Roque	45.460-000	Elieco
243	WALMIR BATISTA DE JESUS	1139001043	Pantaleão Soares	45.460-000	Gaudia Santos Santana
244	MARIA DAS NEVES SILVA JESUS	0351888390	Maria Carvalho	45.460-000	Maria das Neves S. Jesus
245	CLAUDIA SANTOS SANTANA	390942364	São Joaquim	45.460-000	Walmir Batista de Jesus
246	EDMILSON SANTOS CRUZ	0912904092	São Roque	45.460-000	Edmilson Santos Cruz
247	IPOLADISTESUS SILVA	0992441290	Plínio Silva	45.460-000	Paulo Jesus Silva
248	Kilian dos Santos Bispo	1208550462	Santa Luzia	45.460-000	Kilian dos Santos Bispo
249	GILVAN ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	3774713191	Maria Carvalho	45.460-000	GILVAN ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
250	ALESSANDRO SANTOS REIS	1626232750	Jordão Edson	45.460-000	Alessandro Santos Reis
251	JANUÁRIO PEREIRA DUARTE	0600357902	São José T	45.460-000	Januário P. Duarte
252	SIVALDO FRANCISCO S. FLORENO	1432524020	Bairro Aliança	45.460-000	Sivaldo Francisco da Silva Floreño
253	ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	0776283280	Maria Carvão	45.460-000	Roberto Nascimento de Souza
254	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	11625931215	Walmir Santos Soares	45.460-000	Leonardo de Jesus Oliveira
255	LYNETTE DE MORAES SILVA	476504405	João Romão	45.460-000	Luzinete Jesus da Silva
256	MARLI SILVA SANTOS	1569715782	Plínio Silva	45.460-000	Marli da Silva Santos
257	SOLANGE MOREIRA RANGEL	1146425142	Rua Joaquim Silva	45.460-000	Marli da Silva Brito
258	MARLI DA SILVA BRITO	0947146903	Rua Franca Tentinas	45.460-000	Solange Moreira Rangel
259	GEORGE DE MORAES SILVA	0722420254	João Romão	45.460-000	Georane de Moraes Silva
260	ABILE DE JESUS LIMA	0769778542	Tequitiba	45.460-000	Abile de Jesus Lima
261	COSME SANTANA DO NASCIMENTO	0707163317	Rua da BR	45.460-000	Cosme Santana do Nascimento
262	FERNANDA LIMA SILVA	16368358113	Maria Carvalho	45.460-000	Fernando Lima da Silva
263	FRANCISCO GOMES DA SILVA	5482417	São José II	45.460-000	Francisco Gomes da Silva
264	FERNANDA DOS S. SANTANA	16168258110	Bairro Aliança	45.460-000	Fernanda dos S. Santana
265	GEORGE LOPES MOREIRA	1501252917	São Roque	45.460-000	George Lopes Moreira
266	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	142271102	Maria Carvalho	45.460-000	Adriana
267	LUCIANA SILVA SANTOS	116583078	Jordão Edson	45.460-000	José Simão S. de Almeida
268	JOSE KAIMUNDO SANTOS DE ALMEIDA	0960275924	Joaquim Silva	45.460-000	José Simão de Almeida
269	LUZILEDA OLIVEIRA PEREIRA	14165125-35	Benedito Rosário Gomes	45.460-000	Luzileda Oliveira Pereira
270	JOÃO PATRÍCIO DE ALMEIDA	0344255	Plínio Silva	45.460-000	João Patrício de Almeida
271	ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR	09477742-00	Maria Carvalho	45.460-000	Antônio Pereira Junior

272	Graciana Nunes Vieira	6.433.738	Rio preto	45.467.000	x Celia Z. Nunes Vieira
273	Família F. dos Santos	10.163067-09	Palmeiras	45.468.000	x Família F. dos Santos
274				45.469.000	x Genil Z. e Fernandes dos Santos
275	Zenilda Wuerera Souza	13493641	F. Santa maria	45.470.000	x Zenilda G. Vieira Souza
276	Francilina Maria Jesus	09506702-38	Cocão	45.471.000	x T. S. S. e Maria de Jesus
277	Ediluzia Alga dos Santos	1438200-86	Cocão	45.472.000	x Ediluzia Alga dos Santos
278	Proli Souza de Jesus	18034438-41	Rio preto	45.473.000	x Proli Souza de Jesus
279	Gerene Carvalho de Souza	07460826-65	F. Cochoira. Alegri	45.474.000	x Gerene Carvalho de Souza
280	Valcineu Jesus Souza	15321662-06	F. Duas Formosas	45.475.000	x Valcineu de Jesus Souza
281	Aloisia Hengua S. Santos	5.536.421	F. Nova Ilumina	45.476.000	x Aloisia Hengua S. Santos
282	Ediguia Maria Santos	4.973.150	Cocão	45.477.000	x Ediguia Maria Santos
283				45.478.000	x Ediguia Maria Santos
284	Olaviana G. da Cruz	0702588099	Rua do Pequeno	45.479.000	x Olaviana G. da Cruz
285	Silvia Silva Santos	0410964441	São José	45.480.000	x Silvia Silva Santos
286	Edilva O. de Santa	0403978904	São José	45.481.000	x Edilva O. de Santa
287	Udelmilda S. de S. S.	0643280740	R. Santa Rosa	45.482.000	x Udelmilda S. de S. S.
288	Isaura A. de Carvalho	0723172056	São José I	45.483.000	x Isaura A. de Carvalho
289	Mirion S. Ferreira	1644131087	" "	45.484.000	x Mirion S. Ferreira
290	Estelvinha de J. Santos	1255712830	Rio Preto	45.485.000	x Estelvinha de J. Santos
291	Antonio Vieira Alves	0920053734	São José	45.486.000	x Antonio Vieira Alves
292	Arleia R. de Santa	0906190991	São José II	45.487.000	x Arleia R. de Santa
293	Zenilda B. de Santa	0723158908	São José	45.488.000	x Zenilda B. de Santa
294	Defona S. Pereira	524706943	Alinco	45.489.000	x Defona S. Pereira
295	Miguel J. de Santa	3402915	Paraíso	45.490.000	x Miguel J. de Santa
296	Sigrid de Jesus	0914714198	Paraíso	45.491.000	x Sigrid de Jesus
297	Gildete B. de Santa	0783034199	Rua Circulo	45.492.000	x Gildete B. de Santa
298	Marielia S. da Silva	0915562448	Alinco	45.493.000	x Marielia S. da Silva
299	Morley C. de Santa	0723100659	Circulo	45.494.000	x Morley C. de Santa
300	Elvira L. de Santa	1411052401	Pequeno	45.495.000	x Elvira L. de Santa
301	Morley C. de Santa	1328931935	Circulo	45.496.000	x Morley C. de Santa
302	Maria Santa Souza	0562935301	PR	45.497.000	x Maria Santa Souza
303	Alessandra de J. Souza	1500632200	Paraiso	45.498.000	x Alessandra de J. Souza
304	Reinalda de Jesus	1623939328	Rio Preto	45.499.000	x Reinalda de Jesus
305	Isaura de S. de Jesus	1502704348	São José	45.500.000	x Isaura de S. de Jesus
306	Mariça R. de S. Pedro	1690415270	São José	45.501.000	x Mariça R. de S. Pedro

João

307	Maria de B. da Santa	0540431826	São Roque	45 450 000	* Maria de Lourdes Santa
308	Maria da C. J. Amorim	0988187752	Rua BR 101 s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Maria da C. J. Amorim
309	Ednaldo J. da Santa	0929562208	Rua BR 101 s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Ednaldo J. da Santa
310	Silvanis de J. Souza	0643380027	Rua BR 101 s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Silvanis de J. Souza
311	Jilene S. Santa	1418167028	Rua BR 101 s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Jilene S. Santa
312	Samuel de A. da Santa	0923125210	Rua Lys Olas, Alencar de W. J.	45 450 000	* Samuel de A. da Santa
313	Gezabel da Santa	2255121	Rua Lys Olas, Alencar de W. J.	45 450 000	* Gezabel da Santa
314	Leuzinete da S. Pinto	1493948962	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Leuzinete da S. Pinto
315	Azencio E. Boneto	0914739344	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Azencio E. Boneto
316	Rosalice J. de Jesus	0936853642	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Rosalice J. de Jesus
317	Clayza da S. Moraes	1426390360	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Clayza da S. Moraes
318	Aide F. Concção	1329122950	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Aide F. Concção
319	Regiane de J. Nascimento	1594674220	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Regiane de J. Nascimento
320	Rosemira da Santa	10174477810	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Rosemira da Santa
321	Morinalva de J. Franco	5536529	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Morinalva de J. Franco
322	Chenilda P. de Souza	0964435510	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Chenilda P. de Souza
323	Morilda de M. da Santa	0529054035	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Morilda de M. da Santa
324	Maria da C. C. de Souza	0159354854	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Maria da C. C. de Souza
325	Edite de M. Ferraz	1016644000	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Edite de M. Ferraz
326	Chenilda B. de Jesus	1153711360	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Chenilda B. de Jesus
327	Antonia S. da Santa	1152960562	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Antonia S. da Santa
328	Dinalva J. da C. Souza	372275965	Rua do Ambrósio s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Dinalva J. da C. Souza
329	Jordilene R. de Jesus	1329122997	Chaparrão	45 450 000	* Jordilene R. de Jesus
330	Queralva da S. de Jesus	5395502	Aquidauana	45 450 000	* Queralva da S. de Jesus
331	Emilio de Jesus	100220123	Vila São Luiz	45 450 000	* Emilio de Jesus
332	Vanda S. de S. de Jesus	1418159292	Vila São Luiz	45 450 000	* Vanda S. de S. de Jesus
333	Sandra Sales	094451208	Vila São Luiz	45 450 000	* Sandra Sales
334	Regilda Vidal Batista	0487352561	W. J. Amorim	45 450 000	* Regilda Vidal Batista
335	Paulita da S. de Jesus	052605725	Rua da BR 101 s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Paulita da S. de Jesus
336	Paulita da S. de Jesus	1493960580	Rua da BR 101 s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Paulita da S. de Jesus
337	João M. de Jesus	1316053806	Rua 19 Julho s/n W. J. Amorim	45 450 000	* João M. de Jesus
338	Jilene S. Santa	1369508840	Rua 19 Julho s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Jilene S. Santa
339	Jilene S. Santa	1560085170	Rua 19 Julho s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Jilene S. Santa
340	Miriam B. de Jesus	0993510990	Rua 19 Julho s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Miriam B. de Jesus
341	Vanusa da Santa	1588635856	Rua 19 Julho s/n W. J. Amorim	45 450 000	* Vanusa da Santa

53000.053992/2010-14

342	Marielia Barboza	0842751700	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Marielia Barboza
343	Maurina Souza	14782550408	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Maurina Souza
344	Fleming dos Santos	1357620578	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Fleming dos Santos Souza
345	Ana Carla de Jesus	139223688	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Ana Carla de Jesus Santos
346	Edmundo dos Santos	1328976017	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Edmundo dos Santos
347	Edenize Gonçalves	0919484441	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Edenize Gonçalves de Souza
348	Edileuza Souza	1493791702	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Edileuza Souza
349	Alexilton de Souza	4.873.498	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Alexilton de Souza
350	Antonio da Silva	0820657050	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Antonio da Silva
351	Terivaldo Alves	1209053358	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Terivaldo Alves
352	Silveira dos Santos	1588635775	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Silveira dos Santos
353	Valdeci Ferreira	0814267041	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Valdeci Ferreira Pereira
354	Waldemar de Jesus	0398776806	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Waldemar de Jesus
355	Waldemar Ramos	0874023705	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Waldemar Ramos de Silva
356	Bernice Souza	4.999.758	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Bernice Souza
357	Martine Maria Jesus	0779944702	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Martine Maria Jesus
358	Antônia de Jesus Santos	01220793-93	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Antônia de Jesus Santos
359	Andrelina V. Ferreira	08713143-72	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Andrelina Valentina
360	Ademilda Santos Jesus	14781627-02	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Ademilda Santos de Jesus
361	Cláudio de Jesus Santos	1116043050	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Cláudio de Jesus Santos
362	Elida dos Santos Almeida	14706400750	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Elida dos Santos Almeida
363	Edileide dos Santos	13711323-03	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Edileide dos Santos
364	William dos Santos	14961674-5	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x William dos Santos
365	Edileide dos Santos	14961674-5	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Edileide dos Santos
366	Edileide dos Santos	09881724-88	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Edileide dos Santos
367	Maria José dos Santos	09188413-64	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Maria José dos Santos
368	Fuclia dos S. Nunes	14153228-99	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Fuclia dos S. Nunes
369	Maricilda de Jesus Miranda	13791340-05	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Maricilda de Jesus Miranda
370	Ana Cláudia de S. Santos	1425997340	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Ana Cláudia de S. Santos
371	William Jesus Santos	14114532-06	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x William Jesus Santos
372	Cláudio dos Santos	04397319-17	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Cláudio dos Santos
373	Roberto Gibson de Jesus	03974537-59	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Roberto Gibson de Jesus
374	Delzilda de Jesus Santos	08427032-40	Rua São Jacinto 410 W. Juruá	45 460-000	x Delzilda de Jesus Santos

05/05/2010
15h56
Carla Regina

377	Marilene A. de Souza	1329282213	Paradeiro coque	45.460-000	*Marilene Alexandra Souza
378	Creanice F. da Silva	0403971497	cachoeira lisa	45.460-000	*Creanice Ferreira da Silva
379	Adriana Santos Ribeiro	1441370544	Paradeiro	45.460-000	*Adriana Santos Ribeiro
380	Estelina Hungria S. Cruz	0450869156	Rio Preto	45.460-000	*Estelina de Hungria S. Cruz
381	Maria Vitoria S. U. de Souza	0546921581	cachoeira grande	45.460-000	*Maria Vitoria S. U. de Souza
382	Eduarda Pereira	04873551-56	Nova Esperança	45.460-000	*Eduarda Pereira
383	Dilomita Bezerra Silva	4655-475	Palmeirina	45.460-000	*Dilomita Bezerra Silva
384	Isabel Alex dos Santos	0737-0564-01	cachoeira lisa	45.460-000	*Isabel Alex dos Santos
385	Luzilda M. Pereira	14165125-35	Unicomb	45.460-000	*Luzilda Oliveira Pereira
386	Marli Almeida Santos	12558815-18	Palmeiras	45.460-000	*Marli Almeida dos Santos
387	Alexandra Santos de Oliveira	0936531231	Sauzeiro da S.W.	45.460-000	*Alexandra Santos de Oliveira
388	Silene da Silva D. Rocha	14191522-59	Danamao	45.460-000	*Silene da Silva Rocha
389	Maria Santos de Jesus	11176554-40	Alto Bom União	45.460-000	*Maria Santos Jesus
390	Rafaela Souza	15569806-04	Alto Bom União	45.460-000	*Rafaela Souza
391	Marijete dos Santos	3631-089	cachoeira lisa	45.460-000	*Marijete dos Santos
392	Bernardina S. Oliveira	5.644.625	Parolha	45.460-000	*Bernardina dos Santos Oliveira
393	Maria Lucia de Oliveira	45.08292484	Roz. Pacheco	45.460-000	*Lucia
394	Rosa Jesus dos Santos	13922-2283	S. Marcos I	45.460-000	*Rosa Jesus dos Santos
395	Luizilda da Silva	16337846	S. Marcos I	45.460-000	*Luizilda Jesus dos Santos
396	Elizete Cordeiro	08908710	Roz. Beira Rio	45.460-000	*Elizete Cordeiro
397	Marli de F. Oliveira	0893052132	W. G	45.460-000	*Marli de Jesus Oliveira
398	Maria S. de F. de Souza	0581896481	Rua São Roque W. Guay	45.460-000	*Maria Solange Jesus de Souza
399	Cláudia F. de Souza	1329295544	Rua São Roque W. Guay	45.460-000	*Cláudia Jesus dos Santos
400	Edna R. Santos	0399398635	Rua São Roque W. Guay	45.460-000	*Edna dos Santos
401	Mª Zenaida dos Santos	1552693562	Rua Bela Vista W. Guay	45.460-000	*Maria Zenaida dos Santos
402	Almeida Vires de Jesus	1329051246	Rua Bela Vista W. Guay	45.460-000	*Almeida Vires de Jesus
403	Mª S. de Jesus dos Santos	1411120264	Rua Bela Vista W. Guay	45.460-000	*Maria Sauli dos Santos
404	Sonia S. dos Santos	1214269559	Rua São Roque W. Guay	45.460-000	*Sonia Silveira Santos
405	Suzanne Mª de Jesus	0670979015	Rua São Roque W. Guay	45.460-000	*Suzanne Maria de Jesus
406	Cláudia F. de Souza	0901281336	Rua Bela Vista W. Guay	45.460-000	*Cláudia Jesus de Souza
407	Marlene Mª de Jesus	0769231138	Rua da Paz 101 W. Guay	45.460-000	*Marlene Maria de Jesus
408	Maria Lucia da Silva	0890606447	Rua da Paz 101 W. Guay	45.460-000	*Maria Lucia da Silva
409	Leilma Dias Rocha	0934801568	Rua da Paz 101 W. Guay	45.460-000	*Leilma Dias Rocha
410	Roberto Souza Cordeiro	0935925647	Rua Bela Vista W. Guay	45.460-000	*Roberto Souza Cordeiro
411	Antonio V. de Souza	02144836-14	Rua Bela Vista W. Guay	45.460-000	*Antonio V. de Souza

412	Elizete de Jesus	0726835382	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Elizete de Jesus
413	Simone Reis Carvalho	1399087426	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Simone Reis Carvalho
414	Srenilde S. de Jesus	0787244520	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Srenilde Santos de Jesus
415	Valdineu O. dos Santos	0723159203	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Valdineu Duarte dos Santos
416	Maria R. dos Santos	0915558505	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Maria R. dos Santos
417	Edinete dos Santos G. da S.	0334079322	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Edinete dos Santos G. da S.
418	Edisonia C. dos Santos	1435216950	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Edisonia C. dos Santos
419	Srenilda S. de Jesus	1329123255	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Srenilda Santos de Jesus
420	Srenilda S. de Jesus	1293235601	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Srenilda S. de Jesus
421	Adelina S. de Jesus	1493257856	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Adelina Santos de Jesus
422	Roseneide S. Soares	0220544340	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Roseneide Santos Soares
423	Mª do R. dos Santos Lima	1279182130	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Maria do R. dos S. Lima
424	Antônio S. de Jesus	0938660543	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Antônio Silva de Jesus
425	Marilene P. da Silva	0887373572	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Marilene Pereira da Silva
426	Andressa da F. da Hora	1459814525	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Andressa da F. da Hora
427	Mª do Santos de Jesus	1395206866	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Maria dos Santos de Jesus
428	Leite Mª. Vagner de Souza	0914725041	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Leite Maria Vagner de Souza
429	Engenheiro V. Santos	0986090512	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Engenheiro V. Santos
430	Elvêdi Muniz dos Santos	0914721216	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Elvêdi Muniz dos Santos
431	Srenilde F. da Silva	0791563391	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Srenilde Ferreira Silva
432	Valdeci de Jesus Santos	0938762636	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Valdeci de Jesus Santos
433	Reilda de S. Souza	0465431399	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Reilda de S. Souza
434	Wilda F. de Souza	5.578361	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Wilda F. de Souza
435	Valdeci C. dos Santos	0809174022	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Valdeci C. dos Santos
436	Norme S. de Souza	0415675871	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Norme S. de Souza
437	Paula E. Costa	0871278065	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Paula Edizir Costa
438	Salange M. da Silva	1329093624	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Salange M. da Silva
439	Andrilli O. Bastos	1415131015	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Andrilli O. Bastos
440	Angela O. Bastos	0890821173	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Angela O. Bastos
441	Andrilli de J. Santos	1459457749	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Andrilli de J. Santos
442	Maria C. de Jesus	1256105724	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Maria C. de Jesus
443	Luiza B. Batista	0985958146	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Luiza Batista
444	Leoni B. V. dos Santos	0825883311	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Leoni B. V. dos Santos
445	Valdir E. de Jesus	1411229512	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Valdir E. de Jesus
446	Helene S. Silva	0346045978	Rm # B 3000 Romão W. Fumam	45.460-000	x Helene S. Silva

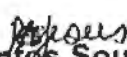
482	Cláudia C. D. dos Santos	0986173622	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Cláudia Aparecida dos Santos
483	Luciene B. dos Santos	1387761803	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciene Bispo dos Santos
484	Marcia T. Brasil	1161017259	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Marcia Terezinha Brasil
485	Isaura P. de Souza	09507069-90	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Isaura Pereira de Souza
486	Elaineide S. de Jesus	1370505779	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Elaineide Souza de Jesus
487	Luciene S. do Carmo	1121780733	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciene Santos do Carmo
488	Vanderlúcia T. da Silva	0985733659	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Vanderlúcia Teixeira da Silva
489	Valdemiro S. da Conceição	5514740	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Valdemiro Costa da Conceição
490	Luciene de J. dos Santos	1410981126	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciene de Jesus dos Santos
491	Regineide S. da Silva	37981633-2	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Regineide Santos da Silva
492	Marta Conceição Silva	0342724967	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Marta Conceição Silva
493	Isaura Carmo de Almeida	1500780995	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Isaura Carmo de Almeida
494	Julia Alves dos Santos	0985563986	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Julia Alves dos Santos
495	Isaura Pereira de Almeida	1124937100	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Isaura Pereira de Almeida
496	Maria de Conceição H. Moraes	1341211207	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Maria de Conceição H. Moraes
497	Edilene de Jesus dos Santos	1173810409	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Edilene de Jesus dos Santos
498	Edilene de Jesus dos Santos	1526369605	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Edilene de Jesus dos Santos
499	Valéria O. de Jesus dos Santos	0938862443	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Valéria O. de Jesus dos Santos
500	Andréia Reis Silva Santos	1370360977	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Andréia Reis Silva Santos
501	Gláucia dos Santos Machado	1329739207	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Gláucia dos Santos Machado
502	Luciene Pereira dos Santos	1161004513	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciene Pereira dos Santos
503	Valéria de Jesus	118843806	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Valéria de Jesus
504	Regina Machado dos Santos	1294355384	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Regina Machado dos Santos
505	Edilene de Jesus dos Santos	09383760970	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Edilene de Jesus dos Santos
506	Odília Lopes dos Santos	0398780072	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Odília Lopes dos Santos
507	Maria dos Anjos dos Santos	0389407480	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Maria dos Anjos dos Santos
508	Naiza Oliveira dos Santos	1162204398	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Naiza Oliveira dos Santos
509	Regina Xavier de Souza	0834901246	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Regina Xavier de Souza
510	Luciana Nascimento	1355972345	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciana Nascimento
511	Luciana de Jesus Santos	1373178912	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciana de Jesus Santos
512	Rita Machado dos Santos	0890839900	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Rita Machado dos Santos
513	Isaura de Souza	0330992670	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Isaura de Souza
514	Luciana Nascimento	0913655593	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Luciana Nascimento
515	Isaura Argolo Brasil	0829157093	Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Isaura Argolo Brasil
516	Valéria de Jesus dos Santos		Rua 1 B. João Romão W. Figueira	45.460-000	Valéria de Jesus dos Santos

66-1
62
SSC
2009-09-20

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação Beneficente Alimentar é Preciso, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Rua Vitoria, nº 97, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09579746/0001-76, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010


Maria Santos Souza de Jesus
Presidente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação dos Pequenos Produtores Remanescente da Estação Ecológica, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Fazenda Recordação, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02163158/0001-08, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010



Maria das Graças Santos

Presidente

164
2008

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Sertãozinho, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na região do Sertãozinho, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.010.048/0001-31, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Antonio Bispo Santana
Antonio Bispo Santana

Presidente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação dos Pequenos Produtores União Faz a Força, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado do Imbirussu, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32697682/0001-20, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

João Vicente dos Santos
João Vicente dos Santos
Presidente

M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.
M. de C.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação dos Pequenos Produtores da Região do Daramão, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado do Daramão, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02463600/0001-11, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Manoel da Paixão de Souza
Manoel da Paixão de Souza

Presidente

W. A. 100 C.
100 C.
100 C.

(

(

(

Handwritten notes and initials in the top right corner, including "CB" and "A" with some illegible scribbles.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de ova Esperança e Adjacência, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado de Nova Esperança, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02257667/0001-08, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

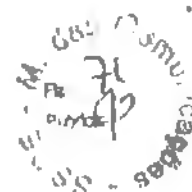
Ramon dos Santos
Ramon dos Santos
Presidente

[Handwritten signature]

(

(

(



MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação Comunitária e Rural do Igarapé, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Fazenda Igarapé, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04603958/0001-28, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Edelsuita Santana Brandão
Edelsuita Santana Brandão
Presidente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação Comunitária e Rural do Rio Vermelho, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Região do Rio Vermelho, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07527538/0001-06, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Sabino dos Anjos

Sabino dos Anjos

Presidente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Água Vermelha, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Região da Água Vermelha, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02660673/0001-01, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Claudio de Jesus Santos
Claudio de Jesus Santos
Presidente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação de Costureira e Artesãs de Wenceslau Guimarães, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Rua Joaquim Lira s/n, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02667744/0001-90, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

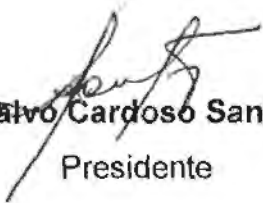
Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010


Flavia Cristiane Barbosa da Silva Pires
Presidente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Associação Desportiva, Cultural e Social de Wenceslau Guimarães, entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Rua Jequitibá s/n, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08415014/0001-88, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010


Nivalvo Cardoso Santana
Presidente

76
W. H. R.
C. C.

(

1

Presidente

Gr. 77
10088 - 8098

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

APM Escola P. A. Novo Horizonte, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado de Novo Horizonte, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 03.243.049/0001 - 63, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010.

Educo Brito Ferreira

CNPJ 03.243.049/0001 - 63

78.
SS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

APM Escola P. A. Boa Sorte, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Projeto Assentamento Boa Sorte, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 03.787.633/0001 - 80, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Osiene Santos da Costa Fontes

CNPJ 03.787.633/0001 - 80

Associação dos
Monitores em Organização Social
de Wenceslau Guimarães - BA
79

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

APM Escola. União, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Fazenda União do Imbirussú, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 03.243.018/0001 - 02, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010.

Rosania dos Santos Souza
CNPJ 03.243.018/0001 - 02



MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

APM Escola Francisco Teotônio Calheira, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado de Palmeira, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 04.496.860/0001 - 19, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Valdison Batista Nunes

CNPJ 04.496.860/0001 - 19

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

APM Escola Paulo Leandro de Matos, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado de Palmeira, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 03.243.163/0001 - 93, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010.

Valdison Batista Nunes

CNPJ 03.243.163/0001 - 93

12
12
12

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

APM Escola Professora Martinha Nunes de Souza, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado de Palmeira, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 04.497.192/0001 - 44, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Osni Blandio Souza Reis

CNPJ 04.497.192/0001 - 44

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA.

Caixa Escolar da Escola Est. 1º Grau São Jorge, Entidade Jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Vila Tancredo Neves, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 02.172.227/0001 - 40, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma Rádio Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010.

Rosania dos Santos Souza

CNPJ 02.172.227/0001 - 40

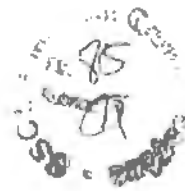
MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

APM Escolar Leopoldo Henrique Knoedt, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Rua Santa Luzia, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.787..552/0001-80, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Rita Batista Carvalho

CNPJ 03.787..552/0001-80



MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

APM Escolar Adelina Maria de Souza Almeida, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado do Cocão, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.275.299/0001-85, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

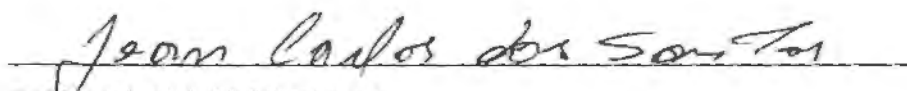
Helderney dos Santos

CNPJ 03.275.299/0001-85

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

APM Escola Ivone Lopes, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Assentamento Fábio Henrique, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.496.828/0001-33, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010


CNPJ 04.496.828/0001-33



MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

Caixa Escolar do Prédio Escolar Ruy Barbosa, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Praça Nelson David Ribeiro, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.169.106/0001-49, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Rubens Carlos Santos e Santos

CNPJ - 02.169.106/0001-49

06

11

Alzer Felix da Rocha

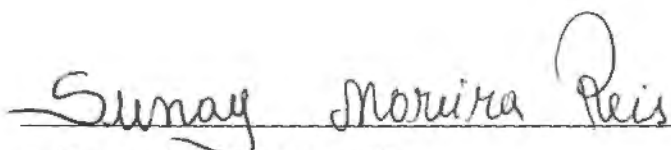
11

89

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

APM da Escola Jorge Amado Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Avenida Osvaldo Jose de Souza, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.331.582/0001-75, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010


CNPJ 06.331.582/0001-75

APM Escola Menandro Menahim, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Praça Dermeval Lopes Rosas – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.497.249/0001-05, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Roseneide de Jesus Bomfim Nunes
CNPJ 04.497.234/0001-47



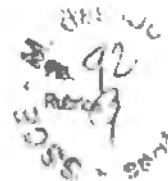
MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

APM Escola Santa Luz, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Povoado Alto de Paulo Bispo, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.787.583/0001-30, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

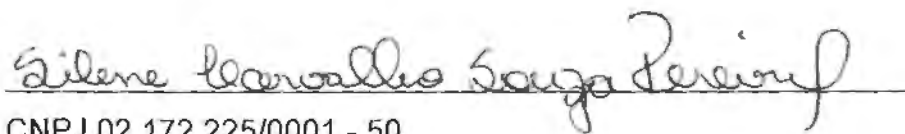
Dilmaria Bispo dos Santos
CNPJ 03.787.583/0001-30

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA



Caixa do Grupo Escolar Michelina dos Reis Lopes entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Praça Nair Lopes Jenkins, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.172.225/0001 - 50, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010



CNPJ 02.172.225/0001 - 50



MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

APM da Escola Susete Nascimento da Silva, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida na Avenida Osvaldo José de Souza, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.741943/0001-99, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

Ana Lúcia S. Lima Nascimento

CNPJ 05.741943/0001-99

94

(

CNPJ 03.787.619/0001-86

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA



APM Escola Filomena Damascena Ferraz, Entidade jurídica, legalmente constituída e estabelecida no Km 100, S/N, CEP – 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.497.234/0001-47, vêm, através do seu representante legal, abaixo assinado, manifestar seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, de implantar uma rádio comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães, Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Wenceslau Guimarães – BA, 20 de setembro de 2010

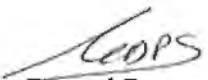
Nestor Bruno dos Santos Filho
CNPJ 04.497.234/0001-47

MANIFESTAÇÃO DE APOIO À INICIATIVA

**Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS**

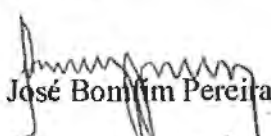
*Relação de todos os Associados, pessoas naturais que apóiam a iniciativa da
Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS,
de requerer autorização para execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária na
localidade de Wenceslau Guimarães-Bahia.*

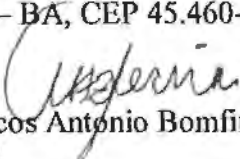
Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS

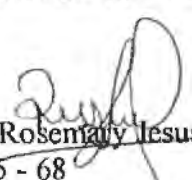

Nome completo : Carlos Durval Passos da Silva
CPF: 144 432 875 - 15
RG : 00.717919 - 73 Órgão Expedidor SSP - BA
Endereço de residência: Rua Benedito Rosário Gomes nº 200 centro Wenceslau
Guimarães - Ba. CEP - 45.460-000


Nome completo : Magda Magalida Silva Souza
CPF: 001 294 085 - 22
RG : 08167077 - 07 Órgão Expedidor - SSP - BA
Endereço de residência: Rua Benedito Rosário Gomes nº 200 centro Wenceslau
Guimarães - Ba. CEP - 45.460-000


Nome completo: Felipe Durval Dias da Silva
CPF: 021 944 715 - 29
RG : 09.859695 - 04 Órgão Expedidor - SSP - BA
Endereço de residência: Rua Benedito Rosário Gomes nº 200 centro Wenceslau
Guimarães - Ba. CEP - 45.460-000


Nome completo : Amarildo José Bomfim Pereira
CPF: 234 308 935 - 34
RG : 01.600435 - 30 Órgão Expedidor - SSP-BA
Endereço de residência: Rua D. Pedro I s/n bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
Wenceslau Guimarães - BA, CEP 45.460-000

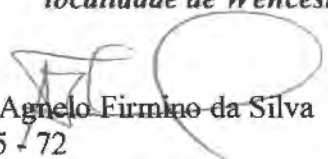

Nome completo : Marcos Antonio Bomfim Pereira
CPF: 382 302 325 - 04
RG: 02031286 - 56 Órgão Expedidor - SSP - BA
Endereço de residência: Rua São Joaquim s/n, centro, Wenceslau Guimarães - Ba,
CEP 45.460-000


Nome completo: Rosângela Jesus da Silva
CPF: 956 243 255 - 68
RG : 05799541 - 96 Órgão Expedidor - SSP - BA
Endereço de residência: Rua D. Pedro I s/n bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
Wenceslau Guimarães - BA, CEP 45.460-000

**Rua Dom Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, CEP: 45.600-000,
Wenceslau Guimarães - Bahia**

**Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS**

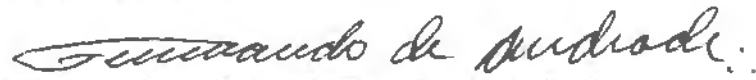
*Relação de todos os Associados, pessoas naturais que apóiam a iniciativa da
Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS,
de requerer autorização para execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária na
localidade de Wenceslau Guimarães-Bahia.*


Nome completo: Agnelo Firmino da Silva

CPF: 124 161 695 - 72

RG : 01.892527 - 82 Órgão Expedidor – SSP - BA

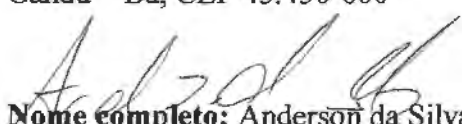
Endereço de residência: Rua São Joaquim nº 31, centro, Wenceslau Guimarães – Ba,
CEP 45.460-000


Nome completo: Fernando Severino de Andrade

CPF: 054 874 984 - 15

RG: 910.872 Órgão Expedidor – SSP - PE

Endereço de residência: Rua Nestor Lopes da Silva, 1ª Travessa nº 8, Parque Turístico
Gandu – Ba, CEP 45.450-000


Nome completo: Anderson da Silva Souza

CPF: 966 834 065 - 53

RG: 6034978 - 61 Órgão Expedidor – SSP - BA

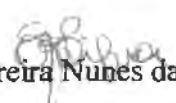
Endereço de residência: Rua Maria Carvalho s/n centro, Wenceslau Guimarães – Ba,
CEP 45.460-000


Nome completo: Edson Dias de Almeida

CPF: 088 837 775 - 49

RG: 01819085 - 57 Órgão Expedidor – SSP - BA

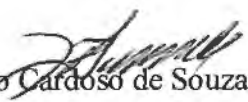
Endereço de residência: Rua Otaviano Santos Lisboa 188, centro, Wenceslau
Guimarães – Ba, CEP 45.460-000


Nome completo: Elisete Ferreira Nunes da Silva

CPF: 194 812 415 - 72

RG: 01415563 - 07 Órgão Expedidor – SSP - BA

Endereço de residência: Rua São Joaquim nº 31, centro, Wenceslau Guimarães – Ba,
CEP 45.460-000


Nome completo: Roberto Cardoso de Souza

CPF: 132 239 765 - 15

RG: 01159922 - 78 Órgão Expedidor – SSP - BA

Endereço de residência: Rua São Roque s/n, bairro São Roque, Wenceslau Guimarães
– Ba, CEP 45.460-000

**Rua Dom Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, CEP: 45.600-000,
Wenceslau Guimarães - Bahia**

DECLARAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVISTA

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 12.626.812/0001-26, com sede à Rua Dom Pedro I nº 70 CEP – 45.460-000, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, pretendente ao Serviço de Radiodifusão na localidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, através de seu dirigente legalmente constituído, DECLARA que a Entidade concorda em associar-se com demais Entidades Concorrentes caso existam.

Wenceslau Guimarães – (BA), 21 de setembro de 2010

60PS
Carlos Durval Passos da Silva
Presidente
CPF: 144.432.875 - 15

RELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

FORUM DES. JUIZ. MARIO ALCIAR
TABELIONÁRIO DE JUIZES

Reconheço como semelhante a(s) firma(s)
Carlos Durval Passos da Silva
W. Guimarães *21/09/2010*

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Hildetrando Rosário dos Santos
Rua Claviano Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

008 Co
99
A

DECLARAÇÃO

(Subitem 7.2 da NC nº 1/2004)

DECLARO, sob as penas da lei, como representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS, com sede na Rua D. Pedro I, nº 70, CEP: 45.460-000 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, requerente, para fins de processo relativo a solicitação de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações-MC, que toda a documentação apresentada nesse Processo em original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Wenceslau Guimarães (BA), 21 de setembro de 2010.

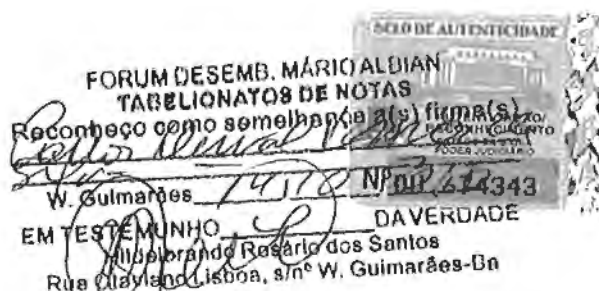

Carlos Durval Passos da Silva
Representante Legal

Endereço para Correspondência: Rua Vasco Filho, 165, Centro – CEP44.001-400- Feira de Santana – Bahia

Telefone para contato (71) 9138-3317

Correio Eletrônico: infra_enlace@terra.com.br

Pretende instalar o seu Sistema Irradiante na Rua D. Pedro I, nº 70, CEP: 45.460-000 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia de Coordenada Geográfica: Latitude 13S4113 Longitude 39W2846





DH AR



DESTINATÁRIO:

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300.

CEP: 70044-900 – Brasília – DF



DEX
DOU, CHEGOU.



SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

REMETENTE:

Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS.
Rua Vasco Filho, 165- Brasília
CEP: 44001-400 – FEIRA DE SANTANA - BA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053992/10 Localidade/UF: Wenceslau Guimaraes/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-
 Aviso: AMOS 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	13S4113	13S4113
Longitude	39W2846	39W2846

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0,0

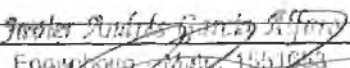
Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
RUA D. PEDRO I N 70						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância	Status			
	53000.054465/10	200,00	EMA			
	53000.028074/08	450,00	EMA			
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	10	53640.000245/99	Wenceslau Guimaraes	BA	1.050,00	ARQ
	10	53640.000621/99	Wenceslau Guimaraes	BA	1.180,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
RUA D. PEDRO I N 70						

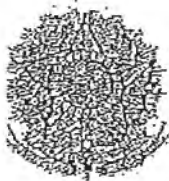
102

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053992/10 Localidade/UF: Wenceslau Guimaraes/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-
Aviso: AMOS 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase. ****TEM CONCORRENTE ****  Engenheiro - Matr. 1551054 RADCOM Javier Alfaro (Analista)	



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~de processos e documentos~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 58000 053992/2010

Relativo ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZ. SOCIAL DO MUNIC. DE WENCESLAU GOIMARAES - AMOS

Endereço completo: _____

CEP: 45.460-000 UF/Município: WENCESLAU GOIMARAES - BA

Telefones: 71-8784-0808

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: ACOMPANHAMENTO PARA ATENDER EXIGÊNCIA

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham tido início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 23, de Maio, de 2001;

Romane Augusto Lopes Pinheiro
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/SIape do Servidor responsável pela autorização do requerido.

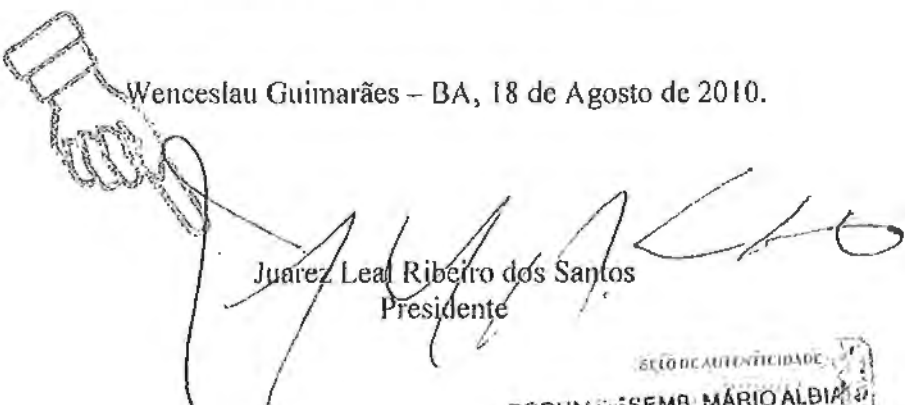
108

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORG. SOCIAL DO MUN.
WENCESLAU GUIMARÃES

Procuração

Pelo presente instrumento de procuração, **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES**, CNPJ nº. 03.315.325/0001-87, com sede na Rua Luiz Viana, s/nº - Bairro Cecília Souza, na Cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, CEP 45460-000, através de seu dirigente legalmente constituído abaixo identificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.797.995-00 e RG nº. 791443 14, com endereço na Rua Vasco Filho, 165 - Centro - CEP: 44.001-400 - Feira de Santana/BA e o Sr. **ROMANO AUGUSTO LAGO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo, inscrito no CPF/ME sob o nº. 022.855.365-26 e RG nº. 1143354 04, com endereço na Rua Miguel Gustavo, 576, Ed. Cajaíba, Ap. 1003, Brotas, CEP 40285-010 - Salvador (BA), aos quais confere poderes especiais para tratar de seus interesses junto ao Ministério das Comunicações (MC) e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, podendo, pois, dito outorgados, requerer o que for de direito e interesse da mandante, juntar e desentranhar documentos, contestar, assinar contrato de qualquer natureza em conjunto ou isoladamente, enfim, praticar todos os atos defensivos em Lei para o bom desempenho do presente mandato, exclusivamente para viabilizar a fundação de uma Rádio Comunitária no Município de Wenceslau Guimarães.

Wenceslau Guimarães - BA, 18 de Agosto de 2010.


Juarez Leal Ribeiro dos Santos
Presidente

SEÇÃO DE AUTENTICIDADE
FORUM DE EMB. MÁRIO ALBINO
TABELIONATOS DE NOTAS
Reconheço como legítima a assinatura na(s)
W. Guimarães Nº 001/4062B1 2-10
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Hildebrando Rosário dos Santos
Rua Flaviano Lisboa, s/nº W. Guimarães-Ba

Rua Luiz Viana, s/nº. - Bairro Cecília Souza - Wenceslau Guimarães - Bahia
CEP 45460-000,

105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROMANO AUGUSTO LAGO RIBEIRO

DIGIT. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1146335404 SSP BA

CPF 022.855.365-26 DATA NASCIMENTO 04/10/1985

FUNÇÃO
URBILTO EVERALDO SOUZA
RIBEIRO
EDILENE DIAS LAGO

PERMILTO ACC CARRAS
B

Nº REGISTRO 03635989995 VALIDADE 04/10/2014 1ª HABILITAÇÃO 05/07/2005

OBSERVAÇÕES

Romano Augusto Lago Ribeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 06/10/2009

65475825882
BA013470618

PROIBIDA PLASTIFICAR 171644294

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
171644294



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do Interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.053992/10, de interesse da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS**, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 106 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 03 de junho de 2011.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Registro de Comunicações
Matr. 2312714
SERAC/OPAC/DEOC/SCC



108
J. J. J.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento

DESPACHO

Assunto: Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS**, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, processo nº **53000.053992/10**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 30º, publicado no DOU de 03/03/2010, com prazo final em 18/10/2010, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I. Manifestações de Apoio:

a. Manifestação de apoio individual , contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	Sim	Não
		X
Soma das manifestações individuais apresentadas.	Quantidade declarada	
OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que:		
- endereço válido: todo aquele que não indique apenas o nome da localidade em questão;	Quantidade validada	
- assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos;		
- o CEP é opcional.		
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 1):		
OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. , , , , considerando a falta de .		

b. Manifestação de apoio coletiva , apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	Sim	Não
	X	

Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado. OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - endereço válido: todo aquele que não indique apenas o nome da localidade em questão; - assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o 1º nome do declarante ou mesmo aquela assinatura que está no mesmo campo da indicação do nome; - o CEP é opcional.	Quantidade declarada
	538
	Quantidade validada
	534
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 1):	534
OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. , , , , considerando a falta de .	

c. Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias , legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	Sim	Não
	X	
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendendo-se que: - endereço válido: todo aquele que indique o endereço completo da sede, com logradouro e complemento; - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada; - o CEP é opcional; - o termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.	Quantidade declarada	
	34	
	Quantidade validada	
	0	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 5):	0	
OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. 62 à 95, considerando a falta de Ata e CNPJ.		

d. Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente , comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
	X	
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral.	Quantidade declarada	
OBS: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. Entendendo-se que:	12	
- dados válidos dos associados: nome e assinatura, endereço, RG ou CPF;	Quantidade validada	
-ata válida: registrada em cartório.	Não consta dos autos.	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 2):		
OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. 10 e 11 considerando a falta de registro.		

II. Número Total de Manifestações Válidas:

Total Individuais	Total Coletivas	Total de Entidades	Total dos Associados	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
0	534	0	0	534

III. Acordo para Associação das Entidades Interessadas:

Caso exista mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

2. Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 03 de junho de 2011.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço



110
P. 110
S. 110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Sobrestamento do Processo.**

1. Em atenção ao Requerimento formalizado pela **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS**, por meio do Processo Administrativo nº **53000.053992/10**, solicitando a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, e considerando a falta de interesse prévio em acordo, manifestado pela(s) entidade(s) com interesse na mesma área de execução do serviço, foi aplicado o critério da representatividade, o qual consiste na seleção da entidade que apresentar a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio válidas, conforme dispõe o subitem 10.3, alínea "b", da Norma Complementar nº 01/2004, sendo selecionada a **Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança** para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o sobrestamento deste processo.

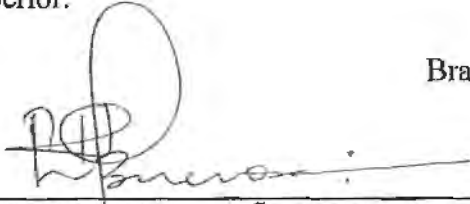
2. Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades nesta localidade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de Apoio comprovadas
53000.028074/08	Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança	1.220
53000.053992/10	Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS	534
53000.054465/10	Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia	217

3. Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, alínea "b", da Norma Complementar nº 01/2004, este processo ficará sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade concorrente, mediante o deferimento ou indeferimento do pleito de outorga.

À consideração superior.

Brasília, 03 de junho de 2011.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

LHMBR/CGRC

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 2 de junho de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com o Despacho. Proceda-se o sobrestamento.

Brasília, 3 de junho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 305.2 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

Ao Senhor

UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS

Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro: Dr. Pantalcão Soares de Mello

45.460-000 / Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: Sobrestamento do Processo / Processo nº 53000.053992/10.

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53000.053992/10, a impossibilidade de concretização do acordo proposto entre as entidades com interesse na mesma área de execução, foi aplicado o critério da representatividade, o qual consiste na seleção da entidade que apresentar a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio válidas, conforme dispõe o subitem 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, sendo selecionada a **Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança** para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o sobrestamento dos autos da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS**

2. Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades nesta localidade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio válidas
53000.028074/08	Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança	1.220
53000.053992/10	Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS	534
53000.054465/10	Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia	217

3. . Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, comunicamos que o processo ficará sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade vencedora, mediante o deferimento ou indeferimento do pleito de outorga.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3052 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

Ao Senhor

UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS

Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro: Dr. Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 / Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: **Sobrestamento do Processo / Processo nº 53000.053992/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº **53000.053992/10**, a impossibilidade de concretização do acordo proposto entre as entidades com interesse na mesma área de execução, foi aplicado o critério da representatividade, o qual consiste na seleção da entidade que apresentar a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio válidas, conforme dispõe o subitem 10.3, alínea “b” da Norma Complementar nº 01/2004, sendo selecionada a **Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança** para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o sobrestamento dos autos da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS**

2. Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades nesta localidade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio válidas
53000.028074/08	Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança	1.220
53000.053992/10	Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS	534
53000.054465/10	Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia	217

3. Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, comunicamos que o processo ficará sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade vencedora, mediante o deferimento ou indeferimento do pleito de outorga.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ INDIVÍDUO	☐ FALCIDO
☒ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE
☐ RECUSADO	☐ NÃO PROCURADO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	
☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	

EM _____

RA

LECI M. dos Santos
Chefe M. Viçeslau Guimarães
M. 8080752

REMETENTE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900
Brasília-DF



AO REMETENTE

Of. 3052 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC
53000.053992/10
UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS
RUA DOM PEDRO I, 70 - DR. PANTALEÃO SOARES DE MELLO
45460-000 WENCESLAU GUIMARÃES/BA

AO REMETENTE



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

085 CORU
144
1.000

NOME OU RAZÃO		Of. 3052 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO /		53000.053992/10	
CEP / CODE POS		UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS RUA DOM PEDRO I, 70 - DR. PANTALEÃO SOARES DE MELLO 45460-000 WENCESLAU GUIMARÃES/BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

RJ 92511309 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

115

Número:	53000.053992/10	Localidade/UF:	Wenceslau
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-AMOS		
Aviso:	30	Publicação:	03/09/2010
		Prazo:	18/19/2010
		Canal:	200

Declaración de sede - fls.37:

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053992/10 Localidade/UF: Wenceslau
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-
Aviso: AMOS 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Amarildo José Bomfim Pereira	005.555.555-55	Secretário	Sim	Sim	Sim

Recolhimento de taxa - fls. 45;

Relação contendo o nome dos associados - fls. 19/20.

13. Conclusão da Análise

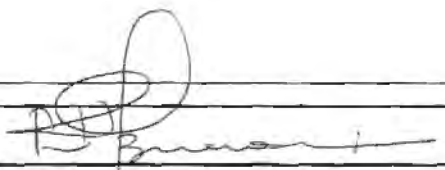
Em face da análise inicialmente efetuada nos autos, em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, requer à entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Alteração Estatutária;
- 2) Prova-nacionalidade do Diretor de Operações.

É o relatório.

À Consideração Superior.

28/03/2012


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa

Coordenadora de Serviço de Triagem

Assinatura: 23/12/2011

BRACOMUNICACAO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Min. das Comunicações
R. 1169
13.12.2010
CDS - 5000

Nota Técnica nº 0986/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.053992/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães-AMOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, protocolizado em 19/10/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de seus artigos ao disposto no(s) subitem(ns) da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2011, conforme transcrição a seguir:

indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

LHIMBR/CGRC

c) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Prova de que o Diretor de Operações é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

CONCLUSÃO

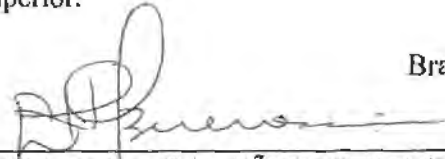
2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2012.

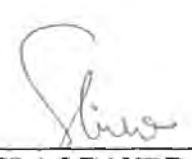

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA

Analista / Chefe de Serviço

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço - Rádio - 14.000.000.70

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0986/2012/CGRC/DEQC/SCE-MC.

Brasília, 29 de março de 2012.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3421 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de março de 2012.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães-AMOS

Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro: Dr. Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 / Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.053992/10.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053992/10, na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0986, que indica pendências passíveis de sancionamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito

CGRC

por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

3. 1. 2. 1
2.8
SESC
das Comunicações
118
11/05/2012

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**

Ofício 010/2012

W. Guimarães (BA), 07 de maio de 2012.

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900 BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022840/2012-31

SEAPA/SCE

11/05/2012-08:48

Assunto: a) Estatuto da entidade atualizado e registrado – encaminha
b) Certidão cartorária respectiva ao arquivamento - encaminha
c) RG do Diretor de Operações da entidade – encaminha

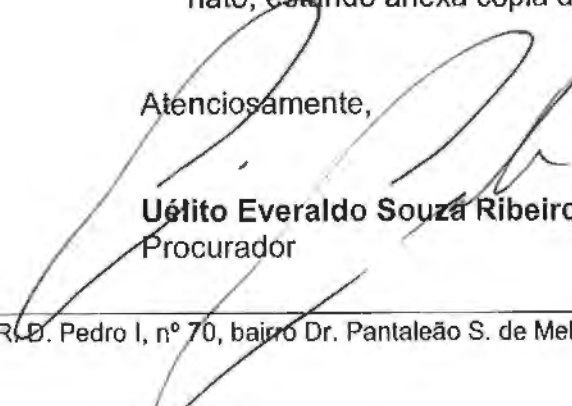
Referência: Processo nº 53000.053992/10 - RADCOM /
Seu ofício 1.421/2012 e Nota Técnica 0986/2012

Senhor Coordenador Geral,

1. Em vista do que consta como pendências no requerimento para execução de Serviço Radiodifusão Comunitária por esta Associação, no Município de Wenceslau Guimarães (BA), anexam-se ao presente:

- a) Cópia dos Estatutos desta Associação, devidamente alterados para adequação às normas do Ministério das Comunicações e à Lei Federal 10.406/2002, com as averbações legais realizadas no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão cartorária referente ao arquivamento dos Estatutos desta Entidade;
- c) Prova de que o Diretor de Operações desta Associação é brasileiro nato, estando anexa cópia do Registro Geral do mesmo.

Atenciosamente,


Uélito Everaldo Souza Ribeiro
Procurador

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

R. D. Pedro I, nº 70, bairro Dr. Pantaleão S. de Mello - 45.460-000 - Wenceslau Guimarães – BA

SEDC

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

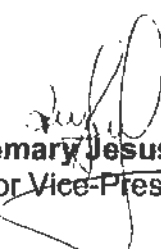
Os Diretores desta entidade, no uso das atribuições que lhes conferem os Artigos 20, 22 (itens 'a' e 'c'), 23 (item 'e'), 35, 36, 37, 39, 44 e 48 dos Estatutos Sociais desta Associação, **CONVOCAM** os associados em dia com suas obrigações sociais para realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, situada no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, à Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, para deliberarem sobre:

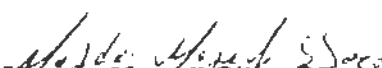
- A) Alteração e consolidação de seu Estatuto Social, visando:**
- a) adequação do mesmo à Norma Complementar 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, expedida pelo Ministério das Comunicações e publicada no DOU de 18/10/2011, para autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e
 - b) adequação do mesmo à Lei Federal 10.406, de 10/01/2002, que institui o Código Civil.

Em primeira convocação, com a maioria absoluta das pessoas associados
Dia: 23 de abril de 2012
Horário: 19:00 horas.

Wenceslau Guimarães, 11 de abril de 2012


Carlos Durval Passos da Silva
Diretor Presidente


Rosemary Jesus da Silva
Diretor Vice-Presidente


Magda Magali Silva Souza
Diretora Administrativa/Financeira


Felipe Durval Dias da Silva
Diretor de Operações

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2012

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de abril de 2012, na sede desta Associação. Aberta a sessão pelo Sr. Carlos Durval Passos da Silva, as pessoas associados pediram-lhe que conduzisse os trabalhos da noite, que foram iniciados, tendo sido convidado para secretariar os trabalhos o Sr. Amarildo José Bomfim Pereira. Verificou-se a presença da maioria absoluta dos associados. Foi lido o Edital de Convocação, o qual está anexado a esta Ata, como se aqui transcrito estivesse. Foi esclarecido às pessoas presentes que, em vista desta Associação ter requerido autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, a reforma dos Estatutos, sua consolidação e transcrição integral são imprescindíveis, tendo a entidade de adequar-se à legislação vigente, notadamente à Norma Complementar 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, expedida pelo Ministério das Comunicações e publicada no DOU de 18/10/2011, e à Lei Federal 10.406, de 10/01/2002, que institui o Código Civil. Também foram trazidas à assembléia as correspondências recebidas do Ministério das Comunicações, as quais, lidas a todos, exigem as presentes alterações para que haja autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também, esclareceu-se que, aproveitando-se a oportunidade, várias correções serão feitas, a fim de que o Estatuto esteja mais claro, sem repetições de artigos e com formatação que facilite sua leitura pelas pessoas associados. Foi aberta a discussão sobre o assunto, tendo sido franqueada a palavra, a fim de que os membros presentes se inteirassem adequadamente do proposto. Assim, como foi compreendida a necessidade da reforma estatutária – sem a qual a entidade ficará impedida de realizar a implantação de sua rádio comunitária – foi proposta e apoiada que a leitura dos novos Estatutos fosse efetivada, o que foi feito pelo Secretário ad-hoc. Foi lido o novo Estatuto em sua totalidade, com as alterações previstas, o qual foi discutido, retificado, e também ratificado onde não coube alteração, sendo integralmente transcrito com sua nova redação. Após a leitura, foi colocada a alteração em votação, sendo aprovada a alteração estatutária por unanimidade dos presentes à Assembléia. A íntegra do novo Estatuto desta Associação, em quatro vias de igual teor, depois de rubricadas pelos presentes, serão anexadas a esta Ata, como se nela transcrita estivesse, a fim de que, registrado em Cartório, produza os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou esta Assembléia, e eu, Amarildo José Bomfim Pereira, na qualidade de Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata. Após lida em voz alta e aprovada por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente, e por todos os presentes à Assembléia, a fim de que produza os efeitos legais.

Amarildo José Bomfim Pereira
Secretário

Carlos Durval Passos da Silva
Presidente

FÓRUM DESEMPENHO

Rua Ogilvy, 100
Wenceslau

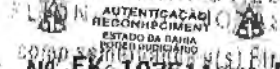


ESTA CONFORME O ORIGINAL

W. Guimarães

R. D. Pedro I, nº 70, bairro Dr. Pantaleão S. de Mello - 45.460-000 - Wenceslau Guimarães - BA

DESEMPENHO MARIO ALB



N° EK 103511 N° EK 103507

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS À ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2012.

Amos

[Signature]
At: J. da Silva S. da Silva

[Signature]

Felipe Durnal Dias da Silva

André de Souza do B

[Signature]
Wagner

[Signature]

Eduarda

Encerrado de Audialdi:

ORF-BN 454-11

FÓRUM DESEMB. MAR 2012
Rua Otaviano Santos 11 - B. Wenceslau Guimarães - BA
ESTÁ CONFORME O QUE FOI JULGADO
W. Guimarães
Helder Cândido Dias
Nº EK 100379
2012

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**

Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

Alteração estatutária e transcrição integral do Estatuto desta Associação, cujos atos institutivos, foram devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Wenceslau Guimarães (BA) no livro A-4, sob nº folhas 82/34, em 28/09/2010.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada **AMOS**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, do Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, com sede na Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello – CEP: 45.460-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - AMOS utilizará como denominação fantasia **WG FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - AMOS tem por objetivo prioritário **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, o esporte e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

III - atuar no sentido de:

- a) organizar missões empresariais, objetivando parcerias comerciais, tecnológicas e industriais;
- b) obter junto ao poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão de caráter local;

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

- c) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade e seus interesses;
- d) prestar assessoramentos na área radiofônica a entidade sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e esportivas sem fins lucrativos;
- e) apresentar e executar projetos nas áreas social, educacional, cultural, artística e esportiva.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - AMOS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados .

II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 6º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - AMOS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - **Contribuintes ou Efetivos** - formada por todas as pessoas que forem admitidas após a fundação, não classificadas nas outras classes
- III - **Honorários** - formada por pessoas que se destacarem na comunidade na prestação de serviço relevantes à mesma.

CARTÓRIO
DAS PESSOAS
JURÍDICAS
W. Guimarães - BA
Sociedade Civil
Fil. 124

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

Artigo 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias: o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do Artigo 12;
- b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos: por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- d) Quando do ingresso ao quadro social da **AMOS**, assinar declaração de conhecimento e adesão a todas as disposições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- e) Auxiliar a **AMOS** na realização de seus respectivos fins;
- f) Não prejudicar moral, legal ou economicamente a **AMOS**;
- g) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- h) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- i) Comparecer às Assembléias Gerais, sendo que a falta a três reuniões sucessivas ou seis alternadas no período de um ano, sem a devida justificativa, ensejará abertura de processo de exclusão;
- j) Usar ativamente dos serviços prestados pela **AMOS**, nas condições e limites estabelecidos no Estatuto e Regimento Interno;
- k) Comunicar tempestivamente mudanças de endereços, alteração no contrato social, estatuto ou fato relevante;
- l) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza política, racial, religiosa ou pessoal nas dependências da **AMOS** ou nas reuniões por ela promovidas;
- m) Preparar os procedimentos necessários a exigências para fins de credenciamentos e processos de qualificação, dentro do prazo estabelecido pela **AMOS**;
- n) Estar inscrito e participar regularmente, quando necessário, de programas de controle externo e interno de qualidade da **AMOS**, atendendo às normas de padronização aprovadas;
- o) Participar dos grupos de trabalho formados para atendimento à comunidade e aos programas de gestão da **AMOS**, através dos rodízios estabelecidos em reunião;
- p) Obter autorização da Diretoria, com a devida antecedência, para levar convidados às reuniões da **AMOS**;
- q) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da **AMOS**;
- r) Ter acesso à contabilidade da Associação, obedecida as normas estabelecidas no presente Estatuto e no Regimento Interno e, no mês que

SOCIAL

das Com
Fr. 125
W. 125
- 125

- 1834

§ 2º - Só poderão ser aceitos como representantes das associadas pessoas jurídicas as pessoas físicas pertencentes legalmente a seu quadro de dirigentes.

deliberação fundamentada.

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal; e
d) Conselho Comunitário.

Artigo 11 - A **Assembléia Geral**, órgão máximo de deliberação da **AMOS**, será composta por seus associados quites e no pleno gozo de seus direitos, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, até o último dia do mês de março, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da **AMOS**, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, especialmente convocada a tal fim, respeitando-se o disposto no §1º.

Handwritten signature *Handwritten signature*

CLT/2000
DAS PESSOAS
SOCIAL JURÍDICAS
W. Guimarães - BR

126
J.

(

1

§ 10 - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais; todavia, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal a votação será sempre pelo voto secreto.

Topic _____

CARTÓRIA
DAS PESSOAS
JURÍDICAS
W. Guimarães - MA
127

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

§ 11 - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar da Ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente da Assembléia, pelo secretário e por todos os associados presentes à Assembléia Geral.

§ 12 - Cada associado presente e em dia com suas obrigações sociais terá direito a um só voto, sendo vedado o voto cumulativo ou por procuração.

§ 13 Prescreve em três anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais, viciadas por erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomada como violação do Estatuto, contando-se o prazo a partir da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

Artigo 12 - A Diretoria da AMOS, órgão executivo e administrativo, será composta por um:

- **Presidente;**
- **Vice-Presidente;**
- **Diretor Administrativo/Financeiro;**
- **Secretário; e**
- **Diretor de Operações,**

eleitos em Assembléia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§ 1º - A Diretoria da **AMOS** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º do artigo 11.

§ 2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas, maiores de 10 (dez) anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária; tais dirigentes não estarão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem exercerão qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se, neste caso, a assinatura de, no mínimo, dois conselheiros, e as deliberações das reuniões constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos presentes ao final dos trabalhos.

§ 4º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros representantes de pessoas associadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, sendo-lhes facultado tomar parte nos respectivos debates.

SOCIAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

128

I - Da Diretoria:

- II) De cada dirigente:

b) Ao Vice-presidente compete: assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de ausência do Presidente ou vacância do cargo. *Ames*

TABELIONATO DE NOTAS
 C/ FUNÇÃO DE PROTESTO
 Rua Cervantes, Couto Moreira, 31
 AUTENTICAÇÃO (Nº) na cópia com o original
 A 22/05/2014
 INTERESSADO (Nº) 1242
 Nº EQ. 5242

4246
Gandhi 90
a) 04 May 2012

[Handwritten signature]

CENTRO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS
FÍSICAS
M. Guimarães

129

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

1552

1553

1554

1555

1556

1557

1558

1559

1560

1561

1562

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599

1600

1601

1602

1603

1604

1605

1606

1607

1608

1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

1616

1617

1618

1619

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645

1646

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

1672

1673

1674

1675

1676

1677

1678

1679

1680

1681

1682

1683

1684

1685

1686

1687

1688

1689

1690

1691

1692

1693

1694

1695

1696

1697

1698

1699

1700

1701

1702

1703

1704

1705

1706

1707

1708

1709

1710

1711

1712

1713

1714

1715

1716

1717

1718

1719

1720

1721

1722

1723

1724

1725

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

1734

1735

1736

1737

1738

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

1752

1753

1754

1755

1756

1757

1758

1759

1760

1761

1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

1808

1809

1810

1811

1812

1813

1814

1815

1816

1817

1818

1819

1820

1821

1822

1823

1824

1825

1826

1827

CARTÃO
DAS PESSOAS
JURÍDICAS
W. Guimarães - RJ
130

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

Artigo 15 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Apreçar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- b) Recomendar à diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) Emitir parecer sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação;
- d) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros, devendo em sua primeira reunião escolher, dentre seus membros, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a todo livro, contas, documentos, empregados, independentes de autorização da Diretoria, porém sem que lhes caiba o direito de interferir na administração da **AMOS**.

§ 2º - O Conselho Fiscal não poderá, a qualquer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis da sede da **AMOS**.

§ 3º - O Conselho Fiscal pode contratar assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria interna e externa, correndo as despesas por conta da **AMOS**, desde que tal iniciativa e despesa sejam aprovadas em Assembléia Geral.

§ 4º - As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal podem ser convocadas por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

§ 5º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ou por unanimidade na falta de um dos Conselheiros, e constará de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião pelos Conselheiros Fiscais presentes.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a **AMOS** pelos prejuízos causados aos associados ou a terceiros, resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do Estatuto.

§ 8º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 15 - A entidade, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituirá um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário encaminhará ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

**TABELIONATO DE NOTAS
C/ FUNÇÃO DE PROTESTO**
Rua Gervásio Couto Moreira, 31
A presente forma confere com o original
de 04 MAI 2012
Nº ED 524249
Escritório de Notas
Escritório de Notas
Escritório de Notas

IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 16
O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3 da Norma Complementar 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, expedida pelo Ministério das Comunicações e publicada no DOU de 18/10/2011.

§ 1º - As chapas para a diretoria e conselho fiscal estarão aptas se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido e expresse consentimento de seus membros.

§ 2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 3º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 4º - A inscrição de nomes de representantes legais de associados concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 03 (três) dias antes de sua realização.

V - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

CARTILHA
DAS PESSOAS
FÍSICAS
Guimarães - PA
132

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

Artigo 17 - A programação da emissora respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurará espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 17 - O Patrimônio e Receita da **AMOS** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural aos seus programas, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições da Norma Complementar 1/2011, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização.

Artigo 19 - A extinção da **AMOS** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e, na destinação do seu patrimônio, serão observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS
JURÍDICAS
W. Guimarães - BA

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**
Primeira Alteração e consolidação do Estatuto Social

Artigo 20 – A AMOS poderá criar conselhos de ética e qualidade para supervisionar, avaliar e propor ações e regulamentos no sentido de preservar a ética no relacionamento entre os associados, bem como pela implantação e manutenção de sistemas que garantam a qualidade dos produtos e serviços prestados.

Parágrafo Único – A forma de constituição, bem como o detalhamento das atribuições dos Conselhos de ética e de Qualidade, será definida no Regimento Interno.

Artigo 21 – A AMOS terá os seguintes livros: I - Matricula ou Cadastro dos associados; II - Atas das Assembléias Gerais; III - Atas das Reuniões de Diretoria; IV - Presença dos associados nas Assembléias Gerais; V - Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros em folhas soltas, fichas ou sistema informatizado.

Artigo 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 23 - A presente alteração, com respectiva consolidação do estatuto, foi aprovada na AGE de 23/04/2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

TABELIONATO DE PROTESTO
CI FUNÇÃO DE PROTESTO
Rua Gervásio Couto Moreira, 31
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
Gandu-BR Nº ED 524

2012
Raimundo L. A. Lemos
Escriv. Autorizada
Vania Costa Ribeiro - Escriv. Autorizada

FORUM DES EMB. MATR. CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS
Conferência com o original
Assinado
Cód. 1004502

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Comarca - Wenceslau Guimarães - Bahia

Protocolado no protocolo

sub o nº

1957

pág 111

Registrado no Livro nº

sub o(s) nº(s)

189

Observações:

as 25/05/99 Autêntica

W. Guimarães 25 de

A Oitava

de 2012



ABELIONATO DE NOTAS
C/ FUNCAO E PROTESTO
RUA 524252
Nº EQ 524252

que me foi apresentado. Dou fé
Gandu-BA.

04 MAI 2012
Raineide Mª A. Leite - Tabelião de Notas
Cácia Mª Macêdo da Silva - Escrevª Autorizada
Vania Costa Ribeiro - Escrevª Autorizada

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS/REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA.
1º Ofício**

Certidão passada a pedido verbal de pessoa interessada, na forma abaixo declarada.

Eu, Etelvina Maria de Jesus Cabral, Oficial designada do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C O que, revendo os livros deste Cartório a meu cargo, verifiquei no Livro nº A-4, às fls.93/99, sob Nº de Ordem 189, de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em data de 25 de abril de 2012, existir o registro da **Primeira Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Bahia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (02.05.2012).

Oficial designada.

Etelvina Cabral

Etelvina Mª Cabral Vinhas
Oficial Registradora
Cad. Nº 1607-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: 985969504 SSP BA

CH: 021.944.715-29 DATA NASCIMENTO: 27/05/1987

FUNÇÃO: CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA MARIA QUIFERIA DIAS DA SILVA

PRIMEIRO: [] ADO: [] CAIJA: []

Nº REGISTRO: 03641976431 VALIDADE: 01/06/2015 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2005

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 312282603

PROIBIDO PLASTIFICAR 312282603

ASSINATURA DO PORTADOR: Felipe Durval Dias da Silva

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 07/06/2010

ASSINATURA DO EMISSOR: []

65371115103
BA506176463

DETRAN-BA (BAHIA)

TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ari Berroto, 5 - Chame Chame - Salvador - BA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03 de Maio de 2012
Em testº da verdade.
GUIDONIA BARBOSA BARROS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$1,95 - Tx. Fiscalização: R\$1,05 - Total: R\$3,00

SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EP 085240

das Comunicações
136
BCE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00717919 73 08/11/2005

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

JOSE VICENTE DA SILVA

MARIA DO CARMO PASSOS DA SILVA

NILÓ PECANHA BA 02/12/1956

CER-NAS CM-NILO PECANHA BA

DST-SEDE L-010 F-124 R-003776

144432875 15

Carilda Vil. de O. F. Gomes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



FÓRUM DESEMB.
Rua Otaviano Santos Dias, 870
Wenceslau Guimarães - BA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
W. Guimarães-B
04/05/2012
[Signature]
Heloisa Rosário

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

97

[Signature]

[Fingerprint]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO NELLO"



POLEGAR DIREITO



Rosemary Jesus da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05799541 96 DATA DE EXPEDICAO 21/10/2003

NOME ROSEMARY JESUS DA SILVA

FILIAÇÃO AMANCIO FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 07/10/1977

NATURALIDADE GANDU BA

DOC ORIGEM CER NAS CM-GANDU BA

DIST-SEDE L-A02 R-285 R-01/131

CPF 956243255 68

SALVADOR-BA *Rosilda* *Ulysses da C. Santos Lima*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AVANÇADO
BRASIL
LIVRE
DE FURTO



FORUM DESEMB. MARIO ALBIAN

Rua Otaviano Santos Ladeira, s/n
Wenceslau Guimarães-BA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ
W. Guimarães-BA 19/05 de 2012

Rosilda
Heloísa Brandão Rosário dos Santos



138

SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticação/Reconhecimento
Estado da Bahia
Poder Judiciário

Nº EK 100448

FÓRUM DESEMB. MARIO ALBIAN

Rua Otaviano Santos Lisboa, s/n

Wenceslau Guimarães - BA

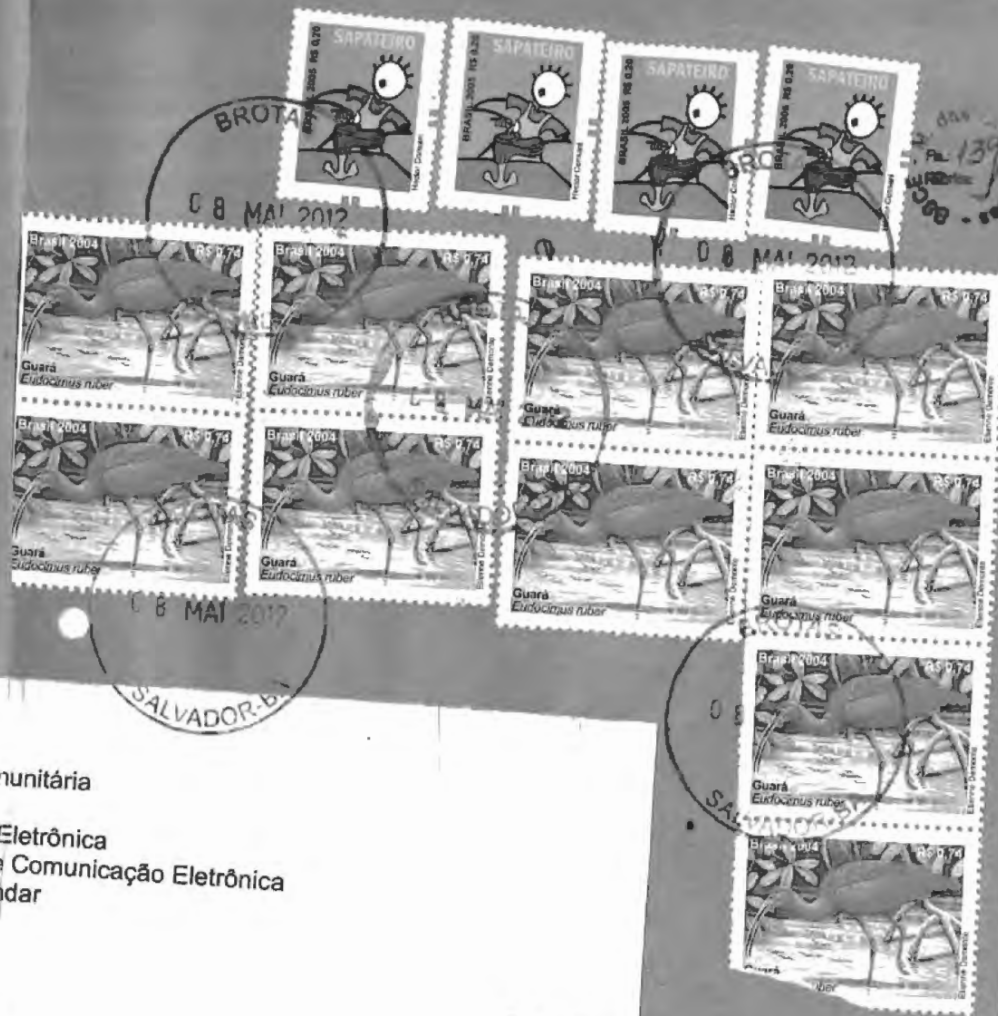
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ

W Guimarães BA

05

812

Hidrelândia, 10 de maio de 2014



Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900 BRASÍLIA - DF

Assunto: Prorrogação de prazo - solicita

Referência: Processo nº 53000.053992/2010 - RADCOM
Seu ofício 1.421/2012 e Nota Técnica 0986/2012



(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

REMETENTE :

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU
GUIMARÃES - AMOS . Rua Miguel Gustavo , N 576 , EDF cajaíba , Ap 1003 .
Bairro : Brotas , Salvador- ba .

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		Of. 1421 /2012/ CGRC/DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO / ADRESSE		53000.053992/10	
CEP / CODE POSTAL		CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA Ass. dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS Rua Dom Pedro I, nº 70 - B.: Dr. Pantaleão Soares de Melo 45.460-000 Wenceslau Guimarães - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		10/04/12	10 ABR 2012
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT		
RG - 0071791973	Leci Matias dos Santos Chefe AC Wenceslau Guimarães		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 715691 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h



ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREE
NOM
ENT
CIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF **BRASIL**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1472 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.053992/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães /BA**.
- 2.

ANÁLISE

3. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

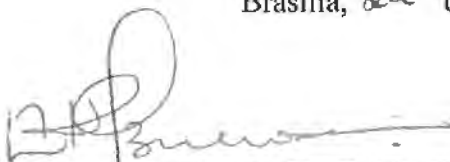
I. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 1421, datado de 29/03/2012, AR Postal em 10/04/2012, restando o encaminhamento da declaração do ocupante do cargo de Diretor de Operações, constante no subitem 7.1 alínea "e" da Norma Complementar nº 01/04, comprovando a falta de interesse processual da requerente.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.
5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva. *PA*

À consideração superior.

Brasília, 22 de maio de 2012.



LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA

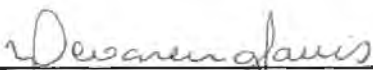
Analista / Chefe de Serviço

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço

MAC/COMAC/DEOCOM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 22 de maio de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de maio de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1472/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 23 de maio de 2012.



PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Diretora do Departamento de Outorga de Serviços



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2046 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de maio de 2012.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS

Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro: Pantaleão Soares de Mello

45.460-000 / Wenceslau Guimarães - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.053992/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053992/10, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1472, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Diretora do Departamento de Outorga de Serviços

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

Ofício 021/2012

W. Guimarães (BA), 11 de junho de 2012.

Senhora

PATRICIA BRITO DE AVILA

Diretora do Departamento de Outorgas e Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

70044-900 BRASÍLIA - DFMINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 028617/2012-06

SEAPA/SCE

15/06/2012-07:27

Assunto: Recurso à decisão de indeferimento - apresenta**Referência: Processo nº 53000.053992/10 - RADCOM****Seu ofício 2046/2012 e Nota Técnica 1472/20112**

Senhora Diretora,

1. Seu ofício 2046/2012 e Nota Técnica respectiva, recebidos em 01 de junho de 2012, informam que esta entidade não remeteu documentação exigida para complementação de seu processo, abrindo prazo para recurso.
2. Tendo em vista que esta Entidade, TEMPESTIVAMENTE, atendeu ao solicitado para complementação de seu pleito, postando toda a documentação necessária, pedimos sua atenção para o que se segue.
3. Em vista do que constava como pendências no requerimento para execução de Serviço Radiodifusão Comunitária por esta Associação, no Município de Wenceslau Guimarães (BA), foram enviados ao MC, em 08/05/2012, tempestivamente, os documentos a seguir enumerados:
 - a) Cópia dos Estatutos desta Associação, devidamente alterados para adequação às normas do Ministério das Comunicações e à Lei Federal 10.406/2002, com as averbações legais realizadas no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas;
 - b) Certidão cartorária referente ao arquivamento dos Estatutos desta Entidade;
 - c) Prova de que o Diretor de Operações desta Associação é brasileiro nato, estando anexa cópia do Registro Geral do mesmo.

21.06.2012.

Junho.

R. D. Pedro I, nº 70, bairro Dr. Pantaleão S. de Mello - 45.460-000 - Wenceslau Guimarães - BA

AL

5. Para comprovação da postagem TEMPESTIVA através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e do recebimento TEMPESTIVO dos documentos pelo MC, juntam-se ao presente:

b) Histórico de rastreamento do objeto, emitido pelos Correios, dando conta da entrega do envelope no destino (Anexo 3);

c) Registro de ocorrência junto aos Correios, solicitando comprovação de entrega dos documentos, tendo em vista falta de devolução do AR (Anexo 4);

d) Resposta dos Correios, dando conta que o objeto em questão – envelope com documentação – foi entregue ao Ministério das Comunicações em 10/05/2012, tendo firmado o recibo o Sr. Ailton Silva, Matrícula 0158367 (Anexo 5) - neste documento os Correios avisam da emissão de cópia do aviso de recebimento (AR) respectivo, em segunda via.

6. Os custos de registros, autenticações e postagens são significativos para as Associações como esta entidade, e foram brutalmente elevados tendo em vista privatização de cartórios de registro de títulos e documentos em todo o Estado da Bahia - e o ônus de mais produção de documentos impede-nos de nova remessa, até que este Ministério se pronuncie a respeito da localização dos mesmo.

7. Assim sendo, pelo exposto, solicita-se que o Ministério das Comunicações apure as ocorrências relatadas, envidando esforços para que a documentação, entregue por sua controlada Correios, seja localizada, e que produza os efeitos devidos.

8. Tem o presente ofício o objetivo de apresentação de recurso tempestivo, legalmente amparado, devendo o Ministério das Comunicações reconsiderar os termos de seu ofício e nota técnica respectiva, acima citados.

Uélito Everaldo Souza Ribeiro
Procurador

INEX 01
SOCIAL

W. Guimarães (BA), 07 de maio de 2012.

COPIA

Senhor Coordenador Geral,

- a) Cópia dos Estatutos desta Associação, devidamente alterados para adequação às normas do Ministério das Comunicações e à Lei Federal 10.406/2002, com as averbações legais realizadas no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão cartorária referente ao arquivamento dos Estatutos desta Entidade;
- c) Prova de que o Diretor de Operações desta Associação é brasileiro nato, estando anexa cópia do Registro Geral do mesmo.

Uélito Everaldo Souza Ribeiro
Procurador

SEI 53000.053992/2010-14 / pg. 162

IMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
30-1586 AC BRASIAS

DOR

... 40283162... 111 1586/1190

COMPROVANTE DO RECEBIMENTO

mento...: 08/05/2012 Hora...: 14:11:43
a...: 268/1206 111 1586/1190
mento...: 006 80853099
cidade...: A vista 000000

Amos
ENCAMINHAMENTO
DOCUMENTO
RADCOM

CRICAO
TA COMEÇAR A V 111 1586/1190
Valor do Portador...: 2,50
cep Destino: 70044-900
Peso real (G)...: 124
OBJETO...: RQ205342311BR
AVISO DE RECEBIMENTO...: 2,50
REGISTRO NACIONAL...: 00
Selo...: 0,00

Valor declarado não pode ser maior que
No caso de objeto com valor declarado maior
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO (R\$): 8,00
VALOR RECEBIDO (R\$): 10,00
TROCO (R\$): 1,80

SERV. POSTAIS: DIREToria de Vendas - 111 1586/1190

O Banco Postal agora é mais. Mais Correios e
mais Banco do Brasil. Agora sua conta é seja
mais você também!

VIA-CLIENTE

DATA 06.05.2012

objeto RQ205342311BR
cep 70044-900

**CORREIOS****RQ205342311BR - Histórico do Objeto****ANEXO 3**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

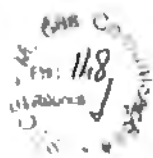
Data	Local	Situação
10/05/2012 17:37	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Entrega Efetuada
10/05/2012 12:05	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
08/05/2012 14:41	AC BROTAS - SALVADOR/BA	Postado



Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)



Assunto: Fale com os Correios - Confirmação do recebimento da manifestação: 12505646

De: Fcorreios@correios.com.br (Fcorreios@correios.com.br)

Para: nelianascimento@yahoo.com.br;

Data: Sexta-feira, 8 de Junho de 2012 15:03



Caro(a) Ass. dos Monitores em Org Soc. de Wenceslau Ramos

Sua mensagem, referente ao objeto **RQ205342311BR**, foi registrada em **08/06/2012 14:54** sob o código **12505646**.

Agradecemos por utilizar os serviços dos Correios.

O prazo previsto para responder sua manifestação é de até 5 dias úteis.

Entretanto, informamos que poderá ocorrer comprometimento no prazo das respostas, nas seguintes situações:

- Dados incompletos no registro da manifestação;
- Quando identificada falha na prestação do serviço de objeto postado sobre registro, passível de indenização ou restituição de preços postais.

Atenciosamente,

Central de Atendimento dos Clientes dos Correios

Seu(s) questionamento(s) foi (foram):

Pedido de informação sobre objeto postado. Tipo objeto: Carta Registrada Nacional
Motivo Solicitação: Remetente não recebeu o AR Nome destinatário: Octávio Penna
Pieranti-Ministério das Comunicações Endereço destinatário: Esplanada dos
Ministérios Bloco R CEP destinatário: 70044-900 Número destinatário: . Complemento
destinatário: 3º andar Bairro destinatário: Zona Cívico-Administrativa Cidade
destinatário: Brasília UF destinatário: DF País destinatário: BRASIL DDD destinatário:
71 Telefone destinatário: 33776139 Número registro: RQ205342311BR Cliente possui
contrato: N Número do contrato: Peso (gramas): 0,124 Preço Postal: 8,2 Embalagem:
envelope Agência Postagem: AC BROTAS - SALVADOR / BA Local postagem: AC
BROTAS - SALVADOR / BA Data postagem: 08/05/2012 Valor Declarado: Aviso
recebimento: Sim Conteúdo: Observações: COmplemento do endereço do
destinatário: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica- Departamento de
Ortoga de Serviços e Comunicação Eletrônica. Cliente sra. Nélia Nasciemnto Santos
nos contata e solicita que seja providenciado a 2ª via do AR solicitado em 08-05-2012
que até a presente data não foi devolvido ao remetente e o destinatário alega o não
recebimento destes documentos em prazos processuais. Requer aguilidade para
apuração e aguarda o retorno urgente. CPF/CNPJ do Remetente: 12.626.812/0001-26
Banco: () Agência: Conta:

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não a responda. Caso queira contatar os Correios ou registrar uma nova manifestação, utilize os canais abaixo:

Internet: www.correios.com.br

Fale com os Correios: Clique aqui

Central de Atendimento aos Clientes dos Correios

* 3003-0100 - Destinado a capitais, regiões metropolitanas e cidades sedes de DDD.

* 0800 725 0100 - Demais localidades brasileiras.



POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os Correios garantem o sigilo dos seus dados. Conheça nossa política de Privacidade

<http://www.correios.com.br/politica/default.cfm>.

Esta mensagem é uma correspondência reservada. Se você a recebeu por engano, por favor desconsidere-a. Desde já fica notificado que utilizar a mesma é ilegal, bem como divulgar, copiar, distribuir ou favorecer-se do conteúdo.

Assunto: Fale com os Correios - Resposta da manifestação: 12505646

De: Fcorreios@correios.com.br (Fcorreios@correios.com.br)

Para: nellianascimento@yahoo.com.br;

Data: Sexta-feira, 8 de Junho de 2012 15:53



Caso queira adicionar algum comentário ou questionamento sobre a resposta abaixo, clique aqui

Resposta:

Caro cliente Informamos que o objeto foi entregue dia 10/05/2012 firmou recibo Ailton Silva Mt. 0158367, dentro do prazo previsto pela Tabela de Prazos da E.C.T. Estamos encaminhando 2ª via do AR conforme vossa manifestação.

Agradecemos seu contato.

Atenciosamente,

Central de Atendimento aos Clientes dos Correios

Seu(s) questionamento(s) foi (foram):

Pedido de informação sobre objeto postado. Tipo objeto: Carta Registrada Nacional Motivo Solicitação: Remetente não recebeu o AR Nome destinatário: Octávio Penna Pieranti-Ministério das Comunicações Endereço destinatário: Esplanada dos Ministérios Bloco R CEP destinatário: 70044-900 Número destinatário: . Complemento destinatário: 3º andar Bairro destinatário: Zona Cívico-Administrativa Cidade destinatário: Brasília UF destinatário: DF País destinatário: BRASIL DDD destinatário: 71 Telefone destinatário: 33776139 Número registro: RQ205342311BR Cliente possui contrato: N Número do contrato: Peso (gramas): 0,124 Preço Postal: 8,2 Embalagem: envelope Agência Postagem: AC BROTAS - SALVADOR / BA Local postagem: AC BROTAS - SALVADOR / BA Data postagem: 08/05/2012 Valor Declarado: Aviso recebimento: Sim Conteúdo: Observações: Complemento do endereço do destinatário: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica- Departamento de Orçoga de Serviços e Comunicação Eletrônica.

Cliente sra. Nélia Nasciemnto Santos nos contata e solicita que seja providenciado a 2ª via do AR solicitado em 08-05-2012 que até a presente data não foi devolvido ao remetente e o destinatário alega o não recebimento destes documentos em prazos processuais. Requer agilidade para apuração e aguarda o retorno urgente. CPF/CNPJ do Remetente: 12.626.812/0001-26 Banco: () Agência: Conta:

Caso queira contatar os Correios ou registrar uma nova manifestação, utilize os canais abaixo:

- Internet: www.correios.com.br
- Fale com os Correios: Clique aqui

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

09/06/12

Imprimir

Os Correios garantem o sigilo dos seus dados. Conheça nossa política de Privacidade: <http://www.correios.com.br/politica/default.cfm>
Esta mensagem é uma correspondência reservada. Se você a recebeu por engano, por favor desconsidere-a. Desde já fica notificado que utilizar a mesma é ilegal, bem como divulgar, copiar, distribuir ou favorecer-se do conteúdo.



Remetente: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE

WENCESLAU GUIMARÃES

R.D. Pedro I, 70 bairro Dr. Pantaleão S. Melo

45460-000 Wenceslau Guimarães (BA)



Senhora

Destinatário
PATRICIA BRITO DE AVILA

Diretora do Departamento de Outorgas e Serviços
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

70044-900 BRASILIA - DF



Assunto: Recurso à decisão de indeferimento - apresenta
Referência: Processo nº 53000.053992/10 - RADCOM
Seu ofício 2046/2012 e Nota Técnica 1472/20112

152

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº DO RAZÃO SOCIAL DO ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL		Of. 2046 /2012/ CGRC/DEOC/SCE - MC 53000.053992/10 CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA Ass. dos Monitores em Organiz. Social de Wenceslau Guimarães - AMOS Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro: Pantaleão Soares de Mello 45.460-000 Wenceslau Guimarães - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Carlos Durval Passos da Silva</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 31/05/12	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 01 JUN 2012 BA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>LEO M... 30007520</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGAO EXPEDIDOR 0579954196		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS 0N07

RM 71571027 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA NÍCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU

ENDEREÇO

CIDADE /

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF
BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS 0N07

AR

RM 71571027 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA NÍCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU		
ENDEREC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
	Departamento de Outorga de Serviços	
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
CIDADE /	70044-900	Brasilia-DF
	UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053992/2010

Localidade / UF: WENCESLAU GUIMARÃES/BA

Entidade: ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES

Aviso: 30

Publicação: 03/09/2010

Prazo: 91

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

28.05.13 - Encaminhado Revisão de ato administrativo, solicitando prova da nacionalidade/maioridade do diretor de operações.

à consideração superior

Eliane Rodrigues

Eliane Maria Alves Rodrigues



155

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1431/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Revisão de Ato Administrativo.**

Referência: Processo nº 53000.053992/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a necessidade de anulação de ato administrativo, conforme a seguir:

I. Por meio da Nota Técnica nº 1472/2012, (fl.141), o requerimento da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS foi indeferido pelo seguinte motivo:

a. *A Entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 1421, datado de 29/03/2012, AR Postal em 10/04/2012, restando o encaminhamento da declaração do ocupante do cargo de Diretor de Operações, constante no subitem 7.1 alínea "e" da Norma Complementar nº 01/04, comprovando a falta de interesse processual da requerente.*

II. Ocorre que houve um erro formal no motivo do indeferimento tendo em vista que o documento que a Entidade deixou de encaminhar foi a **prova da nacionalidade/majoridade do Diretor de Operações, Sr. Felipe Durval Dias da Silva**, conforme determina o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar 1/2004. Saliente-se que a Entidade encaminhou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do referido diretor, a qual não é aceita como comprovação.

III. Desse modo, considerando-se que houve um erro de fundamento legal, na solicitação do documento, mostra-se conveniente e oportuno à satisfação do interesse público, que o indeferimento do processo da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS seja revisto, aplicando-se, por conseguinte, que a entidade encaminhe, junto ao seu pedido de reconsideração o documento que motivou o indeferimento qual seja:

EMAR/CGRC

- OK.
P. 159.
- a. Prova de que o **Diretor de Operações, Sr. Felipe Durval Dias da Silva**, é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Nascimento ou certificado de reservista), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. **Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.**

CONCLUSÃO

3. Frente à análise dos autos, opinamos pela revisão do Ato Administrativo que indeferiu o pleito desta requerente, por força do reconhecimento do erro administrativo ocorrido, estabelecendo-se o *status quo*, mediante a declaração, de ofício, da nulidade do ato administrativo praticado à época da análise documental, anulando-se todos os atos posteriores à análise efetuada, devendo ser encaminhado novo ofício a Entidade, retificando o anterior.

À consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 2013.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 29 de maio de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Determino o estabelecimento do *status quo* frente à nulidade do ato praticado em decorrência da indevida análise documental realizada e encaminhe-se à entidade, ofício comunicando.

Brasília, 29 de maio de 2013.


Samir Amando Granja Nobre Maia
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
dos Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2706 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de maio de 2013.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães – AMOS

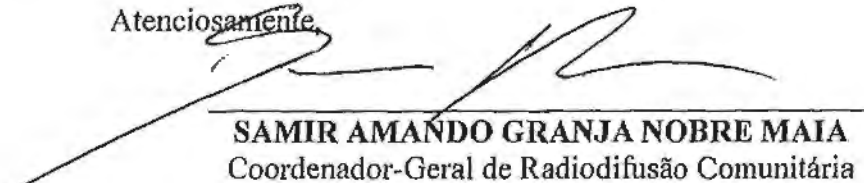
Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro: Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Revisão de Ato Administrativo nº
53000.053992/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053992/2010, na localidade de Wenceslau / BA, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1431 / 2013, que dispõe sobre os motivos da revisão de ato administrativo.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

R/LC 200

01



SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Solicitação de reavaliação por indeferimento de processo

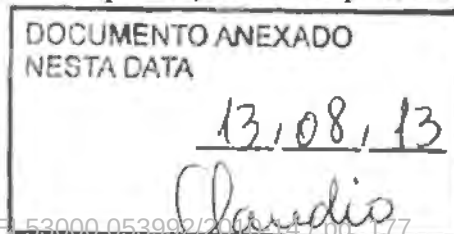
Processo nº: 5300.053992/2010

Local: **Wenceslau Guimarães - Bahia**

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**, solicito a reavaliação do indeferimento do nosso processo neste Ministério, pelos seguintes motivos:

- 1) Na época da solicitação para envio da documentação da comprovação de maioria do Diretor de Operações, Sr. Felipe Dias da Silva, ele havia perdido o documento em questão (carteira de identidade), mesmo não tendo registrado boletim de ocorrência procuramos as formas legais para retirar segunda via do documento em tempo hábil para atender as exigências deste Ministério das Comunicações, porém, por se tratar de um município pequeno e localizado distante da capital a retirada desta segunda via tornou-se inviável devido ao prazo estipulado. Então para que não perdêssemos os prazos decidimos enviar a CNH do nosso Diretor de operações. Cerca de trinta e dois dias após o envio da documentação a este Ministério a carteira de identidade do Sr. Felipe Dias da Silva foi encontrada e entregue por um conhecido do mesmo.
- 2) Apesar do subitem 7.1 alínea “c” da Norma Complementar 1/2004 tratar deste assunto, temos a plena certeza que em momento algum agimos de má fé ou tentamos ocultar alguma informação. Sempre conduzimos o nosso processo objetivando a legalidade e buscamos atender a tudo que foi solicitado por este Ministério.
- 3) O que acontece é que o prazo de trinta dias para cumprir exigências muitas vezes fica difícil, inclusive para cidades pequenas onde tudo é feito ainda de forma burocrática.
- 4) Para completar o andamento do nosso processo, estamos enviando junto com esta solicitação a carteira de identidade **autenticada** do Sr. Felipe Dias da Silva.
- 5) Nossa comunidade está buscando a regularização desta rádio comunitária faz muito tempo, com muita luta, sofrimento e dificuldades. Nossa associação formada na maioria por pessoas carentes e vive de doações dos associados. Para participar deste aviso de habilitação toda a comunidade envolvida participou de alguma forma (coletando assinaturas, ajudando na formulação dos documentos e ajudando financeiramente com o que podia). Esperamos que este Ministério ponha tudo isso informado na balança e observe que sempre cumprimos todas as etapas solicitadas. Pedimos encarecidamente que não indefira nosso processo, visto que a na época a situação nos obrigou a enviar o documento em questão, devido ao pouco tempo de nos foi solicitado.

Seane
13/8



158
Sabemos que o Senhor Diretor de Outorgas irá reavaliar com coerência nossa situação. Desde já agradecemos e contamos com deferimento positivo.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 25 de julho de 2013.


Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA**

Endereço para correspondência Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro Pantaleão Soares de Mello –
Cep 45460-000 – Wenceslau Guimarães - Bahia

159
Comunicações

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09859695 04 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2003

NOME FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

MARIA QUITERIA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

IPIAU BA 27/05/1987

DOC ORIGEM CER-NAS CM-W GUIMARAES BA

DST-SEDE L-023 F-122 R-014675

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC.BA

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Res Art Barrois, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.155-300
Tel: (71) 3034-5300
E-mail: hvassilievartcarter@ig.com.br

6º TABELIONATO DE NOTAS
Escritório de Notas
Alessandra Martins Lopes

Nº FH 724609

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

AUTENTICAÇÃO

Me Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 05 de Agosto de 2013
Em Teste da verdade
ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE
Emp: R\$2,00 - Tx.Fisc: R\$1,10 - Total: R\$3,10



DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R – EDIFÍCIO ANEXO - 3º ANDAR – SALA 300
CEP 70044-900
BRASÍLIA – DF**

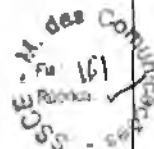
 CARTA NAO COMERCIAL	
AR (X) MP ()	Peso/Weight: 0,031 Kg
	
RG184957595BR	

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**REMETENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

**ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro Pantaleão Soares de Mello –
Cep 45460-000 – Wenceslau Guimarães - Bahia**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053992/2010 Localidade / UF: WENCESLAU GUIMARÃES/BA
Entidade: ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Felipe Durval Dias da Silva	021.944.715-29	Diretor de Operações	01/09/2010 01/09/2014	///
Rosemary Jesus da Silva	956.243.255-68	Vice-Presidente	01/09/2010 01/09/2014	///
CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA	144.432.875-15	Diretor Presidente	01/09/2010 01/09/2014	///
Amarildo José Bonfim Pereira	234.308.935-34	1º Secretário	01/09/2010 01/09/2014	///
Magda Magali Silva Souza	001.294.085-22	Diretor Administrativo	01/09/2010 01/09/2014	///

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

23.09.13 - A entidade deve encaminhar ao Ministério:

- Comprovação de residência e certidões de feitos criminais dos diretores;
- declaração de ausência de vínculos.

à consideração superior.


Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2555/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.053992/2010.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA** protocolizado em 19/10/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante. (166, 167, 168, 170, 171)

II. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; 172,

III. Certidões atuais de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente. E: (173, 174, 175, 176, 177) F: (178, 181, 184, 187, 190)

Obs: As certidões constantes nos autos foram emitidas em 2010.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2013.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2555/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de setembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5375 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de setembro de 2013.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães - AMOS

Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro: Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 Wenceslau Guimarães / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.053992/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.053992/2010**, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2555 / 2013**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**

RUA D. PEDRO I, Nº 70 BAIRRO PANTALEÃO SOARES DE MELLO - WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA CEP 45.460-000.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ofício nº 008/2013

53000 065800/2013-65

SEAPA/SCE
07/11/2013-08:37

Wenceslau Guimarães – Ba, 17 de outubro de 2013.

Ao Ilmº Drº.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

M.D Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília – DF.

Assunto: **Encaminhamento de documentação referente ao Processo nº53000.053992/2010**

Senhor Coordenador-Geral,

É com satisfação e respeito que dirijo-me ao Ilustríssimo, para sanar as pendências apontadas no ofício de nº 5375/2013/CGRC/SCE-MC, exarado por este Ministério em data de 24 de setembro de 2013, e por nós recebido em data de 04 de outubro de 2013 e respondido nesta data conforme abaixo:

1. Comprovante de residência de todos os Diretores, bem como cargos e qualificação.

Presidente:

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 00.717919 – 72 SSP-BA, CPF 144 432 875 – 15, residente e domiciliado à rua Benedito Rosário Gomes nº 200 bairro São Joaquim Wenceslau Guimarães – BA, CEP – 45.460-000 .

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

18 / 11 / 2013

[Assinatura]

Vice Presidente:

ROSEMARY JESUS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 05.799541 – 96 SSP-BA, CPF 956 243 255 – 68 , residente e domiciliada à rua Dom Pedro II nº 70 bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello Wenceslau Guimarães – BA, CEP – 45.460-000.

Diretor de Operações:

FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 09.859695 – 04 SSP-BA, CPF 021 944 715 – 29, residente e domiciliado à rua Benedito Rosário Gomes nº 200 bairro São Joaquim Wenceslau Guimarães – BA, CEP – 45.460-000.

OBS: FELIPE DURVAL é filho do Sr. CARLOS DURVAL, conforme comprova a Xerox da RG, e reside no mesmo endereço do Pai.

Diretora Administrativa e Financeira:

MADGA MAGALI SILVA SOUZA, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 08.167077 – 07 SSP-BA, CPF 001 294 085 – 22 , residente e domiciliada à rua Benedito Rosário Gomes nº 644 bairro São Joaquim Wenceslau Guimarães – BA, CEP – 45.460-000.

Secretário:

AMARILDO JOSÉ BOMFIM PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 01.600435 – 30 SSP-BA, CPF 234 308 935 – 34 , residente e domiciliado à rua D. Pedro II nº 70 Bairro Pantaleão Mello Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000.

2. Declaração que a Entidade não mantém vínculos.
3. Certidões de feito criminal da justiça estadual e Federal.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de consideração e apreço.


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente



BOMPRATODOS



Handwritten signature



CTC JAGUARÉ SPM PL10/CTC JAGUARÉ SPM PL10

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA
RUA BENEDITO ROSARIO GOMES 200 SAO JOAQUIM
WENCESLAU GUIMARAES - BA
45460-000



7210163085389840000000042930230913
Data de Postagem: 23/09/13

Ag. de Cobrança
3534-3

Sit. Especial
132

N. Contrato
8555516950331

Data de Vencimento
27/09/2013

79
9916-1772

167
167

CAIXA

A vida pede mais que um banco



CDD SANTO ANTONIO DE JESUS BA
ROSEMARY JESUS DA SILVA
R D PEDRO II, 70
PATALEAO
45460-000 WENCESLAU GUIMA BA

DATA DE POSTAGEM 04/09/2013



2011307021658500000031447530040913

ACT-S502P81/DP

PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO

- ☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ NÃO PROCURADO

- ☐ AUSENTE
☐ FALCIDO
☐ OUTROS

REINTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM / /
RUBRICA:
MATRÍCULA:

REMETENTE

014862

AG. GANDU BA
RUA DES PERILHO BENJAMIM, 22
CENTRO
45450-000 GANDU BA



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2402
Ouvidoria: 0800 725 7474 (situações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



BOMPRATODOS

X COMPROVANTE RESIDÊNCIA DE FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA.



CTC JAGUARÉ SPM PL10/CTC JAGUARÉ SPM PL10

X CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA
RUA BENEDITO ROSARIO GOMES 200 SAO JOAQUIM
WENCESLAU GUIMARAES - BA
45460-000



7210163085369840000000042930230913
Data de Postagem: 23/09/13

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 09859695 04 DATA DE EMISSÃO 13/05/2003

NOME FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA
MARIA GUITERIA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE IPICAU BA DATA DE NASCIMENTO 27/05/1987

CER-NAS CM-W GUIMARAES BA

DST-SEDE L-023 F-122 R-014675

CPIF

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

Nome: Felipe Durval Dias da Silva

CPF: 09859695-04

RG: 09859695-04

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE FISCAMENTO E REGISTRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código Débito Automático

Matrícula

100502806

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

08/2013 3 0697 1 01.0060.2.0002.0644.0

Vencimento

07/08/2013

Nome/Endereço para entrega

MAGDA MAGALI DA SILVA SOUZA

RU BENEDITO ROSARIO GOMES, 644

WENCESLAU GUIMARAES SAO JOAQUIM CEP - 45.460-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo m³	Período de Consumo
Y09N205137		1188	1170	32	08/06 A 10/07

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data da Fatura
RU BENEDITO ROSARIO GOMES, 644 WENCESLAU GUIMARAES	10/07	22/07/2013

Especificação

Valores em R\$

CONS. AGUA	18M3	154,76
MULTA REPER. A(S) CONTA(S)	03/2013 E 06/2013	9,94
JUROS DE MORA - CONTA(S)	03/2013 E 06/2013	7,55
PARCELAMENTO	005/018	80,62

Tarifa COM-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

252,87

Faixas de Consumo (m³) VL. Unil.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% Água) VL. Total

COMERCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10	56,20
> 10 12,32	8	98,56

TOTAL AGUA	154,76	154,76
	0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	164,70	1,260	2,07
	COFINS		5,780	9,51

PRÁTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PROTEGEM OS TRABALHADORES DE ACIDENTES E DOENÇAS-TRT5-BÁ.

EXISTE(M) DÉBITO(S):
2013 - JUL

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005			
Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade

Cor - 15 UH	0010	0024	0024
Turbidez - 5,0 UT	0010	0005	0005
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0020	0024	0022
Escherichia Coli - (*)	0020	0024	0022
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0002	0001	0000

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.
(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, atestam em 85% das amostras e analisam as.
(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Dúvidas: (71) 3373-7797.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.
UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

Condições gerais de prestação de serviços: Lei Federal 11.445/07, Lei Estadual 11.172/08, Decreto 7.765/00 e Resolução nº 001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	18
Consumo Médio Mensal / Ligação	27

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

EXTRATO DA COTA

GRUPO:	7763	COTA:	276-0	VALOR DO CRÉDITO:	43.550,00	%ALTER. MODELO:		QTD PARC. PG:	043	QTD PARC. ATRASO:	001
--------	------	-------	-------	-------------------	-----------	-----------------	--	---------------	-----	-------------------	-----

TRANSAÇÃO	ASSEMBLÉIA	FAZTO	PARC	VALOR A PAGAR	VALOR PAGO	% AMORTIZADO	% DE DIFERENÇA
				POSIÇÃO ANTERIOR:	27.238,25	48,7950	0,0525
RECBO PARCELA	22/08/2013	20/06/2013	021	705,98	681,07	1,2691	0,0490
RECBO PARCELA	22/07/2013	20/06/2013	020	705,98	681,07	1,2691	0,0490
RECBO PARCELA	20/06/2013	20/06/2013	018	705,98	694,69	1,2691	0,0490
RECBO PARCELA	22/05/2013	20/06/2013	018	705,98	694,69	1,2691	0,0490
RECBO PARCELA	18/04/2013	20/06/2013	017	705,98	708,31	1,2691	0,0490
RECBO PARCELA	21/03/2013	20/06/2013	016	705,98	715,12	1,2691	0,0490
TOTAL:					31.413,20	55,4096	0,3465

HISTOGRAMA DE PARCELAS

```

...5...10...15...20...25...30...35...40...45...50...55...60...65...70...75...80...85...90...95...100
FFFFFFFFFFFFFFFF-----IIIIIIIIIIIIIIIIIIII
...105...110...115...120...125...130...135...140...145...150...155...160...165...170...175...180...185...190...195...200

```

LANCE MÍNIMO: 6 LANCE MÁXIMO: 52 LANCE LIMITADO: 0 LANCE(S) FIXO(S): 72

OFERTA DE LANCES	CALENDÁRIO PREVISTO PARA:
------------------	---------------------------

Lances: Ofertem até às 12:00h (¹), do dia 21/10/2013, no Site ou no Telefons 0XX17 21394555.	MESES- NOVENO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Sorteio: Transmiremos pela TV Corporativa, na sua Revenda Rodobens e no site da Rodobens Consórcio, a partir das 19:00h (¹), do dia 21/10/2013. (¹) Horário de Brasília.	VENCIO- 19/11	18/12	17/01	17/02	17/03	17/04
	ASSER- 21/11	20/12	20/01	20/02	20/03	23/04

OFERTA DE LANCES	CALENDÁRIO PREVISTO PARA:
------------------	---------------------------

Lances: Ofertem até às 12:00h (¹), do dia 21/10/2013, no Site ou no Telefons 0XX17 21394555.	MESES- NOVENO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Sorteio: Transmiremos pela TV Corporativa, na sua Revenda Rodobens e no site da Rodobens Consórcio, a partir das 19:00h (¹), do dia 21/10/2013. (¹) Horário de Brasília.	VENCIO- 19/11	18/12	17/01	17/02	17/03	17/04
	ASSER- 21/11	20/12	20/01	20/02	20/03	23/04

 www.radiobens.com/consorcio

 Central de Relacionamento
em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 701 0212

 Ouvdória Radiobens Consórcio
em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 701 8606 e ouvdoria@radiobens.com.br

 www.radiobens.com/consorcio

 Central de Relacionamento
em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 701 0212

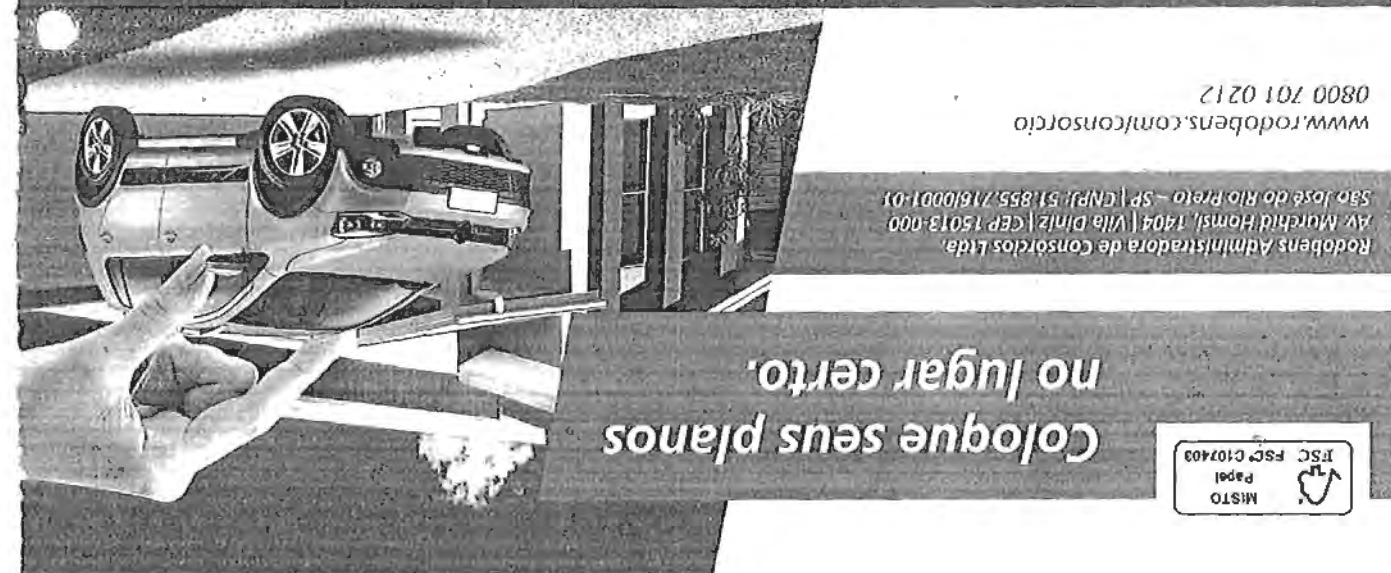
 Ouvdória Radiobens Consórcio
em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 701 8606 e ouvdoria@radiobens.com.br

 www.radiobens.com/consorcio

 Central de Relacionamento
em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 701 0212

 Ouvdória Radiobens Consórcio
em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 701 8606 e ouvdoria@radiobens.com.br

DÚVIDAS E ATENDIMENTO



MISTO
Papel
FSC C107403

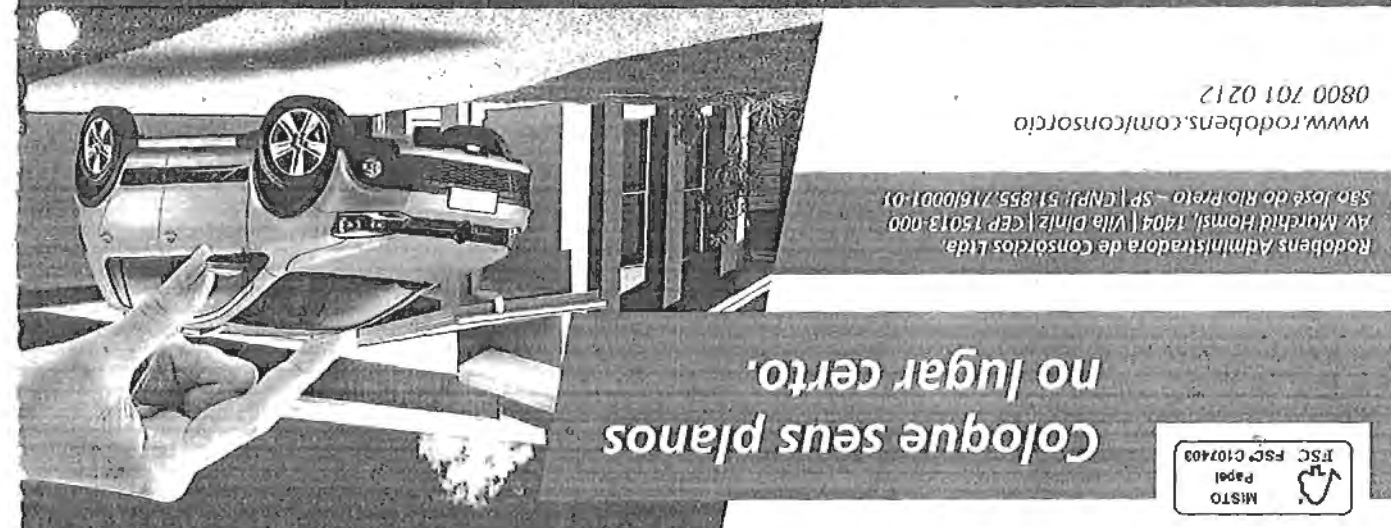
**Coloque seus planos
no lugar certo.**

Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.
 Av. Murchid Homsi, 1404 | Vila Diniz | CEP 15013-000
 São José do Rio Preto - SP | CNPJ: 51.855.716/0001-01

www.rodobens.com/consorcio
 0800 701 0212

www.rodobens.com/consorcio
0800 701 0212

Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.
Av. Marchid Homs, 1404 | Vila Diniz | CEP 15013-000
São José do Rio Preto - SP | CNPJ: 51.855.716/0001-01
0800 701 0212
www.rodobens.com/consorcio





RODOBENS
CONSÓRCIO

FAC
9.91.22.6086-0 - DR/SPI
Rodobens
Administradora de
Consórcios Ltda.
CORREIOS

10.848

CTC JAGUARÉ SPH PL10 / CTC JAGUARÉ SPH PL10

CTC JAGUARÉ SPH PL10 / CTC JAGUARÉ SPH PL10

CTC JAGUARÉ SPH PL10 / CTC JAGUARÉ SPH PL10

AMARILDO JOSE BOMFIN PEREIRA ✓
R D PEDRO II 70
SANTA LEAO MELLO

Data de Vencimento: 17/10/2013
Data de Postagem: 30/09/2013

CTC JAGUARÉ SPH PL10 / CTC JAGUARÉ SPH PL10

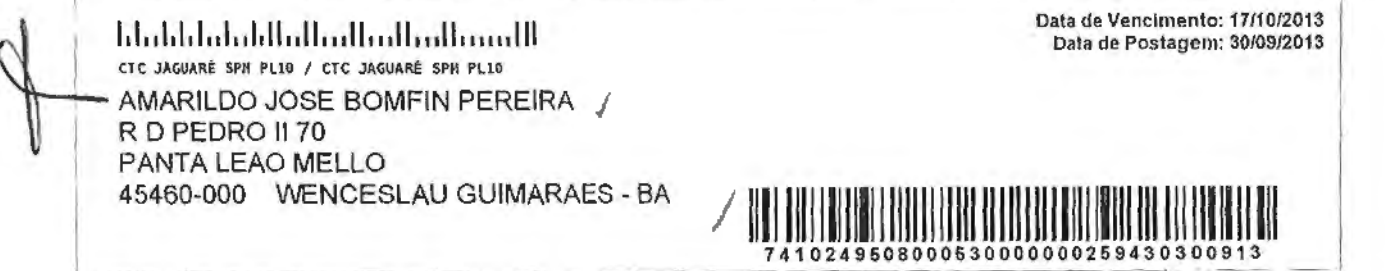
AMARILDO JOSE BOMFIN PEREIRA ✓
R D PEDRO II 70
PANTA LEAO MELLO
15460-000 - WENCESLAU CUMARÃES - BA

Data de Vencimento: 17/10/2013
Data de Postagem: 30/09/2013

CTC JAGUARÉ SPH PL10 / CTC JAGUARÉ SPH PL10

AMARILDO JOSE BOMFIN PEREIRA ✓
R D PEDRO II 70
PANTA LEAO MELLO
45460-000 WENCESLAU GUIMARAES - BA

Data de Vencimento: 17/10/2013
Data de Postagem: 30/09/2013



CTC JAGUARÉ SPH PL10 / CTC JAGUARÉ SPH PL10

AMARILDO JOSE BOMFIN PEREIRA ✓
R D PEDRO II 70
PANTA LEAO MELLO
45460-000 WENCESLAU GUIMARAES - BA

Data de Vencimento: 17/10/2013
Data de Postagem: 30/09/2013

7410249508000630000000259430300913

() Desconhecido	() Outros
------------------	------------

() Desconhecido	() Faltado	() Outros
() Não existe nº indicado	() Ausente	

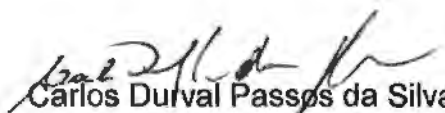
Voluntade Processos Distribuído Vol. I (06/2014) SE 93006-93092/2010-14 pg. 193

[illegible][illegible]

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS localizada nua D. Pedro I, nº 70 Bairro Pantaleão Soares de Mello, CEP 45.460-000 Wenceslau Guimarães – Ba, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.507.467/0001-08, através do seu representante legal Sr. Carlos Durval Passos da Silva, portador da cédula de identidade nº 00.717919 – 72 e CPF 144 432 875 – 15, **DECLARA** para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, que, a entidade não mantém vínculos que a subordinem, ou a sujeitem à gerencia, à sua administração bem como ao seu domínio ou comando, nem de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidarias ou comerciais, preservando e protegendo a Entidade, e atendendo o que determina os requisitos do Ministério das Comunicações para a contemplação de Radiodifusão Comunitária.

Wenceslau Guimarães – Ba, 17 de outubro de 2013.


Carlos Durval Passos da Silva
Representante Legal

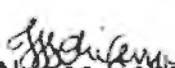
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

Eu, **Iraci Nunes Sena Oliveira**, Escrivã Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que revendo os livros do acervo deste Cartório, o sistema SAIPRO e Site TJBA, **NÃO ENCONTREI NENHUMA AÇÃO PENAL**, em nome de **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº.0071791972-SSP-BA e CPF nº.144.432.875-15, residente na rua Benedito Rosário Gomes, 200, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Iraci Nunes Sena Oliveira, Escrivã Designada, digitei, assino e subscrevo.


Iraci Nunes Sena Oliveira
Escrivã Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Pça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

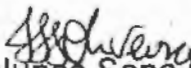
Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180



C E R T I D ã O

Eu, **Iraci Nunes Sena Oliveira**, Escrivã Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que revendo os livros do acervo deste Cartório, o sistema SAIPRO e Site TJBA, **NÃO ENCONTREI NENHUMA AÇÃO PENAL** em nome de **ROSEMARY JESUS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, RG nº.0579954196-SSP-BA e CPF nº.956.243.255-68, residente na rua D. Pedro II, 70, bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, Wenceslau Guimarães-Bahia. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Iraci Nunes Sena Oliveira, Escrivã Designada, digitei, assino e subscrevo.


Iraci Nunes Sena Oliveira
Escrivã Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

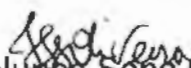
Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180



C E R T I D ã O

Eu, **Iraci Nunes Sena Oliveira**, Escrivã Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que revendo os livros do acervo deste Cartório, o sistema SAIPRO e Site TJBA, **NÃO ENCONTREI NENHUMA AÇÃO PENAL** em nome de **FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, estudante, RG nº.0985969504-SSP-BA e CPF nº.02194471529, residente na rua Benedito Rosário Gomes, 200, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Iraci Nunes Sena Oliveira, Escrivã Designada, digitei, assino e subscrevo.


Iraci Nunes Sena Oliveira
Escrivã Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

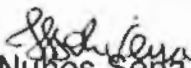
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

Eu, **Iraci Nunes Sena Oliveira**, Escrivã Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que revendo os livros do acervo deste Cartório, o sistema SAIPRO e Site TJBA, **NÃO ENCONTREI NENHUMA AÇÃO PENAL** em nome de **MAGDA MAGALI SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, solteira, comerciante, RG nº.0816707707-SSP-BA e CPF nº.001.294.085-22, residente na rua Benedito Rosário Gomes, 644, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Iraci Nunes Sena Oliveira, Escrivã Designada, digitei, assino e subscrevo.


Iraci Nunes Sena Oliveira
Escrivã Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

173

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA.
CARTÓRIO DA VARA CRIME

Fórum Hilário Santos- Praça Nelson David Ribeiro, s/nº, centro
Wenceslau Guimarães-Bahia-Brasil- Cep 45460-000 - Tel. (73) 3278-2180

C E R T I D ã O

Eu, **Iraci Nunes Sena Oliveira**, Escrivã Designada do Cartório dos Feitos Criminais desta Comarca, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem, dela conhecimento tiverem e interessar possa que revendo os livros do acervo deste Cartório, o sistema SAIPRO e Site TJBA, **NÃO ENCONTREI NENHUMA AÇÃO PENAL** em nome de **AMARILDO JOSÉ BOMFIM PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Funcionário Público Municipal, RG nº.0160043530-SSP-BA e CPF nº.234.308.935-34, residente na rua Otaviano Santos Lisboa, 234, centro, Wenceslau Guimarães-Bahia. **O referido é verdade e dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Iraci Nunes Sena Oliveira, Escrivã Designada, digitei, assino e subscrevo.


Iraci Nunes Sena Oliveira
Escrivã Designada

Cartório dos Feitos Criminais
Comarca Wenceslau Guimarães
Praça Nelson David Ribeiro 1º Andar
Centro - CEP: 45.460-000
Fax: 73 - 3278-2180 W. Guimarães-BA

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus, com banco de dados atualizado em:

Justiça Federal do Estado da Bahia = Ilhéus/BA;

Ilhéus/BA, 19h51, 15/10/2013.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 3634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=CARLOS DURVAL PASSO



180

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 30179 emitida via Internet às 19:51 horas do dia 15/10/2013, em nome de CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA, ou vinculado ao CPF: 144.432.875-15.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus".

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_autenticacertidao.php?orgao=IL&nome=CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 30185

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSEMARY JESUS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 956.243.255-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=ROSEMARY JESUS DA SILVA



Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus, com banco de dados atualizado em:

Justiça Federal do Estado da Bahia = Ilhéus/BA;

Ilhéus/BA, 20h18, 15/10/2013.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 3634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=ROSEMARY JESUS DA SI



103

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 30185 emitida via Internet às 20:18 horas do dia 15/10/2013, em nome de ROSEMARY JESUS DA SILVA, ou vinculado ao CPF: 956.243.255-68.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus".

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_autenticacertidao.php?orgao=IL&nome=ROSEMARY JESUS DA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 30181

085
184

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 021.944.715-29**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da

http://www.trfl.jus.br/servicos/certidao/trfl_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=FELIPE DURVAL DIAS D.



Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus, com banco de dados atualizado em:

Justiça Federal do Estado da Bahia = Ilhéus/BA;

Ilhéus/BA, 20h04, 15/10/2013.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro

CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.

Fone: (73) 3634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=FELIPE DURVAL DIAS D.



106

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 30181 emitida via Internet às 20:04 horas do dia 15/10/2013, em nome de FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA, ou vinculado ao CPF: 021.944.715-29.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus".

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_autenticacertidao.php?orgao=IL&nome=FELIPE DURVAL DIAS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 30184

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MAGDA MAGALI SILVA SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 001.294.085-22**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=MAGDA MAGALI SILVA

Comunicação
1988

Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus, com banco de dados atualizado em:

Justiça Federal do Estado da Bahia = Ilhéus/BA;

Ilhéus/BA, 20h14, 15/10/2013.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 3634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=MAGDA MAGALI SILVA

 imprimir

PS Comunicação
189
15/10/2013

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 30184 emitida via Internet às 20:14 horas do dia 15/10/2013, em nome de MAGDA MAGALI SILVA SOUZA, ou vinculado ao CPF: 001.294.085-22.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus".

http://www.trfl.jus.br/servicos/certidao/trfl_autenticacertidao.php?orgao=IL&nome=MAGDA MAGALI SILVA

190



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Ilhéus

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 30180

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

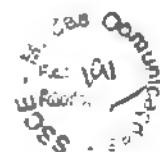
AMARILDO JOSE BOMFIM PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 234.308.935-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Ilhéus (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=AMARILDO JOSE BOMFI



e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Ilhéus, com banco de dados atualizado em:

Justiça Federal do Estado da Bahia = Ilhéus/BA;

Ilhéus/BA, 19h59, 15/10/2013.

Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 - Centro
CEP: 45650-000, Ilhéus - BA.
Fone: (73) 3634-2950 - Ramal 38. e-Mail: sepju.ils@ba.trf1.gov.br

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=IL&nome=AMARILDO JOSE BOMFI



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 30180 emitida via Internet às 19:59 horas do dia 15/10/2013, em nome de AMARILDO JOSE BOMFIM PEREIRA, ou vinculado ao CPF: 234.308.935-34.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus".

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_autenticacertidao.php?orgao=IL&nome=AMARILDO JOSE BOM



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		FONE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR		(61) 3301-6177
ENDEREÇO SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA		
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		
CIDADE		UF
BRASILIA		D F
CEP		31 OUT 2013
70044900		

REMETENTE ASSOCIAÇÃO DAS MONTANHAS EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL	FONE	
ENDEREÇO RUA D. PEDRO I Nº 70,		
BAIRRO PANTALEÃO SOARES DE MELLO		
CEP	CIDADE	UF
45460000	W. GUIMARÃES	BA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
☐ Ausente	☐ Endereço Insuficiente
☐ Falecido	☐ Não existe o número indicado
☐ Recusado	☐ Desconhecido
☐ Mudou-se	☐ Outros (especificar) _____
DATA _____	
RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____	
VISTO _____	

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053992/2010 Localidade / UF: WENCESLAU GUIMARÃES/BA
Entidade: ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Felipe Durval Dias da Silva	021.944.715-29	Diretor de Operações	01/09/2010 01/09/2014	
Rosemary Jesus da Silva	956.243.255-68	Vice-Presidente	01/09/2010 01/09/2014	
CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA	144.432.875-15	Diretor Presidente	01/09/2010 01/09/2014	
Magda Magali Silva Souza	001.294.085-22	Diretor Administrativo	01/09/2010 01/09/2014	
Amarildo José Bonfim Pereira	234.308.935-34	1º Secretário	01/09/2010 01/09/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

02.12.2013 - Processo Juridicamente regular e instruído:

Estatuto Social - fl. 122 a 133 ;

Ata de Fundação - fl. 9;

Ata de Eleição - fl. 17;

Comprovante de nacionalidade/majoridade dos dirigentes ; fls. 31,32,34,35 e 159.

Manifestações de apoio - fls. 46 a 95;

Declarações - fls. 37,38,39,40 e 41.

Certidões Criminais Estaduais: fls. 173,174,175,176,

ofício nº 5375 de 24/09/2013 - fl. 163;

Certidões Criminais Federais: fls. 178,181,184,187,190; ofício nº 5375 de 24/09/2013 - fl. 163;

Não há registro em seu desfavor de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.(fl. 107)

SEDE: RUA D. PEDRO I, Nº 70, BAIRRO PANTALEÃO SOARES DE MELLO, WENCESLAU GUIMARÃES/BA. (fl. 87)

à consideração superior.


Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3352/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.053992 /2010.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, protocolizado em 19/10/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

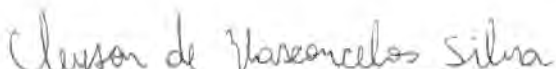
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 06 de dezembro de 2013.



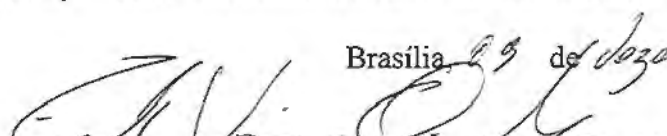
CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA

Técnico de Nível Superior

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.



ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº /2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 12 de dezembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

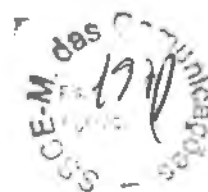
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do	

Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” , da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” , da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i” , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j” , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k” , da Norma nº 01/2011.	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7082 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães

Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
45460-000 Wenceslau Guimarães - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.053992/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053992/2010, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3352 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDÓ GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

62 30

À SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



Assunto: Envio de Projeto técnico.

Processo nº: 53000.053992/2010

Local: Wenceslau Guimarães

UF: BAHIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 003438/2014-10

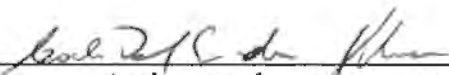
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 003438/2014-10

SE4P4/SCE

Prezado Senhor, a **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, entidade participante do Aviso de habilitação, e que pleiteia a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Wenceslau Guimarães – Bahia. Em atendimento às solicitações feitas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e para cumprir exigências de acordo com recebimento do Ofício nº 7082/2013/CGRC/SCE-MC, na qualidade de representante legal comunico que estou encaminhando anexo:

- PROJETO TÉCNICO
- DECLARAÇÕES
- MAPA

Wenceslau Guimarães / Bahia, 18 de Janeiro De 2014.


Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA**
CPF: 144.432.875-15

Endereço para correspondência: Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro Pantaleão Soares de Mello –
Cep 45460-000 – Wenceslau Guimarães - Bahia
Telefone para contato: 0XX73-9807-8244 ou 73-8235-5439
e-mail: carlosdurvalleao@hotmail.com

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

30/01/2014

Julio

Flavio
133



Associação dos Monitores em Organização
Social de Wenceslau Guimarães

PROJETO TÉCNICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço

NÚMERO CREA-BA : MG000000024929-000157

BA2014.006418

Tipo de Registro : Inicial

Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

CELSON FONSECA

Título(s) do Profissional :

Engenheiro Eletricista Eletronica

RNP : 1402930917

Registro : MG24929

Empresa Contratada :

Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM ORG SOCIAL DE W GUIMARAES

CNPJ :

15.507.467/0001-08

Endereço : Rua DOM PEDRO I

Nº : 70

Bairro : DR PANTALEÃO S DE MELO

Cidade : WENCESLAU GUIMARÃES

UF : BA

CEP : 45.460-000

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Emprendim :

Valor : R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Rua DOM PEDRO I

Nº : 70

Bairro : DR PANTALEÃO S DE MELO

Cidade : WENCESLAU GUIMARÃES

UF : BA

CEP : 45.460-000

Início : 15/01/2014

Previsão de Término : 20/01/2014

Coordenadas : S

O

Finalidade : Outro

Código MPOG :

Proprietário : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM ORG SOCIAL DE W GUIMARAES

CNPJ : 15.507.467/0001-08

4. Atividade Técnica

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	PROJETO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSAO	1	unidade
2			
3			

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CELSON FONSECA - CPF : 214.448.116-49

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM ORG SOCIAL DE W GUIMARAES - CNPJ : 15.507.467/0001

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

Valor ART : R\$ 63,64 Registrada em : 16/01/2014 Valor Pago : R\$ 63,64 Nosso Número : 24000002014006418-2

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A D O S M O N I T O R E S E M O R G A N I Z A Ç Ã O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S O C I A L D E W G U I M A R A E S CGC 1 5 5 0 7 4 6 7 0 0 0 1 0 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

W G F M

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A D O M P E D R O I - Nº 7 0

BAIRRO

Dr. P A N T A L E ã O S. DE M E L L O C I D A D E W E N C E S L A U G U I M -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A R ã E S U F B A COORDENADAS GEOGRÁFICAS 1 3 ° 4 1 ' 1 8 " S 3 9 ° 2 8 ' 5 7 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

S I T I O B E I J A - F L O R - S/N - R U A P L Í N I O S I L V A

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E W E N C E S L A U G U I M -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A R ã E S U F B A COORDENADAS GEOGRÁFICAS 1 3 ° 4 1 ' 4 3 " S 3 9 ° 2 8 ' 3 9 " W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante:
no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

S I T I O B E I J A - F L O R - S/N - R U A P L Í N I O S I L V A

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E W E N C E S L A U G U I M -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A R ã E S U F B A COORDENADAS GEOGRÁFICAS 1 3 ° 4 1 ' 4 3 " S 3 9 ° 2 8 ' 3 9 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T L T D A

MODELO

S P 5 0 2 5 POTÊNCIA 2 5 . 0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO 0 6 8 0 - 03 - 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E E L E T L T D A

MODELO

P T 0 d B

SE-M des Comunicações
20/1
Fabrica

GANHO max (Gt) 0 0 dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 30 0 m ALTURA DA TORRE 3 0 0 m ALTITUDE DO LOCAL 1 6 5 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE R F S - K M P MODELO R G 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 5 0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 6 3 0 dB PERDAS NA LINHA (PL) 3 1 5 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 4 8 4 2

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10 \frac{(PL)}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0.025 \times 1 \times 1 \times 0.4842) = -19.17 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = $107 + (-19.17) - 20 \log 1 = 87.83 \text{ (dBu)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C E L S O F O N S E C A

REG.CREA

ENDEREÇO

2 4 9 2 9 - D R U A D O S P I N T A S S I L G O S Nº 2 1 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P 4 0 3 A í M B U I

CIDADE

UF

S A L V A D O R B A

CEP

TELEFONE

FAX

4 1 7 3 0 - 0 3 0 7 1 - 3 4 6 1 - 1 7 7 4 -

E-MAIL

C E L S O F O N S E C A @ G L O B O . C O M

LOCAL

DATA

S A L V A D O R / B A H I A 1 8 / 0 1 / 2 0 1 4

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo.

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número e data em 12/02/2009.

Cabe a obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

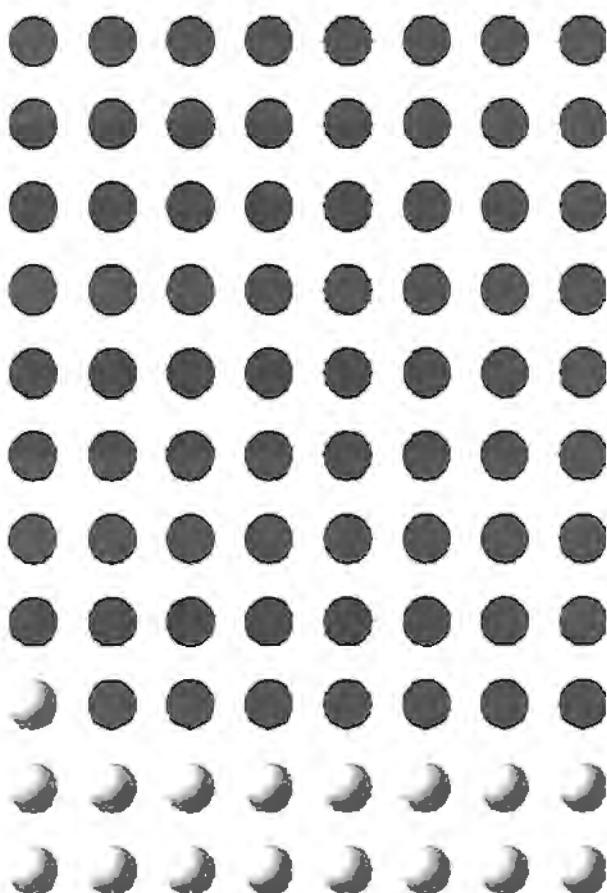
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

PT/0dB

ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

CE-M. das Comunicações
Fls. 284
R. R. R. R. R.



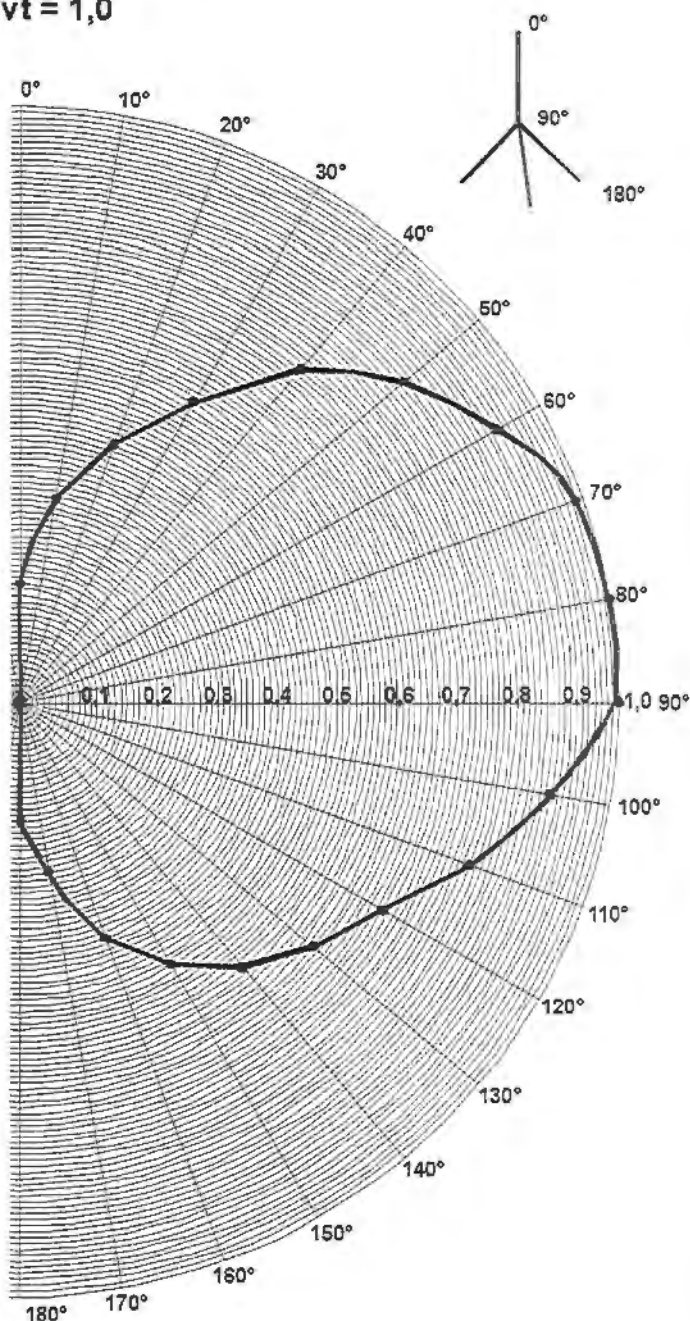
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

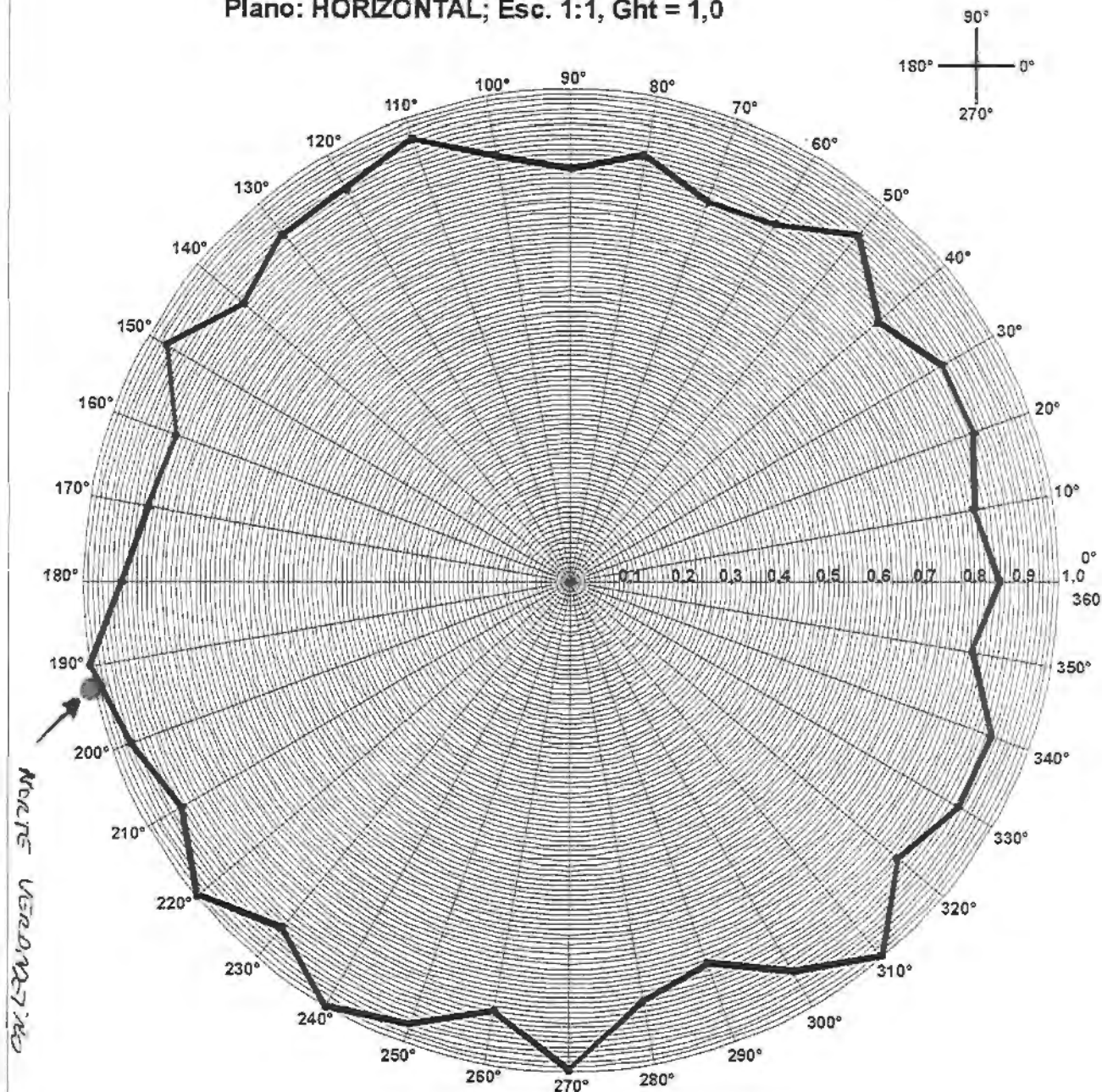


AVAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

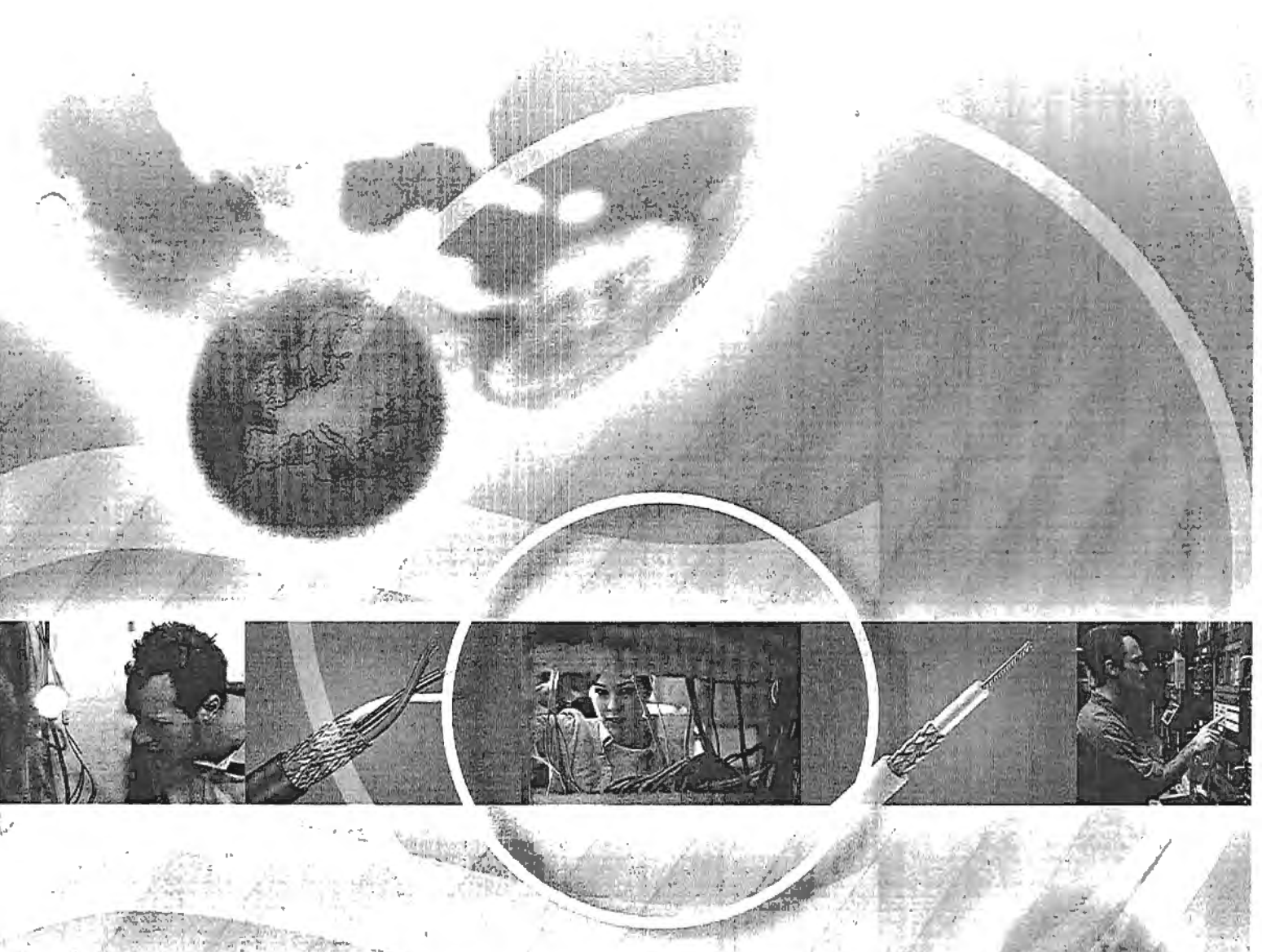


Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

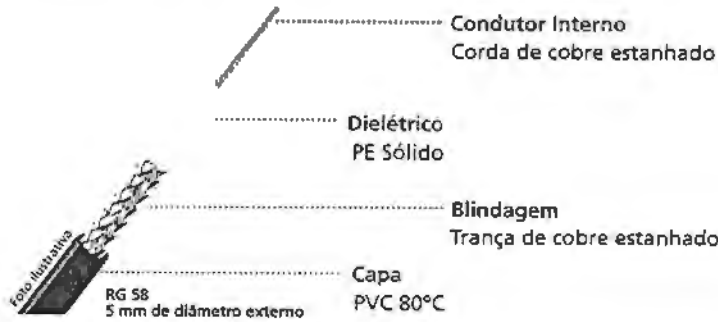
Folha 02 de 02

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Linha KmP

AUDIOFLEX® | RADIOFLEX® | ACESSÓRIOS



APLICAÇÕES

- Antenas: Fabricação de antenas com cabos montados
- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio frequência
- Outros

2017
Sociedade das Comunicações

Cabo		
MODELO	RG 58	RG 213
SÉRIE	401.004	401.002
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Conductor interno/Material	CSn4	CNu2
Diâmetro do conductor interno - mm(in)	0,9(0,04)	2,26(0,09)
Dielétrico/Material	PE	PE
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	2,9(0,11)	7,25(0,28)
Conductor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	TSn (96%)	TNu(96%)
Diâmetro do conductor externo - mm(in)	3,55(0,14)	8,11(0,32)
Capa/Material	PVC	PVC
Diâmetro da capa - mm(in)	5,00(0,20)	10,31(0,41)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,04(0,03)	0,16(0,11)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	25/100(0,98/3,94)	50/205(1,97/8,07)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx. (176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	66	66
Capacitância - pF/m(pF/ft)	101(30,80)	101(30,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	1,90	3,70
Resistência do conductor interno - ohm/km(ohm/M')	39(11,90)	5,8(1,80)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	15(4,60)	4,1(1,30)
Frequência (MHz) à 20°C		Atenuação (dB/100m)
0,5	1,3	0,4
1	1,6	0,6
5	3,4	1,5
10	4,8	2,0
20	6,8	2,9
30	8,5	3,6
50	10,9	3,9
88	14,7	6,3
100	15,6	6,8
108	16,2	7,1
150	19,2	8,4
174	22,4	9,1
200	24,0	10,2
300	29,0	12,3
400	34,0	14,5
450	36,2	15,5
500	40,0	16,5
512	40,5	16,8
600	42,8	18,4
700	49,0	20,2
800	50,0	23,0
824	51,0	23,5
894	56,8	24,1
900	57,0	24,5
925	58,6	24,9
960	59,0	25,3
1000	61,0	25,8
1250	70,0	29,0
1500	80,4	33,7
1700	89,4	35,2
1800	92,0	39,0
2000	100,0	42,1
2400	116,0	45,3

obs1: CSn4 = Corda de cobre estanhado classe 4
obs2: CNu2 = Corda de cobre nu classe 2
obs3: TSn = Trança de cobre estanhado
obs4: TNu = Trança de cobre nu

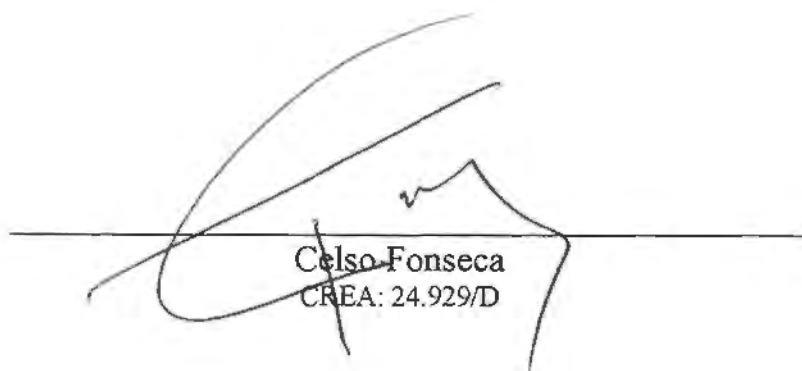
RG e RGC são marcas registradas da RFS

maio/2006

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável técnico da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 na Cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.

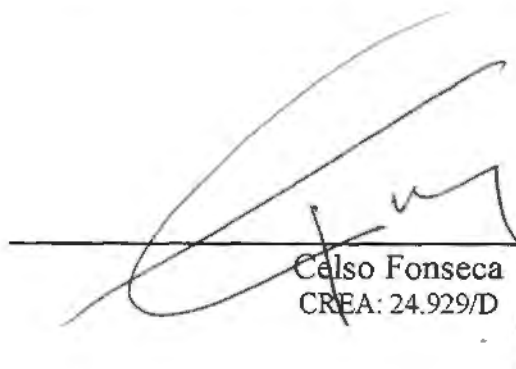


Celso Fonseca
CREA: 24.929/D

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável técnico da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que o local de instalação do sistema irradiante, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, na Cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.

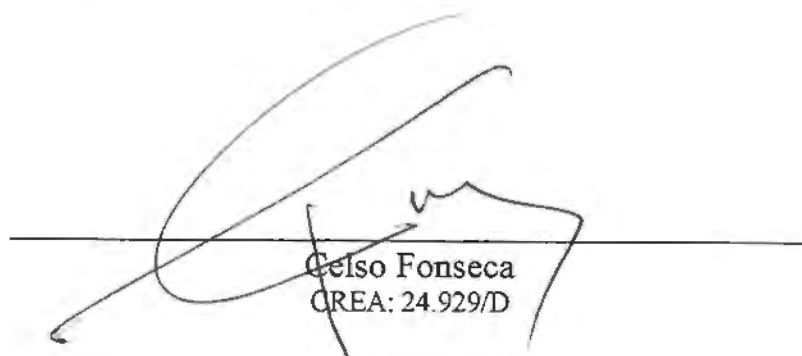


Celso Fonseca
CREA: 24.929/D

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, na qualidade de responsável técnico da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que o local de instalação do sistema irradiante, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situada a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "g" da Norma 01/2011, na Cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.

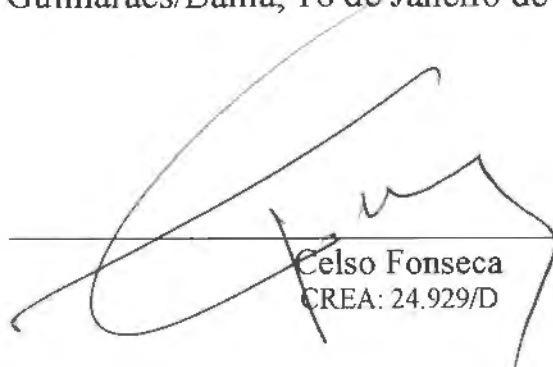


Celso Fonseca
CREA: 24.929/D

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável técnico da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que a Entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “k” na Cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.

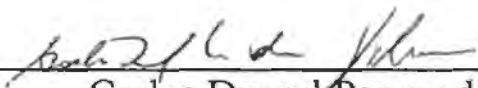


Celso Fonseca
CREA: 24.929/D

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães** que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas por nossa estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperemos nossas transmissões conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b", da Norma 01/2011.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.



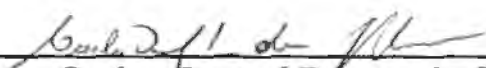
Carlos Durval Passos da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que o horário de funcionamento da Rádio WG Fm é de 24 (vinte e quatro) horas no ar.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.

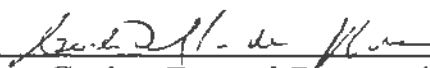


Carlos Durval Passos da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que o endereço da sede é: Rua Dom Pedro I - nº 70 – Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello – Wenceslau Guimarães – Bahia CEP 45.460-000, Estado da Bahia, e que o mesmo não se confunde com endereço de qualquer Instituição Religiosa.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.



Carlos Durval Passos da Silva
Presidente

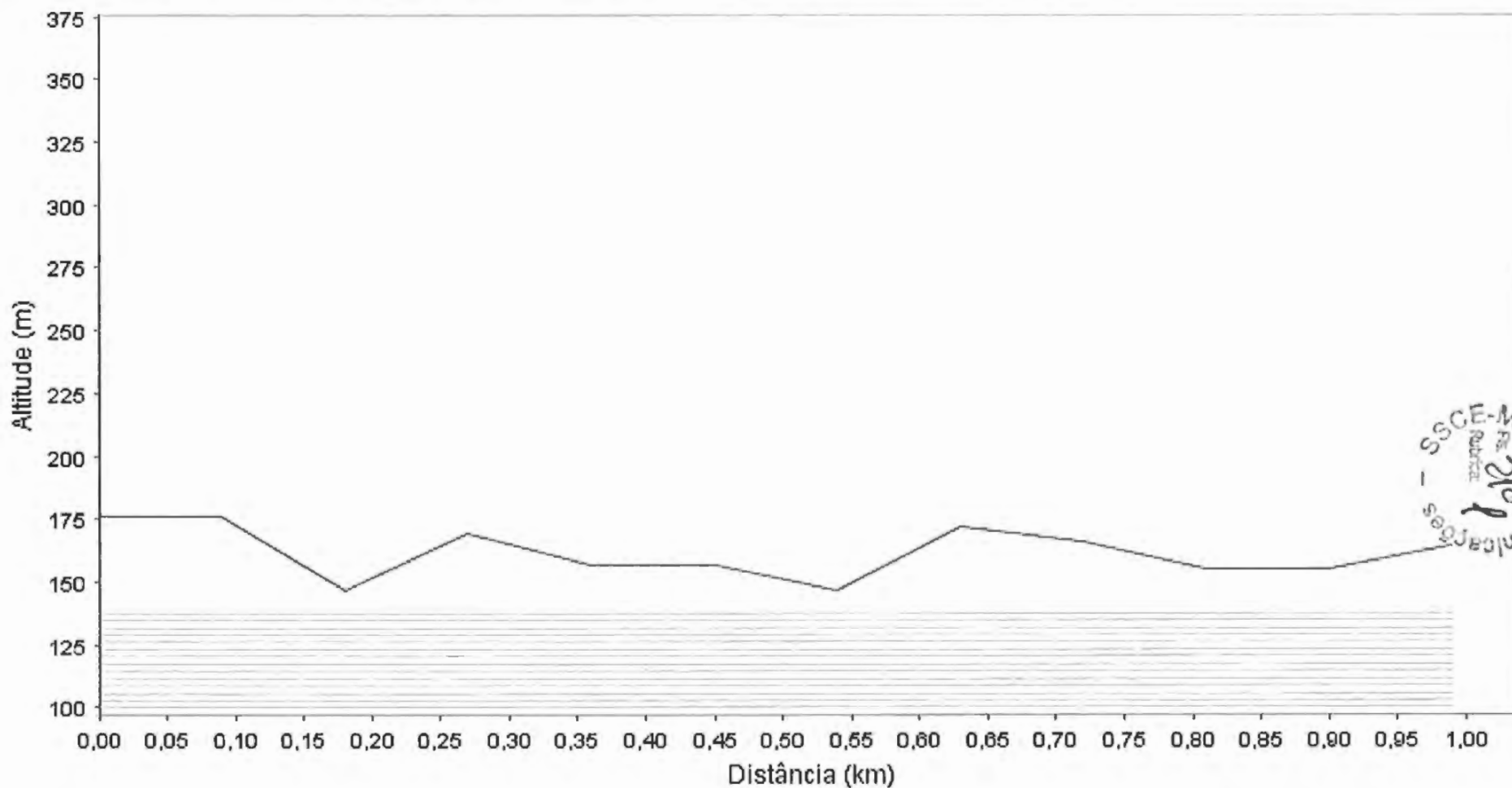
DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, que o endereço da sede é: Rua Dom Pedro I - nº 70 – Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello – Wenceslau Guimarães – Bahia CEP 45.460-000, e por inviabilidade de espaço físico para instalação da torre de transmissão da rádio comunitária WG Fm, optamos por instalar o sistema irradiante no seguinte endereço: Sítio Beija-Flor s/nº - Wenceslau Guimarães – Bahia CEP 45.460-000.

Wenceslau Guimarães/Bahia, 18 de Janeiro de 2014.



Carlos Durval Passos da Silva
Presidente



Ponto de Origem	SEDE	Ponto de Destino	SISTEMA IRRADIANTE	Informações Extras
Latitude	: 13S4118.00	Latitude	: 13S4143.00	Passo (m) : 90
Longitude	: 39W2857.00	Longitude	: 39W2839.00	Distância (km) : 0,94
Azimute (Graus)	: 144,9	Azimute (Graus)	: 324,9°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m)	: 176	Altitude (m)	: 165	Frequência (MHz):
NMT (m)	: 264 HCI:	NMT (m)	: 218 Hrx:	
Wenceslau Guimarães / BA		Wenceslau Guimarães / BA		

CONVENÇÕES

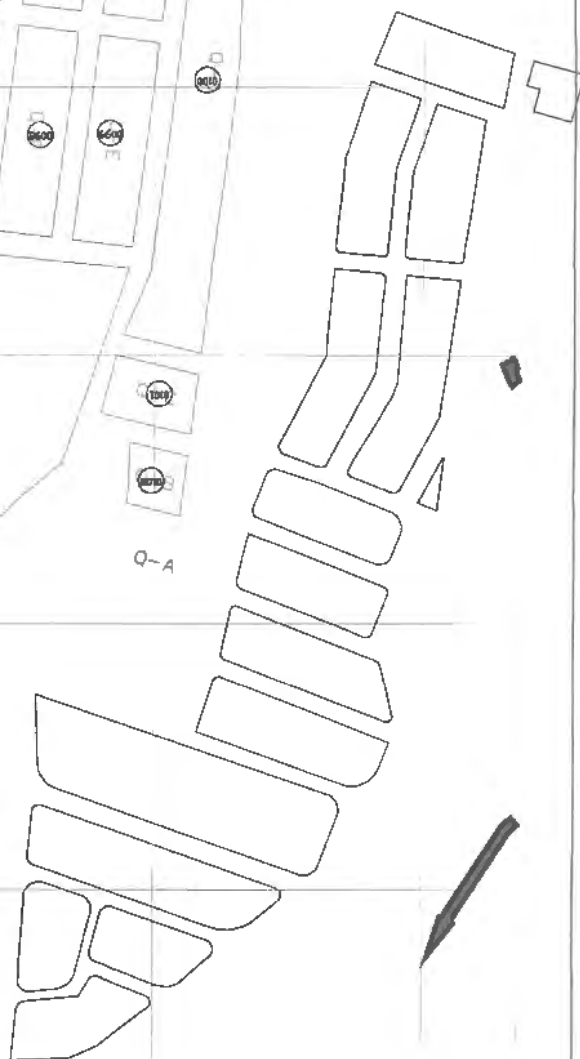
CURVAS DE NÍVEL	CERCA DE ARAME	TELEFONE / CORREDO	PEDRA / ROCHA	TALUDE	PONTO DE SONDAJEM
ESTRADA PAVIMENTADA	CERCA DE MADEIRA OU BAMBUI	ESTAÇÃO DE LEVANTAMENTO	MATO / CULTURA	ÁREA	MURO DE ARREM
CAMINHO	CERCA VIVA	VÉRTICES GEOMÉTRICOS	ÁRVORE ISOLADA	CONSTRUÇÃO DE MADEIRA	CAIXA DE INSPEÇÃO
GUTTA	CERCA MISTA	VÉRTICES TOPOGRÁFICOS	RD / CORREDO / FILETE	LAJE OU COBERTURA	POSTE / LÂMPADA
GUTTA	ALAMEADO OU GRADIL	VÉRTICES OFICIAIS	ALAGADO	MURO	PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESTRADA DE FERRO	ESCADA	VÉRTICES TOPOGRÁFICOS	ALAGADO COM VEGETAÇÃO	ALINHAMENTO INDEFINIDO	PONTO DE VISTA
FIM	BOCA-DE-LOBO / BOCA-DE-LEÃO	PONTO COTADO	LAGOA / REPRESA	CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA	HIDRANTE / REGISTRO
TORRE DE ALTA-TENSÃO	TUBO	PONTO DE DIVISA NÃO MATERIALIZADO	CANALETA		
	ENTERRADO	AFLOR.	CAN - 0,80 m		

LEGENDA

LOGRADOURO	ATERRO
BARRANCO OU CORTE	CORREÇO OU RIO
BOCA DE ÁGUA PLUVIAL	ALAGADICE
PRAÇA OU ÁREA VERDE	REPRESA OU LAGO
ESPAÇO LIVRE	ÁRVORE
LINHA DE TRANSMISSÃO	ESTRADA DE FERRO
POSTE CIN. DE CONCRETO	PORTE CIN. DE MADEIRA
SARCO / ENGAÇA	PORTE DE CONCRETO " 1°
PONTE	VIADUTO
ESCADA	ESCADA - DESCE

SECCIONAMENTO das Comunicações
20/10/2010
Elaboração

(WENCESLAU GUIMARÃES)



8469700

(PLANTA GERAL_CADASTRO TÉCNICO)

SEDE DA EM

ência da Diretor
Magali Silva Sou

ação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
rães CPNJ: 15.507.467/0001-08

EREÇO DA SEDE:

m Pedro I - nº 70 – Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello –
eslau Guimarães – Bahia CEP 45.460-000

ENADAS GEOGRÁFICAS:

3° 41' 18"
9° 28' 57"

EREÇO DO ESTÚDIO E SISTEMA ADIANTE:

eiija-Flor s/nº - Wenceslau Guimarães – Bahia CEP 45.460-000.

ENADAS GEOGRÁFICAS:

3° 41' 43"
9° 28' 39"

MAPA EM ESCALA 1/2000

CONVENÇÕES

CM = 0°23'12.698588"

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
DATUM VERTICAL IMBITUBA - SC
DATUM OFICIAL - SIRGAS 2000(BRASIL)
MERIDIANO CENTRAL - 39°00'00"

PLANTA DE SITUAÇÃO

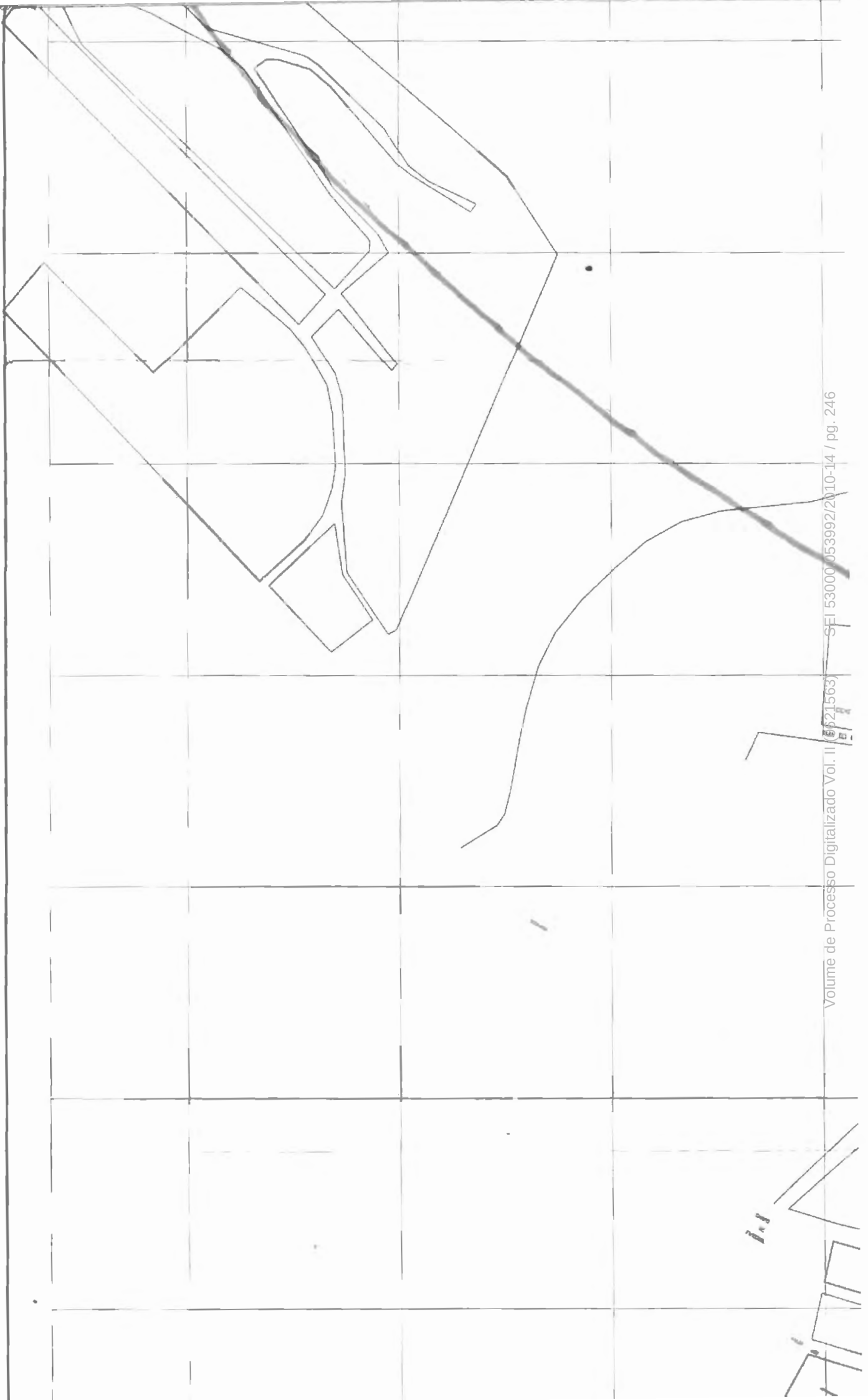
WENCESLAU GUIMARÃES

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL. N°:01

ARTICULAÇÃO

—	—	—
—	01	—
—	—	—





CORREIOS

CORREIOS

CORREIOS

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R - EDIFÍCIO ANEXO - 3º ANDAR - SALA 300
CEP 70044-900
BRASÍLIA - DF

CE-M. das Com. e. 2/8

UF 21 JAN 2014

CORREIOS

CORREIOS

CORREIOS

REMETENTE

FONE

REMETENTE:

Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I - nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de
Mello - Wenceslau Guimarães - Bahia CEP 45.460-000

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudança
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não entregue
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outras (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h.

2ª: __/__/__ às __h.

3ª: __/__/__ às __h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto

CORREIOS

CORREIOS

EOS



Material reciclável RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

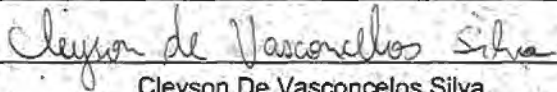
Número: 53000.053992/2010 Localidade / UF: WENCESLAU GUIMARÃES/BA
 Entidade: ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
 Aviso: 30 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: RUA PLÍNIO SILVA - SÍTIO BEIJA FLOR Nº S/N - B. CENTRO WENCESLAU GUIMARÃES
 Endereço Estúdio: RUA PLÍNIO SILVA - SÍTIO BEIJA FLOR Nº S/N - B. CENTRO WENCESLAU GUIMARÃES
 Endereço Sede: D PEDRO I Nº 70 - B. DR PANTALEAO SOARES DE MELLO WENCESLAU GUIMARÃES

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Sim
13. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Sim
14. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	Sim

15. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

16. Dados do Transmissor Reserva				
a. Fabricante :		b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :
17. Dados da Antena				
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	18. Intensidade de campo(dBu) : 87.83
19. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou toda documentação técnica elencada em Norma, atendendo satisfatoriamente ao disposto no subitem 12.1 e suas alíneas. Mapa da documentação: - Roteiro de Análise Técnica Radcom: fl.101-102; - Formulário de Informações Técnicas: fl. 200-201; - Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom: fl. 219; Cleyson de Vasconcelos Silva				


 Cleyson De Vasconcelos Silva



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.053992/2010-14

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/08/2014, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0105834** e o código CRC **03571309**.



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/12/2014, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0267837** e o código CRC **F3CD0A81**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/12/2014, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0267837** e o código CRC **F3CD0A81**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8729/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, na fase de habilitação, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612/98	Artigo 9º, § 2º, III, IV	Comprovação de maioria/nacionalidade.	Não foi encaminhada, no prazo do Aviso de Habilitação 02/2010, a comprovação de nacionalidade (mediante a apresentação dos documentos descritos no subitem 7.2.3 da Norma nº 01/2004) do Sr. Felipe Durval Dias da Silva, dirigente da entidade à época. A CNH encaminhada não cumpre a exigência, visto que comprova apenas a maioria.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito no **item 2** desta Nota Técnica, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/08/2014, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/08/2014, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0105841** e o código CRC **680EDF82**.



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar, Sala 812
CEP: 70040-900 Brasília-DF
Fone: (61) 3311-6310

Ofício nº 9121/2014/SEI-MC

Brasília, 27 de agosto de 2014

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães

Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 / Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.053992/2010-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 8729/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/09/2014, às 14:37,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

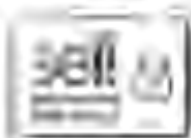


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0105892** e o
código CRC **F08FD810**.

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 8729/2014/SEI-MC, constante do processo nº 53000.053992/2010-14, de sorte a indeferir o pedido da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/09/2014, às 17:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0106397** e o código CRC **0F0B3ACF**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC OFICIO nº 9121 / 2014/SEI-MC, de 27/08/2014. Nº DO PROCESSO: 53000.053992/10 Ass. dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello 45.460-000 / Wenceslau Guimarães – BA	
ENDEREÇO / ADDRESS			
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
<i>Rosemary Jesus da Silva</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		29/08/14	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
05799541 96			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
752403/03-0		PC0483 / 16	





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08827070 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE POSTAGE
18 SET 2014
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE
AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /

CIDADE / LOCALITE

UF BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300
70044-900 BRASÍLIA-DF

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Exmº Senhor Ministro das Comunicações Dr. de Paulo Bernardo,

Assunto: Recurso Administrativo por indeferimento de processo

Processo nº **5300.053992/2010**

Local: **Wenceslau Guimarães - Bahia**

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS** impetrou Recurso Administrativo por indeferimento do nosso processo neste Ministério, pelos seguintes motivos:

- 1) Recebemos do Ministério das Comunicações um Ofício de nº 2706/2013/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica nº 1431/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC datados de 29 de maio de 2013, nos quais era informado o indeferimento do nosso Processo junto a este Ministério em função do envio da carteira nacional de habilitação (CNH) do Diretor de Operações, Sr. Felipe Durval Dias da Silva ao invés do envio da carteira de identidade (RG).
- 2) Na época da solicitação para envio da documentação da comprovação de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes o Diretor de Operações Sr. Felipe Durval Dias da Silva havia perdido o documento em questão (carteira de identidade), mesmo não tendo registrado boletim de ocorrência procuramos as formas legais para retirar segunda via do documento em tempo hábil para atender as exigências deste Ministério das Comunicações, que tem prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Ofício, porém, por se tratar de um município pequeno e localizado distante da capital a retirada desta segunda via tomou-se inviável devido ao prazo estipulado. Então para que não perdêssemos os prazos decidimos enviar a CNH do nosso Diretor de operações. Cerca de trinta e dois dias após o envio da documentação a este Ministério a carteira de identidade do Sr. Felipe Durval Dias da Silva foi encontrada e entregue por um conhecido do mesmo.
- 3) Enviamos ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços a partir do recebimento do Ofício de nº 2706/2013/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica nº 1431/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC datados de 29 de maio de 2013 com uma solicitação de reavaliação do fato visando a não punição da nossa entidade em virtude do ocorrido. Apesar do subitem 7.1 alínea "e" da Norma Complementar 1/2004 tratar deste assunto, temos a plena certeza que em momento algum agimos de má fé ou tentamos ocultar alguma informação. Sempre conduzimos o nosso processo objetivando a legalidade e buscamos atender a tudo que foi solicitado por este Ministério. O que acontece é que o prazo de trinta dias para cumprir exigências muitas vezes fica difícil, inclusive para cidades pequenas onde tudo é feito ainda de forma burocrática. Para completar o andamento do nosso processo, enviamos de imediato junto com a solicitação de reavaliação a cópia da carteira de identidade do Sr. Felipe Durval Dias da Silva.
- 4) Em 26 de dezembro de 2013 recebemos deste Ministério das Comunicações o Ofício de nº 7082/2013/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica de nº 3352/2013/CGRC/SCE-MC, nos quais era solicitado a apresentação de projeto técnico e dando continuidade ao andamento do nosso processo. Partimos do princípio que se o Ministério das Comunicações através da Secretaria de Comunicação Eletrônica e a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária nos solicitou a apresentação deste projeto que é a segunda fase de andamento do processo, subtende-se que nossa solicitação de reavaliação enviada anteriormente foi aceita. Então nossa comunidade se reuniu para buscar um Engenheiro para execução do serviço.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORRESPONDENTE
Em 24/10/14 às 14:20 horas
Assinatura: Wenceslau

80213

- 5) Realizamos diversas cotações e todas foram fora da nossa condição financeira. Realizamos eventos, quermesses e arrecadação de doações entre todos os associados. Com muita luta conseguimos levantar o capital para pagar o profissional (engenheiro) para confecção do projeto. Enviamos o mesmo a este Ministério das Comunicações dentro do prazo solicitado.
- 6) O projeto Técnico foi aprovado conforme contatos solicitando informações através dos telefones deste Ministério e nos foi informado que nosso processo estava na Conjuntura (Consultoria Jurídica) aguardando a revisão final.
- 7) Para nossa surpresa em 29/09/2014 recebemos o Ofício de nº 9121/2014/SEI-MC e Nota Técnica nº 8729/2014/SEI-MC datados de 27 de agosto de 2014, nos quais informa que nosso processo foi indeferido em virtude da situação anteriormente resolvida e acatada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica, visto que, nos foi solicitada documentação para a fase posterior, ou seja, **Projeto Técnico**.
- 8) Estamos enviando juntamente com este Recurso Administrativo as cópias dos ofícios recebidos.
- 9) Nossa entidade não pode ser castigada de tal forma, visto que, prestamos serviço social e atendemos todos os princípios voltados para a radiodifusão comunitária. Sempre procuramos alavancar a cultura, a educação e a formação moral das pessoas do nosso município. Caso seja efetivado o indeferimento deste processo ocorrerá na cidade uma verdadeira frustração e nossa entidade será mais uma vez castigada, pois, todos depositaram confiança no projeto. Perderemos credibilidade e dinheiro investido com muito sofrimento por todos os associados e colaboradores.
- 10) Nossa comunidade está buscando a regularização desta rádio comunitária faz muito tempo, com muita luta, sofrimento e dificuldades. A partir do recebimento do Ofício de nº 7082/2013/CGRC/SCFEMC e Nota Técnica de nº 3352/2013/CGRC/SCFEMC toda a comunidade se juntou para angariar fundos, dinheiro este coletado real por real, moeda por moeda. Nossa associação é formada na maioria por pessoas carentes e vive de doações dos associados. Para participar deste aviso de habilitação toda a comunidade envolvida participou de alguma forma (coletando assinaturas, ajudando na formulação dos documentos e ajudando financeiramente com o que podia). Esperamos que este Ministério pusesse tudo isso informado em conta e observe que sempre cumprimos todas as etapas solicitadas. Pedimos encarecidamente que não indefira nosso processo, visto que a na época a situação nos obrigou a enviar o documento em questão, devido ao pouco tempo de nos foi solicitado e as condições aqui relatadas anteriormente em razão de o nosso município estar distante da capital e onde tudo é difícil de resolver de imediato.

Sabemos que Exm^o Senhor Ministro das Comunicações Dr. de Paulo Bernardo irá reavaliar com coerência nossa situação. Desde já agradecemos e contamos com deferimento positivo.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 21 de outubro de 2014.


Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA**
Endereço para correspondência: Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Pantaleão Soares de Mello -
Cep 45460-000 - Wenceslau Guimarães - Bahia



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2406 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de maio de 2013.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL FESSOSA DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães – AMOS

Rua Dom Pedro I, nº70 – Bairro: Pantaleão Soares de Mello

45.460-000 Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Revisão de Ato Administrativo nº 53000.053992/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053992/2010, na localidade de Wenceslau / BA, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº1431/2013, que dispõe sobre os motivos da revisão de ato administrativo.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior; seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Atenciosamente

ft-

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

206
13



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1431/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Revisão de Ato Administrativo.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a necessidade de anulação de ato administrativo, conforme, a seguir:

I. Por meio da Nota Técnica nº 1472/2012, (fl.141), o requerimento da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS foi indeferido pelo seguinte motivo:

a. *A Entidade não; apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 141, datado de 29/03/2012, AR Postal em 10/04/2012, restando o encaminhamento da declaração do ocupante do cargo de Diretor de Operações, constante no subitem 7.1. alínea, "e" da Norma Complementar nº 01/04, comprovando a falta de interesse processual da requerente.*

III. Ocorre que houve um erro formal no motivo do indeferimento tendo em vista que, o documento que, "a Entidade deixou de encaminhar" foi a prova da nacionalidade/majoridade do Diretor de Operações, Sr. Felipe Duval, Dias da Silva, conforme determina o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar 1/2004. Saliente-se que a Entidade encaminhou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do referido diretor, a qual não é aceita como comprovação..

III. Desse modo, considerando-se que houve um erro de fundamento legal, na solicitação do documento, mostra-se conveniente e oportuno à satisfação do interesse público, que o indeferimento do processo da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS seja revisto, aplicando-se, por conseguinte, que a entidade encaminhe, junto ao seu pedido de reconsideração o documento que motivou o indeferimento qual seja:

BMAR/CGRC

aa. Prova de que o Diretor de Operações, Sr. Felipe Durval Dias da Silva, é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e em maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Nascimento ou certificado de residência), de acordo com o subitem 7.1.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 011/2004. Não sendo aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

CONCLUSÃO

3. Frente à análise dos autos, opinamos pela revisão do Ato Administrativo que indeferiu o pleito desta requerente, por força do reconhecimento do erro administrativo ocorrido, estabelecendo-se o *status quo*, mediante a declaração, de ofício, da nulidade do ato administrativo praticado à época da análise documental, anulando-se todos os atos posteriores à análise efetuada, devendo ser encaminhado novo ofício à Entidade, retificando o anterior.

À consideração superior.

Brasília, 21 de maio de 2013.


--ELIANE--
ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 29 de maio de 2013.


SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Determino o estabelecimento do *status quo* frente à nulidade do ato praticado em decorrência da indevida análise documental realizada e encaminhe-se à entidade, ofício comunicando.

Brasília, 31 de maio de 2013.


"Samir Amândio Granja Nobre Maia"
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3352 /2013/CGRC/SEMIC

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães

Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
45460-000 Wenceslau Guimarães - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº
53000053992/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000053992/2010, na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3352 /2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

CGRC

26/12/13

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Rádio Difusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 3352/2013/CGRO/SCFEN/MCMC

Assunto: **Constituição de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.053992/2010.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães 1 BA**, protocolizado em 19/10/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 1ª FASE:

1. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

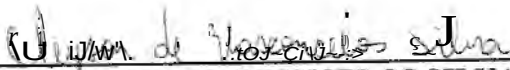
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regulamente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

CVS/RGR/C

À consideração superior.

Brasília, 06 de dezembro de 2013.


CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA
Técnico de Nível Superior

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador

De acordo. Aprova a Nota Técnica nº 2013/CGRE/SCC/MC.

Brasília, 12 de dezembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b", da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a esta do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do	

CVS/53000.053992/2010/CGRC

Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i", da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j", da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k", da Norma nº 01/2011.	



Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar, Sala 812
CEP: 70040-900 Brasília-DF
Fone: (61) 3311-6310

Ofício nº 9121/2014/SEMIC

Brasília, 27 de agosto de 2014

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães
Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 / Wenceslau Guimarães - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.053992/2014-14.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentado(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 8729/2014/SEMIC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/09/2014, às 14:37, conforme art. 3º, M, "b", da Portaria ME 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0105892 e o código CRC F08FD810.

LEI 2.011 (911)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8722/2014-SE-MC

Processo nº 53000.053992/2010-14-44

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO
SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de requerimento da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães /BA.

ANÁLISE
ANÁLISE

2.2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, na fase de habilitação, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612/98	Artigo 9º, § 2º, III, IV	Comprovação de maioria da nacionalidade.	Não foi encaminhada, no prazo do Aviso de Habilitação 02/2010, a comprovação de nacionalidade (mediante a apresentação dos documentos descritos no subitem 7.2.3 da Portaria nº 011/2004) do Sr. Felipe Durval Dias da Silva, dirigente da entidade a que se refere a CNH encaminhada não cumpre a exigência, visto que comprova apenas a maioria.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme disposto no item 2 desta Nota Técnica, esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo indeferimento do pedido de outorga da entidade.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Neuza Proemineng, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, em 27/08/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Amado Gracia, Nobis Maia, Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/08/2014, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sef.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 01051141 e o código CRC 680E0F82.

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 8729/2014/SEI-MC, constante do processo nº 53000.053992/2010-14, de sorte a indeferir o pedido da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães 1 BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por João Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 02/09/2014, às 17:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 6671162793238536347040482829008359429429



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0106397 e o código CRC 0F0B3ACF.

DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R - EDIFÍCIO ANEXO - 3º ANDAR - SALA 300
CEP 70044-900
BRASÍLIA - DF**



**REMETENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

**ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 70 – Bairro Pantaleão Soares de Mello –
Cep 45460-000 – Wenceslau Guimarães - Bahia**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1838/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Assunto: **Acatamento de recurso administrativo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**, entidade participante do Aviso de Habilitação nº 30, publicado no DOU de 03/09/2010, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 8729/2014/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, na fase de habilitação, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento sumário**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612/98	Artigo 9º, § 2º, III, IV	Comprovação de maioria / nacionalidade.	Não foi encaminhada, no prazo do Aviso de Habilitação 02/2010, a comprovação de nacionalidade (mediante a apresentação dos documentos descritos no subitem 7.2.3 da Norma nº 01/2004) do Sr. Felipe Durval Dias da Silva, dirigente da entidade à época. A CNH encaminhada não cumpre a exigência, visto que comprova apenas a maioria.

3. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
--	---	----------------

29/09/2014	22/10/2014	(X) Sim () Não
------------	------------	-------------------

4. Inicialmente, é de se consignar que o recurso administrativo deve ter seu mérito conhecido, pois tempestivo, na forma do quadro acima (item 3) e interposto por pessoa competente para tanto.

5. Passando assim à análise das razões recursais, é possível depreender desde já pela sua procedência. É que, tal qual disposto no Parecer nº. 1607/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, o envio de Carteira Nacional de Habilitação, na fase de habilitação do processo de outorga e com o fim de dar cumprimento ao que exigido pela Lei nº. 9.612/1998 (art. 9º, §2º, III), configura vício de natureza **sanável**.

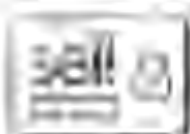
6. Fica assim exposto que, no caso dos autos, o indeferimento não seria a medida apropriada, devendo antes ser feita uma exigência intentando retificar a falha. Aliás, este foi o procedimento adotado, tal qual se nota da f. 155, que exigiu comprovante de nacionalidade do Sr. Felipe Durval Dias da Silva, no que foi prontamente atendido, tal qual resta demonstrado pelos documentos pessoais acostados às fls. 159 e 169.

7. Assim, com fundo em todas essas razões mais as que constam no Parecer acima citado – que passa a fazer parte integrante deste ato, nos termos da permissão concedida pelo art. 50, §1º da Lei nº. 9.784/1999 – opina-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela sua procedência.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **acatamento** do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 03/02/2015, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2015, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



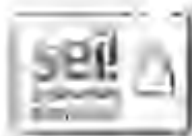
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0345808** e o código CRC **E47FA850**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1878/2014/SEI-MC, constante do processo nº 470005047992/2010-13, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela Associação dos Monitores em Organi. ação Social de z enceslau Wuimarães, participante do Aviso de Habilitação nº 70, a fim de reconsiderar o ato Que promoveu o indeferimento do pedido de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de z enceslau Wuimarães / BA5



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/02/2014, às 10h26, conforme art5º, III, : a: , das Portarias MC nº 89/2013 e MCTIC nº 73/20165

Nº de Série do Certificado "1162"9727847673" "03018292000494"329



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0345819** e o código CRC **059900875**

Minutas e Anexos

Não Possui5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3242/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães

Rua Dom Pedro I, nº. 70, bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello

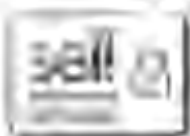
45.460-000 / Wenceslau Guimarães - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.053992/2010-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053992/2010-14, no qual essa entidade requer autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1838/2014/SEI-MC**, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.
2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,



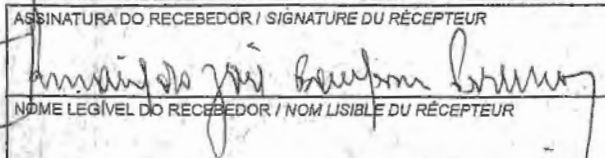
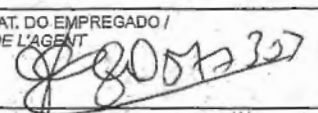
Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/02/2015, às 11:03,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0355766** e o
código CRC **C02CB5D8**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC		OFÍCIO nº 3242/ 2015/SEI-MC, de 03/02/2015.	
ENDEREÇO / ADRES: ASS. DOS MONITORES EM ORGANIZ. SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES RUA DOM PEDRO I, Nº. 70, B. DR. PANTALEÃO SOARES DE MEILLO 45.460-000 WENCESLAU GUIMARÃES - BA			
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION 		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 07/03/15	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR WENCESLAU GUIMARÃES			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 01.600.435.30 SPEN	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CM07

AR

JG 08958821 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

Ofício nº 025 /2015/AMOS/WG/BA

Para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70.044-900 - Brasília - DF

Ao Sr.: Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral

Assunto: **RADCOM** – Alteração de Endereço de Correspondência
Atualização de Situação do Processo – Status de “REC-Recursos”

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

Prezados Senhores,

A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ nº 15.507.467/0001-08, vem, solicitar através deste, a alteração do endereço para o envio de correspondências, sendo; do Antigo Endereço: “Rua Dom Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello”, para o Novo Endereço: “Rua Benedito Rosário Gomes, nº 200, Centro, CEP 45.600-000, Wenceslau Guimarães/BA”.

Na oportunidade pedimos verificar a atualização da “Relação de Entidades Participantes de Aviso de Habilitação”, que a Associação está com Status de “REC-Recursos”, e que através do Ofício de Nº 3242/2015/SEI-MC, datado de 03 de fevereiro de 2015, fomos notificados que no julgamento do recurso concluiu-se pela procedência do pedido, portanto pedimos que este processo prossiga, para que obtenhamos a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária em FM, pretendido para a localidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Wenceslau Guimarães/BA, 29 de junho de 2015


ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS
Presidente - Carlos Durval Passos da Silva
CPF/MF: 144.432.875-15

Endereço para Correspondência (Novo):

Rua Benedito Rosário Gomes, nº 200 - Centro
CEP: 45.600-000 – Wenceslau Guimarães - BA

DOCUMENTO ENTREGUE PE
02 07 15 1500
Assinatura: Benedito

ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS

Sede: Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello - Wenceslau Guimarães - BA - CEP 45.460-000

metente: **ASSOC. DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

Endereço para Correspondência:

Rua Benedito Rosário Gomes, nº 200 - Centro
CEP: 45.600-000 – Wenceslau Guimarães - BA

Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP 70.044-900 - Brasília-DF

A/C.: Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

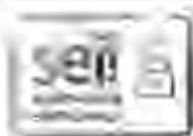
Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.053992/2010-14, de interesse da Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0616750** e o código CRC **66E88C50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15561/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG FM)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou em 01/09/2014. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:

- a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
- c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante

compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/07/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0616565** e o código CRC **9138AAB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23104/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de julho de 2015

Ao Senhor

CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA

Representante Legal da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães

Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello
45.460-000 / Wenceslau Guimarães – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.053992/2010-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15561/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/07/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0616629** e o código CRC **46E5B464**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		Of. nº 23104/ 2015/SEI-MC, 20 de julho de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53000.053992/2010-14	
		CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA	
		Ass. dos Monitores em Organiz. Social de Wenceslau Guimarães	
		Rua Dom Pedro I, nº 70 - Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello	
		45.460-000 Wenceslau Guimarães - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		02/09/2015	WENCESLAU GUIMARÃES 03 SET 2015
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
05799541 96	8017307		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 22670707 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

18/08/15

15 : 25 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CII

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

Of. s/nº. /2015

W. Guimarães BA., 17 de setembro de 2015

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Radiodifusão Comunitária
Assunto: Resposta ao Ofício nº 23104/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº. 53000.053992/2010-14

Senhor Coordenador,

Em atendimento às determinações contidas no Ofício nº 23104/2015/SEI-MC, vimos à presença de Vossa Senhoria, apresentar cópia autêntica da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria Executiva desta Associação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ressaltamos que o quadro diretivo foi reconduzido integralmente aos cargos, razão pela qual, conforme instruções da Norma Técnica nº 15561/2015/SEI-MC, deixamos de encaminhar os documentos ali relacionados.

Atenciosamente,


CARLOS BORRALHA PASSOS DA SILVA
PRESIDENTE DA AMOS
CNPJ 15.507.467/0001-088

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO ORIGINAL

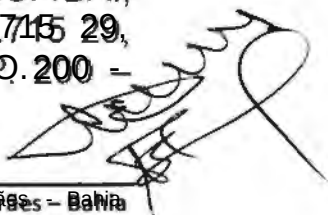
Em 22-09-15

Nome Legível J. Q. R. B. O.

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS CNPJ 15.507.467/0001-98**

Ao 1º. dia do mês de setembro do ano de 2014, às 19:00 horas, atendendo o Edital de Convocação nº.001/2014 de 1º. de agosto de 2014, reuniram-se em Assembleia Geral os Associados da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS, assinados na lista de presença anexa, em sua sede, localizada na Rua Benedito Rosário Gomes, 200 - Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Para presidir os trabalhos foi eleito pelos presentes o Sr. Edson Dias de Almeida, que escolheu a mim Agnelo Firmino da Silva, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e anuncia à Assembleia a única chapa apresentada à Comissão de Eleição para o quadriênio 02/09/2014 a 02/09/2018, composta integralmente pelos candidatos da anterior gestão, concorrendo assim à reeleição aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo. Após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Sr. Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade: **DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente Sr. **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº.00717919 72 SSP/BA., cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº.144.432.875 15, residente e domiciliado na Rua Benedito Rosário Gomes, nº. 200 - Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; Vice - Presidente Sra. **ROSEMARY JESUS DA SILVA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº.05799541 96 SSP/BA., cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CPF nº.956.243.255 68, residente e domiciliada na Rua D. Pedro III, nº.70 - Bairro Pantaleão Soares de Melo, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; Diretor de Operações Sr. **FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº.09859695 04 SSP/BA., cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº.021.944.715 29, residente e domiciliado na Rua Benedito Rosário Gomes, nº.200 -



R. D. Pedro I, nº 70, bairro Dr. Pantaleão S. de Melo - 45.460-000 - Wenceslau Guimarães - Bahia

CARTÃO DO REGISTRO CIVIL
DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
16.11.15
It: 01121, 1112-S

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; Diretora Administrativa Sra. **MAGDA MAGALI SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG de nº 008167077 07, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0.001.294.085-222, residente e domiciliada na Rua Benedito Rosário Gomes, nº 664 - Bairro São Joaquim, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; Secretário Sr. **AMARILDO JOSE BOMFIM PEREIRA**, brasileiro, maior, convivente, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 0.01600435 30 SSP/BA., cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 234.308.935 34, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 70 - Bairro Pantaleão Soares de Melo, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; CONSELHO FISCAL - Presidente Sr. **MARCOS ANTONIO BOMFIM PEREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 0.02031286 56 SSP/BA., cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0.382.302.325 04, residente e domiciliado na Av. Rio das Almas, nº 19 - Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; **ANDERSON DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de RG nº 0.060349786 11 SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o nº 0966.834.065-53, residente e domiciliado à Rua Maria Carvalho, nº 85 - Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000 e **EDSON DIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 0.1819085 57 SSP/BA., cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0.088.837.775-49, residente e domiciliado na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 188 - Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL Sra. **ELISETTE FERREIRA NUNES**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 1415563077 SSP-BA, CPF/MF nº 194.812.415 72, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, 31 - Centro, Wenceslau Guimarães BA., CEP 45460-000; **AGNELO FIRMINO DA SILVA** brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.01892527 82 SSP/BA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0.124.161.695-72, residente e domiciliado à Rua São Joquim, 31 Wenceslau Guimarães BA., e **ROBERTO CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.01159922 78 SSP/BA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0.132.239.765 15, residente e domiciliado à Rua São João, s/no - Bairro João Romão, Wenceslau Guimarães BA., Por fim, o Presidente, declara que as deliberações

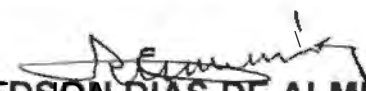
R. D. Pedro I, nº 70, bairro Dr. Pantaleão S. de Melo - 45.460-000 - Wenceslau Guimarães - Bahia

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES – AMOS**



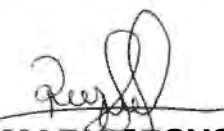
tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de dia 02/09/2014 a 02/09/2017, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Wenceslau Guimarães BA., 01 de setembro de 2014.

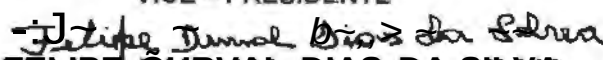

EDSON DIAS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA


AGNELO FIRMINO DA SILVA
SECRETÁRIO AD-HOC

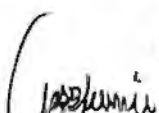

CARLOS DURVAL DA SILVA
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

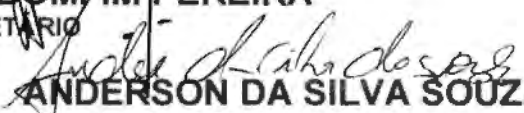

ROSEMARY JESUS DA SILVA
VICE - PRESIDENTE


MACIEL SILVA SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

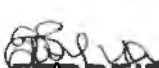

FELIPE DURVAL DIAS DA SILVA
DIRETOR DE OPERAÇÕES


AMARILDO JOSE BOMFIM PEREIRA
SECRETÁRIO


MARCOS ANTONIO B. PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL


ANDERSON DA SILVA SOUZA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL


EDSON DIAS DE ALMEIDA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL


ELISETE FERREIRA NUNES
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL


ROBERTO CARDOSO DE SOUZA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Comarca Wenceslau Guimarães - Bahia

Protocolado no protocolo A-1 sub o nº 2.258 pág 156
Registrado no Livro nº A-4 sob o(s) nº(s) 189
Observações: as fls. 200/201. —

Dr. Escrivão 16 de 09 de 2015
A Escreva Assig. Elyza S. S. S.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2767.AB000604-0
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

J
B
A

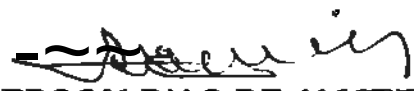
RECEBIDO
EM 05/09/15
Jury Cesar
Vigilante

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE WENCESLAU
GUIMARÃES BA.**

**ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - AMOS**, cadastrada no
Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 15.507.467/0001-08, com sede
na Rua Benedito Rosário Gomes, 200 - Centro, Wenceslau Guimarães
BA., CEP 45460-000, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o
Registro da Ata Geral Ordinária de Eleição e Posse da sua Diretoria
Executiva e Conselho Fiscal, para o Quadriênio 2014/2018, que ora
acompanha este requerimento em duas vias originais.

Wenceslau Guimarães BA., 16 de setembro de 2015


EDSON DIAS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.053992/2010-14, de interesse da Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2015, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0759768** e o código CRC **61DE6FBC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0538/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.028074/08

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA.**

ANÁLISE

2. Freute à análise do processo, em atendimento à Cota nº 73/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, ao Despacho nº 638/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU e mediante consulta realizada no sistema SPADO da Anatel, informamos o que se segue:

I. Consta que antes da publicação do Aviso de habilitação nº 30 de 03/09/10 com prazo final em 02/12/10, esta entidade prestava o serviço de radiodifusão sem autorização, conforme consta do auto de infração nº 0001BA20080022 datado de 11/03/08. Sendo assim, considerando que a entidade foi multada pela Anatel e não quitou o débito, não será dada continuidade a análise do processo, por estar aquela em situação devedora junto à ANATEL e/ou ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

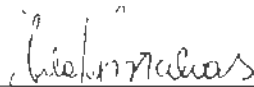
Brasília, 14 de julho de 2011.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administrador/Eliane

cmar/CGRC

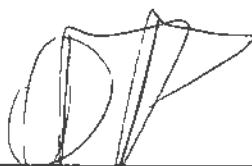
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 18 de julho de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

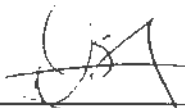


Brasília, 19 de julho de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de julho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0538/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 28 de julho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4262/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de julho de 2011.

Ao Senhor

ELOÍSIO PEREIRA MOREIRA

Representante Legal da **Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança**

Rua Eloísio Pereira Moreira, nº 35, Bairro Pantaleão S. Mello

45.460.000 Wenceslau Guimarães - BA

Assunto: **Indeferimento do Processo / Processo nº 53000.028074/08**

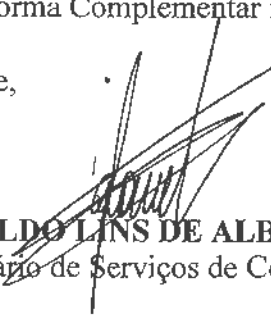
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028074/08**, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo fundamento a seguir:

1. Consta que antes da publicação do Aviso de habilitação nº **30** de **03/09/10** com prazo final em **02/12/10**, esta entidade prestava o serviço de radiodifusão sem autorização, conforme consta do auto de infração nº **0001BA20080022** datado de **11/03/08**. Sendo assim, considerando que a entidade foi multada pela Anatel e não quitou o débito, não será dada continuidade a análise do processo, por estar aquela em situação devedora junto à ANATEL e/ou ao Ministério das Comunicações.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Apenas será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo (Norma Complementar nº 01/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº _____ RAZÃO SOCIAL DO DESTI		Of. 4262 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO / ADRESSE		53000.028074/08 ELOÍSIO PEREIRA MOREIRA Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança Rua Eloísio Pereira Moreira, nº 35, Bairro Pantaleão S. Mello 45.460.000 Wenceslau Guimarães - BA	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>S. Alaide Farias dos Santos</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 22/08/11	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 22 AGO 2011 17 WENCESLAU GUIMARÃES
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 4.439.169	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Levi Matias dos Santos</i> <i>Wenceslau</i> 80807524		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE À RENDRE DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

CÓDIGO DE RASTREAMENTO
RJ 92458955 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO:

ENDEREÇO PARA

CIDADE / LOCALITY

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 9.7.3 da Norma Complementar nº 01/2004, a análise do processo nº **53000.028074/08**, da entidade **Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança**, na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 4262/11, datado de 28/07/11, AR Postal em 22/08/11, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

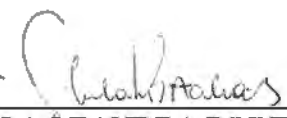
À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2011.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 8 de novembro de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 9 de novembro de 2011.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 799 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

ABIMAELO MOURA SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau
Guimarães

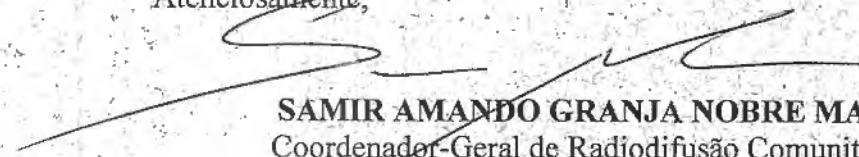
Rua Edilberto Quintela Vieira Lins, nº 88, Centro
45.460-000 Wenceslau Guimarães / BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.054465/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.054465/2010, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 504/2014/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações, **ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.2 da Portaria nº 197 de 01/07/2013.**

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 504/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

Referências: Processo nº 53000.054465/2010.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**.

ANÁLISE

I. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

a. Considerando a impossibilidade de concretização de acordo entre as entidades interessadas, foi aplicado o critério da representatividade, no qual se comprovou que a **Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães** apresentou menor pontuação ponderada de manifestações de apoio na localidade, conforme quadro a seguir:

Processo	Nome	Pontuação
53000.028074/2008	Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança.	1.220
53000.053992/2010	Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães - AMOS.	534
53000.054465/2010	Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães	217

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à 53000.054465/2010/CGRC -

autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 3 de fevereiro de 2014.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo.

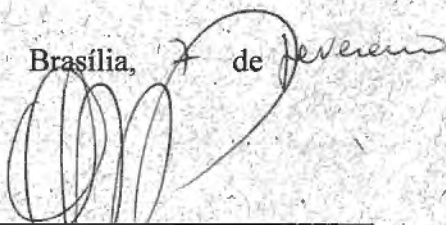
À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 3 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

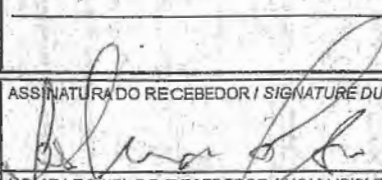
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 504/2014/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no DOU de 19/10/2012.

Brasília, 7 de fevereiro de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADRE		ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO OFÍCIO: 799, DE 07/02/14	
		Nº DO PROCESSO: 53000.054465/10	
		ASS. COM. CULT. E EDUC. DA CIDADE DE WENCESLAU GUIMARÃES	
		RUA EDILBERTO QUINTELA VIEIRA LINS, Nº 88, CENTRO	
		45460-000 WENCESLAU GUIMARÃES / BA	
		INFO ADICIONAL: AVISO DE HABITAÇÃO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		12/03/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
1.590.539	Erinaldo dos Santos MAT. 0087730-3		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JG 09140842 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA UNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.054465/2010-27**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural E Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães, estado da Bahia (acce)**

Localidade: **Wenceslau Guimarães / BA**

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, de interesse da entidade supracitada, indica necessidade de arquivamento pelo seguinte fato e fundamento:

- A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 799, datado de 07/02/2014, AR Postal em 10/03/2014, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Arquite-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, Técnico de Nível Superior, em 20/08/2014, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/09/2014, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0093989** e o código CRC **CB03248C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22764/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 30 - 002/2010, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2010.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 19 de outubro de 2010, à folha 01, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

QUADRO DIRETIVO			
Amarildo José Bonfim Pereira	234.308.935-34	Secretário	01/09/2014 01/09/2018
Magda Magali Silva Souza	001.294.085-22	Diretor Administrativo	01/09/2014 01/09/2018
Rosemary Jesus da Silva	956.243.255-68	Vice-Presidente	01/09/2014 01/09/2018
Felipe Durval Dias da Silva	021.944.715-29	Diretor de Operações	01/09/2014 01/09/2018
Carlos Durval Passos da Silva	144.432.875-15	Presidente	01/09/2014 01/09/2018

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: RUA PLÍNIO SILVA - SÍTIO BEIJA FLOR Nº S/N - B. CENTRO WENCESLAU GUIMARÃES - BA Coordenadas geográficas: 13°41'43"S de latitude e 39°28'39"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: RUA PLÍNIO SILVA - SÍTIO BEIJA FLOR Nº S/N - B. CENTRO WENCESLAU GUIMARÃES - BA

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 02 de dezembro de 2010.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 09 - 18 e 122 - 134
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 09 - 18 Eleição: fls. SEI 0733638 2 - 5
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 31,32,34,35 e 159
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 46 - 95
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. Roteiro de Análise Técnica Radcom: fl.101-102; Formulário de Informações Técnicas: fl. 200-201; Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom: fl. 219;
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 37, 38, 40, 41, 42, 43 e 44; 172; Fiel Cumprimento: fl. 39
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, Federal Fl. 178, 181, 184, 187, 190 Estadual Fl. 173, 174, 175, 176, 177 Cota e Despacho Radar: SEI 0759766 SEI 0759768

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA, objeto do processo nº 53000.028074/2008, que resultou em arquivamento, tendo em vista o indeferimento Ofício nº 4262/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 28 de julho de 2011, conforme segue:

MOTIVO
A entidade prestou serviço de radiodifusão sem autorização, conforme consta do auto de infração nº 0001BA20080022 datado de 11/03/2008. Houve multa, bem como não quitação por parte da entidade, o que resultou em situação devedora junto à Anatel.

6. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DA CIDADE DE WENCESLAU GUIMARÃES ESTADO DA BAHIA, objeto do processo nº 53000.054465/20010, que resultou em arquivamento, tendo em vista o indeferimento Ofício nº 799/2014/CGRC/SCE-MC, de 07 de fevereiro de 2014, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 10 da Norma Complementar nº 1, de 2004	Considerando a impossibilidade de concretização de acordo entre as entidades interessadas, foi aplicado o critério de representatividade, no qual se comprovou que a Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia apresentou menor pontuação ponderada de manifestações de apoio na localidade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização

e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053992/2010-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm), com sede à Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/10/2015, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/10/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/10/2015, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0759769** e o código CRC **34DEE587**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 (0759957).



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 917/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau
Guimarães (WG FM)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de
radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de
Habilitação 30/2010.

**I – Execução de serviço de radiodifusão comunitária na
localidade de Wenceslau Guimarães-BA.**

II – Documentação que obedece aos padrões legais.

**III – Pelo deferimento do pedido, diante do princípio da
legalidade, outros constantes do artigo 37, “caput”, da CF e
normas infraconstitucionais.**

**IV – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Senhor
Ministro de Estado das Comunicações.**

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº
22764/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte
situação:

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento de autorização de execução do Serviço de
Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.

2. Da nota técnica mencionada no introito acima, consta dos itens 5 e 6
que outras interessadas tiveram suas pretensões indeferidas.

3. Traz ainda a nota que a requerente cumpriu os regramentos pertinentes à espécie, posicionando-se pelo deferimento do pedido.

4. O feito veio para esta CONJUR a fim de análise e parecer. Eis o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

5. O serviço de radiodifusão comunitária e sua autorização, são disciplinados pela Lei 9.612/98, onde:

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

6. Em sítio infraconstitucional, foi regulamentada pelo Decreto 2.615/98, que em seu anexo estabelece que:

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA INTERESSADA

7. Compulsando-se os autos físicos ora digitalizados, a par da nota técnica em comento, tem-se que a pretensão deduzida pela requerente deve ser deferida, pois dentro do princípio da legalidade, além dos demais princípios norteadores da Administração Pública contidos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal.

8. As demais interessadas (Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança e Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães), tiveram os pedidos indeferidos por decisão das quais foram devidamente cientificadas, conforme consta dos documentos contidos no “Anexo 1_CGRC_Concorrentes (0759769)”, não havendo notícia de qualquer recurso ou insurgência no feito.

9. Conforme “Despacho Interno CGRC 0759768” não se detectou operação clandestina na localidade objeto de outorga em desfavor da entidade e seus representantes.

10. Igualmente verifica-se, a partir do “check-list” trazido no bojo da nota técnica em análise, o cumprimento das normas infraconstitucionais que disciplinam a matéria, conforme item acima.

IV - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 22764/2015/SEI-MC, opino pelo deferimento do pedido apresentado pela Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães-BA, visando à autorização para execução do

serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

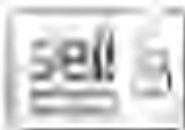
13. Consigne-se a regularidade da minuta de portaria acostada à nota técnica em análise, sugerindo à SCE que cópia da presente manifestação componha os autos processuais.

À consideração superior.

Brasília, 21 de outubro de 2015.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Advogado da União**, em 22/10/2015, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0783601** e o código CRC **8161CC1E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2824 / 2015

PROCESSO: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 917/2015.
2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 22/10/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1249689



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0784095** e o código CRC **1D3CF39B**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2825 / 2015

PROCESSO: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2824/2015, e, do mesmo modo, aprovo o Parecer nº 917/2015.
2. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Consultor Jurídico Substituto**, em 23/10/2015, às 10:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0784117** e o código CRC **3BA6AD49**.

PORTARIA Nº 4985/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053992/2010-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (WG Fm), com sede à Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

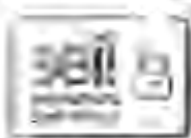
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/11/2015, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



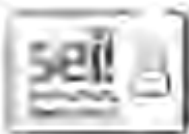
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0793026** e o código CRC **25C03FF2**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/11/2015, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0793040** e o código CRC **B2FB1AF7**.



Processo: 08.658.015.647/2012-65 e 08.658.012.762/2013-69; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1964/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 262) Processo: 08.658.016.488/2012-16; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1965/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a decisão da JARI. 263) Processo: 08.658.017.311/2012-37; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1966/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a decisão da JARI. 264) Processo: 08.666.007.119/2011-52; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1967/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 265) Processo: 08.658.016.365/2012-85; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1968/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 266) Processo: 08.658.014.239/2012-96; Interessado: Aldivino Chripim Lisboa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1969/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento. Canelar a penalidade. 267) Processo: 08.658.009.439/2013-16; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1970/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. 268) Processo: 08.667.001.791/2012-13; Interessado: Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Marcelo Vinaud Prado - Agência Nacional de Transporte Terrestre. Após a apresentação do Parecer CONTRAN nº 1971/2015, o mesmo foi aprovado a unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento. Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

SILVINEI VASQUES
p/ Ministério da Justiça

GUILHERME MORAES REGO
p/ Ministério da Justiça

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/ Ministério dos Transportes

RICARDO SHINZATO
p/ Ministério da Defesa

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
p/ Ministério da Educação

LUIZ FERNANDO FAUTH
p/ Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
p/ Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053992/2010-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (WG Fm), com sede à Rua D. Pedro I, nº 70, Bairro Dr. Pantaleão Soares de Mello, na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 19 de novembro de 2015

Nº 10.361 - COGE3/COGE/SCO
Processo nº 53500.028931/2014.

A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, exercendo o juízo de admissibilidade recursal previsto no art. 115, § 1º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, examinando o Recurso Administrativo interposto pela empresa Online Provedor de Acesso a Internet LTDA, CNPJ nº 08.942.571/0001-57, contra decisão exarada no Ato nº 5.298, de 21 de agosto de 2015, decide com fundamento nas razões e justificativas expostas no Informe nº 410/COGE3/COGE, de 21/10/2015, conhecer do Recurso Administrativo interposto para no mérito dar a ele provimento parcial no sentido de anular a decisão com o consequente afastamento da sanção de caducidade e arquivamento do processo em referência.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado para:

Nº 6.432 - SELMO ANTONIO MONTEIRO, CPF nº 174.059.120-87.

Nº 6.505 - ANTONIO FANKHAUSER, CPF nº 644.335.959-34.

Nº 6.507 - ANTONIO RICARDO DE VARGAS, CPF nº 137.471.509-34.

Nº 6.508 - ARGIR SOARES LAURINDO, CPF nº 370.403.919-53.

Nº 6.509 - ARI RIZZATI, CPF nº 037.215.589-87.

Nº 6.510 - ARNO WELTER, CPF nº 300.376.209-59.

Nº 6.511 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DIVISOR, CNPJ nº 03.935.128/0001-35.

Nº 6.512 - DANILO MENEGAT, CPF nº 167.455.409-59.

Nº 6.513 - ELIO BUSANELLO, CPF nº 055.606.080-68.

Nº 6.515 - ELISEU FERNANDO TELLI, CPF nº 018.861.409-52.

Nº 6.516 - FLORENTINO HOBOLD, CPF nº 025.678.069-20.

Nº 6.517 - GERVASIO PAVANELO, CPF nº 284.997.519-20.

Nº 6.518 - IVALINO BORILLE, CPF nº 717.450.689-53.

Nº 6.519 - IVO RENGEL, CPF nº 487.430.389-72.

Nº 6.520 - LUIZ BEDIN, CPF nº 176.402.969-00.

Nº 6.521 - LUIZ CARLOS GIRO, CPF nº 368.046.739-72.

Nº 6.522 - NELSON JOSENI MORONI, CPF nº 618.426.059-68.

Nº 6.523 - NESTOR TELO, CPF nº 358.900.880-68.

Nº 6.524 - OCLEDIO SANDRO BENVENUTTI, CPF nº 024.653.289-05.

Nº 6.525 - ONEIDE ANTONIO FELIX CORREA, CPF nº 704.566.829-53.

Nº 6.526 - RICARDO RAFAEL SARDA, CPF nº 035.809.769-07.

Nº 6.527 - ROGERIO ALBANO TELLO, CPF nº 530.925.200-25.

Nº 6.528 - SIRLEY LAZARIN, CPF nº 017.709.459-11.

Nº 6.529 - VANDERLEI ROQUE VANDRESEN, CPF nº 332.782.109-72.

Nº 6.530 - VERGILIO COPINI, CPF nº 332.637.959-53.

Nº 6.531 - VILSON JOAO BENVENUTTI, CPF nº 332.590.629-04.

Nº 6.532 - WALDEMAR ZILI, CPF nº 125.396.609-59.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Expede autorização para exploração do Serviço de Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(AO):

Nº 6.533 - GALLE - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ nº 05.034.688/0001-44 .

Nº 6.534 - ASSOCIACAO CULTUR AL COMUNITARIA SIMONENSE, CNPJ nº 02.356.081/0001-92.

Nº 6.535 - SISTEMA 90 DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 03.867.344/0001-90.

Nº 6.536 - FUNDACAO BOM JESUS DE RADIO E TELEVISAO, CNPJ nº 04.277.848/0001-13.

Nº 6.537 - EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0002-68.

Nº 6.538 - SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO CAPIVARI LTDA, CNPJ nº 56.025.752/0001-61.

Nº 6.539 - LIMEIRA FM STEREO LTDA - ME, CNPJ nº 02.244.117/0001-46.

Nº 6.540 - RADIO CLUBE DE OURINHOS LTDA - ME, CNPJ nº 53.413.050/0001-67.

Nº 6.541 - EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 59.152.629/0001-08.

Nº 6.543 - ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA - ME, CNPJ nº 03.371.092/0001-04.

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Reportagem Externa à(ao) :

Nº 6.542 - EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0002-68.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao)

Nº 6.506 - NB - SEGURANCA ESPECIALIZADA E PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.467.511/0001-92.

Nº 6.514 - FLASH VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.692.312/0001-15.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 6.544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., CNPJ nº 08.906.558/0001-42 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.053992/2010-14

Referência: Portaria nº 4.985, de 24 de novembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27/11/2015, da Portaria nº 4.985, de 24/11/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 8 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 08/12/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0869178** e o código CRC **A18EA558**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Entidade: **Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.985, de 24/11/2015, no Diário Oficial da União de 27/11/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Wenceslau Guimarães / BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.053992/2010-14**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0915968** e o código CRC **450F509F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 04 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº: 917/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG FM)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

I – Execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.

II – Documentação que obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, diante do princípio da legalidade, outros constantes do artigo 37, “caput”, da CF e normas infraconstitucionais.

IV – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 22764/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento de autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.
2. Da nota técnica mencionada no introito acima, consta dos itens 5 e 6 que outras interessadas tiveram suas pretensões indeferidas.
3. Traz ainda a nota que a requerente cumpriu os regramentos pertinentes à espécie, posicionando-se pelo deferimento do pedido.
4. O feito veio para esta CONJUR a fim de análise e parecer. Eis o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

5. O serviço de radiodifusão comunitária e sua autorização, são disciplinados pela Lei 9.612/98, onde:

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para

que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

6. Em sítio infraconstitucional, foi regulamentada pelo Decreto 2.615/98, que em seu anexo estabelece que:

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência,

domicílio ou sede nessa área.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA INTERESSADA

7. Compulsando-se os autos físicos ora digitalizados, a par da nota técnica em comento, tem-se que a pretensão deduzida pela requerente deve ser deferida, pois dentro do princípio da legalidade, além dos demais princípios norteadores da Administração Pública contidos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal.

8. As demais interessadas (Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança e Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães), tiveram os pedidos indeferidos por decisão das quais foram devidamente cientificadas, conforme consta dos documentos contidos no “Anexo 1_CGRC_Concorrentes (0759769)”, não havendo notícia de qualquer recurso ou insurgência no feito.

9. Conforme “Despacho Interno CGRC 0759768” não se detectou operação clandestina na localidade objeto de outorga em desfavor da entidade e seus representantes.

10. Igualmente verifica-se, a partir do “check-list” trazido no bojo da nota técnica em análise, o cumprimento das normas infraconstitucionais que disciplinam a matéria, conforme item acima.

IV - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 22764/2015/SEI-MC, opino pelo deferimento do pedido apresentado pela Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães-BA, visando à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Consigne-se a regularidade da minuta de portaria acostada à nota técnica em análise, sugerindo à SCE que cópia da presente manifestação componha os autos processuais.

À consideração superior.

Brasília, 21 de outubro de 2015.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União

DESPACHO nº 2824 / 2015

PROCESSO: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associacao dos Monitores Em Organizacao Social de Wenceslau Guimaraes (wg Fm)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 917/2015.

2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Aline Veloso dos Passos
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 2825 / 2015

PROCESSO: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associacao dos Monitores Em Organizacao Social de Wenceslau Guimaraes (wg Fm)

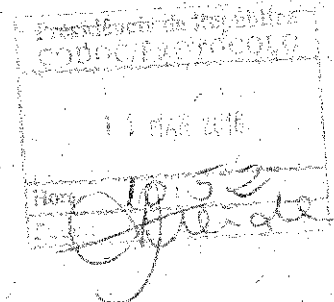
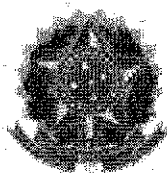
ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2824/2015, e, do mesmo modo, aprovo o Parecer nº 917/2015.
2. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Consultor Jurídico Substituto

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.053992/2010-14

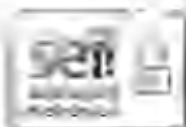
Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019167** e o código CRC **F6748F8A**.

Minutas e Anexos

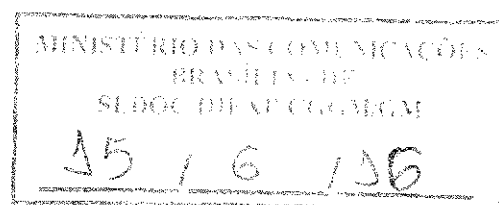
Não Possui.

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

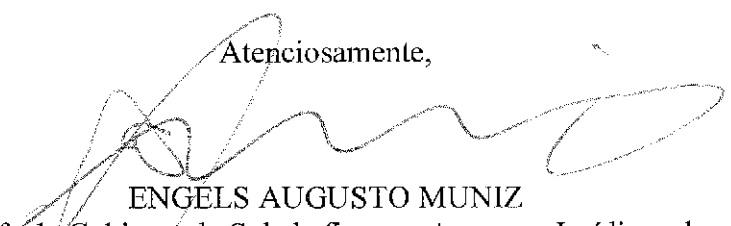
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



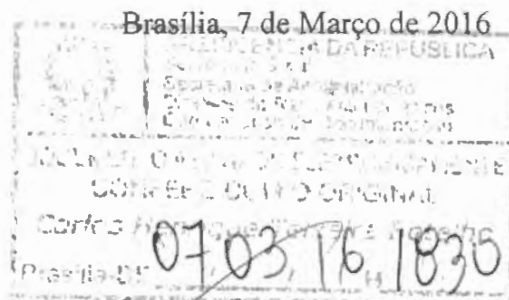
ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

KATIA
53000.053992/2010-14

EM nº 00166/2016 MC

162



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº: 917/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG FM)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

I – Execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.

II – Documentação que obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, diante do princípio da legalidade, outros constantes do artigo 37, “caput”, da CF e normas infraconstitucionais.

IV – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 22764/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento de autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.
2. Da nota técnica mencionada no introito acima, consta dos itens 5 e 6 que outras interessadas tiveram suas pretensões indeferidas.
3. Traz ainda a nota que a requerente cumpriu os regramentos pertinentes à espécie, posicionando-se pelo deferimento do pedido.
4. O feito veio para esta CONJUR a fim de análise e parecer. Eis o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

5. O serviço de radiodifusão comunitária e sua autorização, são disciplinados pela Lei 9.612/98, onde:

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para

que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

6. Em sítio infraconstitucional, foi regulamentada pelo Decreto 2.615/98, que em seu anexo estabelece que:

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência,

domicílio ou sede nessa área.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA INTERESSADA

7. Compulsando-se os autos físicos ora digitalizados, a par da nota técnica em comento, tem-se que a pretensão deduzida pela requerente deve ser deferida, pois dentro do princípio da legalidade, além dos demais princípios norteadores da Administração Pública contidos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal.

8. As demais interessadas (Associação de Difusão Comunitária Nova Esperança e Associação Comunitária Cultural e Educacional da Cidade de Wenceslau Guimarães), tiveram os pedidos indeferidos por decisão das quais foram devidamente cientificadas, conforme consta dos documentos contidos no “Anexo I_CGRC_Concorrentes (0759769)”, não havendo notícia de qualquer recurso ou insurgência no feito.

9. Conforme “Despacho Interno CGRC 0759768” não se detectou operação clandestina na localidade objeto de outorga em desfavor da entidade e seus representantes.

10. Igualmente verifica-se, a partir do “check-list” trazido no bojo da nota técnica em análise, o cumprimento das normas infraconstitucionais que disciplinam a matéria, conforme item acima.

IV - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 22764/2015/SEI-MC, opino pelo deferimento do pedido apresentado pela Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães-BA, visando à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA.

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Consigne-se a regularidade da minuta de portaria acostada à nota técnica em análise, sugerindo à SCE que cópia da presente manifestação componha os autos processuais.

À consideração superior.

Brasília, 21 de outubro de 2015.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União

DESPACHO nº 2824 / 2015

PROCESSO: 53000.053992/2010-14

INTERESSADO: Associacao dos Monitores Em Organizacao Social de Wenceslau Guimaraes (wg Fm)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 917/2015.

2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Aline Veloso dos Passos
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 2825 / 2015

PROCESSO: 53000.053992/2010-14

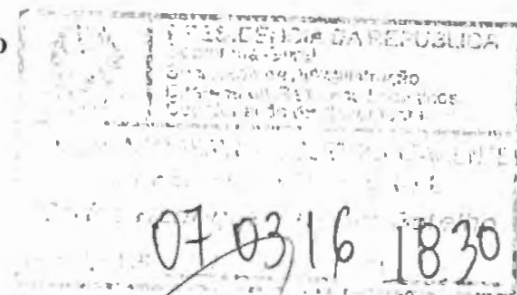
INTERESSADO: Associacao dos Monitores Em Organizacao Social de Wenceslau Guimaraes (wg Fm)

ASSUNTO: Requerimento de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães-BA, conforme Aviso de Habilitação 30/2010.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2824/2015, e, do mesmo modo, aprovo o Parecer nº 917/2015.
2. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Consultor Jurídico Substituto



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.053992/2010-14

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 22764/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 917/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1241922** e o código CRC **DE9CF80A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Entidade: **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739514** e o código CRC **0F94948A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 1739514

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Entidade: **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739528** e o código CRC **CCD7D41E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 1739528

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.053992/2010-14**

Entidade: **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 22764/2015 (Evento SEI 0759769) e do Parecer Conjur nº 917/2015 (Evento SEI 0783601), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739536** e o código CRC **DFB6CAB0**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 1739536

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1824915** e o código CRC **64A93FBB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886273** e o código CRC **855298B0**.

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

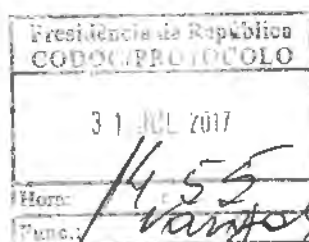
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017	53000.014022/2013-46	Associação Iquiriçense de Apoio Cultural
349/2017	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritópolis
351/2017	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinosenses
371/2017	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente.

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2054851 e o código CRC DF1E3466.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício n° 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo n° 01250 000256 2016-11 - N° SEI: 2054851

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.053992/2010-14
Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2101217** e o código CRC **8C25F77B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 2101217

53000.053992/2010-14

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 15 de maio de 2018.

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 e Exposição de Motivos nº 0385/2017-MCTIC.**

No intuito de prevenir ilegalidade, solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC para adequada instrução do processo, procedendo-se à conferência da composição do quadro diretivo da Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães/BA, haja vista indícios de possível vínculo político-partidário obstado por lei ao tempo da publicação da portaria concessiva da outorga (docs SEI nº 0629480, 0629514, 0629519).

AMANDA DE SOUZA GERACY

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy, Assessor(a)**, em 15/05/2018, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0629587** e o código CRC **7DC21727** no site:
(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 0629587

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.053992/2010-14
Referência: Despacho SEI/PR - 0629587
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0629587 (2979547) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/05/2018, às 18:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2979782** e o código CRC **8FC14E01**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 2979782



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **AMARILDO JOSÉ BOMFIM PEREIRA** (Título Eleitoral: 020027970540), (CPF: 234.308.935-34) é **TESOUREIRO** (exercício: 22/11/2017 a 22/02/2018) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	WENCESLAU GUIMARÃES - BA - Municipal
Vigência:	Início: 22/11/2017 Final: 22/02/2018
Código de Validação:	xeF0LYp4N+UHkMIUkkHff2ZE/D8=
Certidão emitida em:	18/05/2018 11:58:05

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ROSEMARY JESUS DA SILVA** (Título Eleitoral: 079254800523), (CPF: 956.243.255-68) é **MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVO** (exercício: 22/11/2017 a 22/02/2018) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	WENCESLAU GUIMARÃES - BA - Municipal
Vigência:	Início: 22/11/2017 Final: 22/02/2018
Código de Validação:	nLelal3PaVkc9W3AlKOCJpAC/Qw=
Certidão emitida em:	18/05/2018 11:56:39

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CARLOS DURVAL PASSOS DA SILVA** (Título Eleitoral: 000545510515), (CPF: 144.432.875-15) é **PRESIDENTE** (exercício: 04/05/2017 a 03/12/2017) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PR - 22 PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	WENCESLAU GUIMARÃES - BA - Municipal
Vigência:	Início: 04/05/2017 Final: 03/12/2017
Código de Validação:	llyzE9UtA0SRQwd4hF8RldDaBfY=
Certidão emitida em:	18/05/2018 11:45:09

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.053992/2010-14.**

Referência: **Despacho Interno ASRAD 2979782.**

Entidade: **Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães.**

Assunto: **Restituição dos autos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao Despacho SEI_PR 2979547, informo o seguinte:

1.1 Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 22764/2015/SEI-MC, 0759769, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 4985/2015/SEI-MC, que aprovou a outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **27/11/2015**, 0852388, nenhum dos dirigentes participava de órgão partidário. Após consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Certidões obtidas via Internet TSE - 2988798, 2988815 e 2988825), verificou-se que os senhores Carlos Durval Passos da Silva, Rosemary Jesus da Silva e Amarildo José Bonfim Pereira passaram a exercer os cargos nos Órgãos Partidários Municipais em data posterior à publicação da Portaria de autorização, conforme abaixo:

a) Carlos Durval Passos da Silva (Presidente da Associação, com mandato de 01/09/2014 a 01/09/2018) - Presidente do PR (Partido da República) entre 04/05/2017 e 03/12/2017;

b) Rosemary Jesus da Silva (Vice-Presidente da Associação, com mandato de 01/09/2014 a 01/09/2018) - Membro da Comissão Provisória do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) entre 22/11/2017 e 22/02/2018; e

c) Amarildo José Bonfim Pereira (Secretário da Associação, com mandato de 01/09/2014 a 01/09/2018) - Tesoureiro do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) entre 22/11/2017 e 22/02/2018.

1.2 Assim, uma vez que o ato que autorizou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo.

1.3 Todavia, instaurou-se o processo administrativo de pós-outorga nº 01250.028527/2018-57, com o objetivo de que a Entidade regularize a situação e encaminhou-se o assunto à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, para apuração

da infração.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2988830** e o código CRC **7DF02364**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.053992/2010-14

SEI nº 2988830



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do Despacho Interno CGRC_REN (2988830), encaminhe-se o processo a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para reenvio da Exposição de Motivos (1824915) via SIDOF à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/05/2018, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997994** e o código CRC **C1BDD39E**.

Brasília, 23 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (wg Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wenceslau Guimarães / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053992/2010-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20674/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 23/05/2018, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2999019** e o
código CRC **F197504B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20674/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53000.053992/2010-14 - Nº SEI: 2999019